



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Praça Monsenhor Tobias, 321, Riacho de Santana - Bahia	77 3457-2121	Segunda a sexta-feira, das 07:00 às 12:00 h e das 14:00 às 17:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

RREO

- RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DECRETOS

- DECRETO Nº 118/2023, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SENHOR SANDI HENRIQUE NEVES BATISTA DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO - CC6, DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA. .

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 94, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023. CONCEDE A FUNCIONÁRIA MARCILIA DE ALMEIDA SILVA LARANJEIRA, 120 (CENTO E VINTE) DIAS DE LICENÇA MATERNIDADE.

LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO

- AVISO DE ABERTURA CONCORRÊNCIA Nº. 002/2023 - OBJETIVANDO A CONCESSÃO DE USO, A TÍTULO ONEROSO, PARA FINS COMERCIAIS DE 52 (CINQUENTA E DOIS) IMÓVEIS PÚBLICOS, TIPO "BOX" NO MERCADO MUNICIPAL SENADOR PAULO SOUTO, NO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA/BA, SOB O REGIME DE MAIOR PREÇO POR ITEM.
- AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A CONFECÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DESTINADOS AOS ALUNOS DA ESCOLA TÉCNICA DA FAMÍLIA AGRÍCOLA DA BAHIA - ETFAB, SOB O REGIME DE MENOR PREÇO GLOBAL.

EDITAIS DE LICITAÇÕES

- EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 002/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A CONFECÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DESTINADOS AOS ALUNOS DA ESCOLA TÉCNICA DA FAMÍLIA AGRÍCOLA DA BAHIA - ETFAB, SOB O REGIME DE MENOR PREÇO GLOBAL.
- EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023 - OBJETO: CONCESSÃO DE USO, A TÍTULO ONEROSO, PARA FINS COMERCIAIS DE 52 (CINQUENTA E DOIS) IMÓVEIS PÚBLICOS, TIPO "BOX" NO MERCADO MUNICIPAL SENADOR PAULO SOUTO, NO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA/BA.

RESPOSTA AO RECURSO

- CONTRARRAZÕES APRESENTADAS PELA EMPRESA CPR COMERCIAL DE PRODUTOS RADIOLOGICOS LTDA NO PREGAO ELETRONICO Nº 0032/2023. OBJETO:AQUISIÇÃO DE CR-DIGITALIZADOR DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS E DRY-IMPRESSORA RADIOLÓGICA, DESTINADOS AO APARELHO DE RAIOS-X QUE SERÁ INSTALADO NO HOSPITAL MUNICIPAL E MATERNIDADE AMÁLIA COUTINHO, DESTE MUNICÍPIO.



CONTRATOS

ADITIVO DE CONTRATO

- EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0046/2022-PE0046/2022- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0101/2022 - OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO EM ESTADO LÍQUIDO (TANQUE), BEM COMO RECARGA DE OXIGÊNIO E AR MEDICINAL EM CILINDROS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE OXIGENOTERAPIA DO HOSPITAL E MATERNIDADE AMÁLIA COUTINHO, SAMU E USF'S, DESTE MUNICÍPIO.
- PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0046/2022, RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0046/2022- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0101/2022. - CUJO OBJETO REFERE-SE À AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO EM ESTADO LÍQUIDO (TANQUE), BEM COMO RECARGA DE OXIGÊNIO E AR MEDICINAL EM CILINDROS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE OXIGENOTERAPIA DO HOSPITAL E MATERNIDADE AMÁLIA COUTINHO, SAMU E USF'S, DESTE MUNICÍPIO.



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Outubro) - 5º Bimestre de 2023



RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	130.190.260,00	130.190.260,00	15.872.525,42	12,19	85.052.554,25	65,33	45.137.705,75
RECEITAS CORRENTES	126.230.085,00	126.230.085,00	15.672.425,42	12,42	84.132.454,25	66,65	42.097.630,75
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.870.982,00	5.870.982,00	785.018,78	13,37	4.460.180,61	75,97	1.410.801,39
Impostos	4.943.482,00	4.943.482,00	758.549,47	15,34	4.097.198,09	82,88	846.283,91
Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.798.126,00	1.798.126,00	414.792,72	23,07	1.836.107,06	102,11	-37.981,06
Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	2.370.956,00	2.370.956,00	300.609,60	12,68	1.803.757,18	76,08	567.198,82
Taxas	927.500,00	927.500,00	26.469,31	2,85	362.982,52	39,14	564.517,48
Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	613.700,00	613.700,00	25.742,16	4,19	350.906,09	57,18	262.793,91
Taxas pela Prestação de Serviços	313.800,00	313.800,00	727,15	0,23	12.076,43	3,85	301.723,57
CONTRIBUIÇÕES	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.522.902,00	1.522.902,00	-271,20	-0,02	1.249.616,66	82,05	273.285,34
Valores Mobiliários	1.522.902,00	1.522.902,00	-271,20	-0,02	1.249.616,66	82,05	273.285,34
Juros e Correções Monetárias	1.522.902,00	1.522.902,00	-271,20	-0,02	1.249.616,66	82,05	273.285,34
RECEITA DE SERVIÇOS	611.000,00	611.000,00	30.680,66	5,02	180.294,19	29,51	430.705,81
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.000,00	1.000,00	23.950,00	2.395,00	121.170,00	2.117,00	-120.170,00
Outros Serviços	610.000,00	610.000,00	6.730,66	1,10	59.124,19	9,69	550.875,81
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	118.126.201,00	118.126.201,00	14.701.512,88	12,45	78.079.418,34	66,10	40.046.782,66
Transferências da União e de suas Entidades	78.116.070,00	78.116.070,00	9.884.878,26	12,65	53.018.473,54	67,87	25.097.596,46
Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	42.309.120,00	42.309.120,00	4.730.745,32	11,18	28.357.752,97	67,03	13.951.367,03
Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	2.222.600,00	2.222.600,00	209.367,98	9,42	722.512,68	32,51	1.500.087,32
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	11.688.500,00	11.688.500,00	2.466.989,36	21,11	10.970.164,86	93,85	718.335,14
Transferências Diretas do FNDE	2.060.000,00	2.060.000,00	397.367,26	19,29	1.422.027,84	69,03	637.972,16
Transf.Rec.Compl.União ao FUNDEB	16.288.000,00	16.288.000,00	1.893.318,37	11,62	9.851.659,96	60,48	6.436.340,04
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.288.800,00	1.288.800,00	180.244,37	13,99	920.732,87	71,44	368.067,13
Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	678.650,00	678.650,00	0,00	0,00	392.905,40	57,90	285.744,60
Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	1.580.400,00	1.580.400,00	6.845,60	0,43	380.716,96	24,09	1.199.683,04
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	14.550.531,00	14.550.531,00	1.484.997,37	10,21	7.219.357,94	49,62	7.331.173,06
Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	9.197.840,00	9.197.840,00	1.456.734,87	15,84	6.757.124,54	73,46	2.440.715,46
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	765.300,00	765.300,00	23.062,50	3,01	247.595,40	32,35	517.704,60
Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	4.149.591,00	4.149.591,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.149.591,00
TRANSFs de Conv.dos Est	437.800,00	437.800,00	5.200,00	1,19	214.638,00	49,03	223.162,00
Transf.Rec.do FMDE.Básica Valoriz.Profis.da Educ-FUNDEB	25.459.600,00	25.459.600,00	3.331.637,25	13,09	17.841.586,86	70,08	7.618.013,14
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	49.000,00	49.000,00	155.484,30	317,31	162.944,45	332,54	-113.944,45
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	19.000,00	19.000,00	155.484,30	818,34	162.944,45	857,60	-143.944,45
Indenizações	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Restituições	11.000,00	11.000,00	155.484,30	1.413,49	162.944,45	1.481,31	-151.944,45
Ressarcimentos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Demais Receitas Correntes	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Demais Receitas Correntes	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	3.960.175,00	3.960.175,00	200.100,00	5,05	920.100,00	23,23	3.040.075,00



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Outubro) - 5º Bimestre de 2023



OPERAÇÕES DE CRÉDITO	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	86.000,00	86.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86.000,00
Alienação de Bens Móveis	78.500,00	78.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	78.500,00
Alienação de Bens Móveis e Semoventes	78.500,00	78.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	78.500,00
Alienação de Bens Imóveis	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00
Alienação de Bens Imóv	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.844.175,00	3.844.175,00	200.100,00	5,21	920.100,00	23,93	2.924.075,00
Transferências da União e de suas Entidades	2.419.653,00	2.419.653,00	200.100,00	8,27	200.100,00	8,27	2.219.553,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.424.522,00	1.424.522,00	0,00	0,00	720.000,00	50,54	704.522,00
Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	1.424.522,00	1.424.522,00	0,00	0,00	720.000,00	50,54	704.522,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	130.330.260,00	130.330.260,00	15.872.525,42	12,18	85.052.554,25	65,26	45.277.705,75
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	130.330.260,00	130.330.260,00	15.872.525,42	12,18	85.052.554,25	65,26	45.277.705,75
DÉFICIT (VI) ¹	--	--	--	--	4.875.354,15	--	--
TOTAL (VII) = (V + VI)	130.330.260,00	130.330.260,00	15.872.525,42	12,18	89.927.908,40	69,00	45.277.705,75
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	--	--	--	--	--	--	--
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	--	--	--	--	--	--	--
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	--	--	--	--	--	--	--



DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O MÊS (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	130.330.260,00	131.741.618,42	13.571.821,61	104.574.151,17	27.167.467,25	17.112.119,81	89.927.908,40	41.813.710,02	88.111.858,93	0,00
DESPESAS CORRENTES	107.763.354,00	112.094.090,42	12.147.527,30	95.290.263,03	16.803.827,39	15.492.733,63	81.311.035,49	30.783.054,93	79.529.668,98	0,00
DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS	62.815.055,00	69.849.921,42	8.567.385,14	64.192.994,21	5.656.927,21	10.678.761,04	54.857.620,90	14.992.300,52	53.701.429,47	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	6.603,00	6.603,00	0,00	0,00	6.603,00	0,00	0,00	6.603,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	44.941.696,00	42.237.566,00	3.580.142,16	31.097.268,82	11.140.297,18	4.813.972,59	26.453.414,59	15.784.151,41	25.828.239,51	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	22.534.989,00	19.615.611,00	1.424.294,31	9.283.888,14	10.331.722,86	1.619.386,18	8.616.872,91	10.998.738,09	8.582.189,95	0,00
INVESTIMENTOS	20.394.733,00	16.475.165,00	990.294,31	6.222.823,14	10.252.341,86	1.058.982,16	5.725.879,14	10.749.285,86	5.691.196,18	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	33.017,00	120.207,00	0,00	120.000,00	207,00	0,00	120.000,00	207,00	120.000,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.107.239,00	3.020.239,00	434.000,00	2.941.065,00	79.174,00	560.404,02	2.770.993,77	249.245,23	2.770.993,77	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	31.917,00	31.917,00	0,00	0,00	31.917,00	0,00	0,00	31.917,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	31.917,00	31.917,00	0,00	0,00	31.917,00	0,00	0,00	31.917,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	130.330.260,00	131.741.618,42	13.571.821,61	104.574.151,17	27.167.467,25	17.112.119,81	89.927.908,40	41.813.710,02	88.111.858,93	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	130.330.260,00	131.741.618,42	13.571.821,61	104.574.151,17	27.167.467,25	17.112.119,81	89.927.908,40	41.813.710,02	88.111.858,93	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	--	--	--	0,00	--	--	0,00	--	--	--
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	130.330.260,00	131.741.618,42	13.571.821,61	104.574.151,17	27.167.467,25	17.112.119,81	89.927.908,40	41.813.710,02	88.111.858,93	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA. Emissão: 29/11/2023, às 17:30:16. Assinado Digitalmente no dia 29/11/2023, às 17:30:16.

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

2 Essa linha será apresentada somente no Demonstrativo aplicado aos Estados.

TITO EUGÊNIO CARDOSO DE CASTRO

Prefeito

CPF: 131.585.545-34

Vera Pereira Dourado

Tesoureira

CPF: 737.452.005-00

RICARDO NEVES DE OLIVEIRA

Contador(a)

CPF: 886.068.565-68





BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Outubro) - 5º Bimestre de 2023

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS' (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	129.966.116,00	131.741.474,42	13.571.821,61	104.574.151,17	100,00	27.167.323,25	17.112.119,81	89.927.908,40	100,00	41.813.566,02	0,00
LEGISLATIVA	4.204.100,00	4.204.100,00	170.509,19	3.197.661,72	3,06	1.006.438,28	577.990,57	2.676.875,08	2,98	1.527.224,92	0,00
Ação Legislativa	4.204.100,00	4.204.100,00	170.509,19	3.197.661,72	3,06	1.006.438,28	577.990,57	2.676.875,08	2,98	1.527.224,92	0,00
ADMINISTRAÇÃO	8.077.201,00	7.898.207,95	698.566,34	5.978.404,30	5,72	1.919.803,65	972.528,49	5.171.320,29	5,75	2.726.887,66	0,00
Administração Geral	7.318.081,00	7.141.592,95	634.368,34	5.552.457,60	5,31	1.589.135,35	906.088,51	4.845.863,72	5,39	2.295.729,23	0,00
Administração Financeira	461.145,00	458.640,00	45.998,00	279.146,70	0,27	179.493,30	43.789,98	228.738,52	0,25	229.901,48	0,00
Controle Interno	168.106,00	208.106,00	4.200,00	112.800,00	0,11	95.306,00	19.150,00	87.966,67	0,10	120.139,33	0,00
Comunicação Social	129.869,00	89.869,00	14.000,00	34.000,00	0,03	55.869,00	3.500,00	8.751,38	0,01	81.117,62	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	944.311,00	1.100.711,00	220.000,00	993.913,00	0,95	106.798,00	177.414,00	934.451,67	1,04	166.259,33	0,00
Policimento	944.311,00	1.100.711,00	220.000,00	993.913,00	0,95	106.798,00	177.414,00	934.451,67	1,04	166.259,33	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.480.227,00	3.680.438,05	428.830,90	3.281.190,29	3,14	399.247,76	504.084,18	2.726.153,99	3,03	954.284,06	0,00
Administração Geral	110.058,00	21.905,00	-19.000,00	8.232,00	0,01	13.673,00	686,00	4.802,00	0,01	17.103,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	24.209,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	358.504,00	381.994,00	71.196,74	360.143,14	0,34	21.850,86	61.813,15	306.888,79	0,34	75.105,21	0,00
Assistência Comunitária	2.987.456,00	3.276.539,05	376.634,16	2.912.815,15	2,79	363.723,90	441.585,03	2.414.463,20	2,68	862.075,85	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	7.000,00	7.000,00	0,00	7.000,00	0,01	0,00	0,00	404,92	0,00	6.595,08	0,00
Previdência Básica	7.000,00	7.000,00	0,00	7.000,00	0,01	0,00	0,00	404,92	0,00	6.595,08	0,00
SAÚDE	27.688.457,00	28.569.815,42	3.761.291,21	23.893.006,62	22,85	4.676.808,80	3.585.167,23	21.606.040,58	24,03	6.963.774,84	0,00
Administração Geral	9.004.639,00	12.394.745,64	1.915.386,42	11.743.531,77	11,23	651.213,87	1.880.044,62	10.631.534,79	11,82	1.763.210,85	0,00
Atenção Básica	11.730.823,00	9.631.978,50	881.262,66	7.148.179,91	6,84	2.483.798,59	915.042,88	6.446.626,50	7,17	3.185.352,00	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.884.006,00	5.000.132,28	716.888,93	3.759.466,78	3,60	1.240.665,50	673.368,43	3.547.427,65	3,94	1.452.704,63	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	105.656,00	192.656,00	41.162,30	187.520,86	0,18	5.135,14	15.264,00	114.677,09	0,13	77.978,91	0,00
Vigilância Sanitária	241.025,00	201.404,00	0,00	0,00	0,00	201.404,00	0,00	0,00	0,00	201.404,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	722.308,00	1.148.899,00	206.590,90	1.054.307,30	1,01	94.591,70	101.447,30	865.774,55	0,96	283.124,45	0,00
EDUCAÇÃO	55.214.521,00	56.126.288,00	5.930.396,82	47.651.341,07	45,57	8.474.946,93	8.158.404,52	39.097.539,17	43,48	17.028.748,83	0,00
Ensino Fundamental	41.681.295,00	44.238.062,00	4.819.658,82	38.622.491,07	36,93	5.615.570,93	6.991.743,77	33.480.664,23	37,23	10.757.397,77	0,00
Ensino Médio	364.791,00	364.791,00	0,00	186.500,00	0,18	178.291,00	47.858,97	47.858,97	0,05	316.932,03	0,00
Educação Infantil	13.168.435,00	11.523.435,00	1.110.738,00	8.842.350,00	8,46	2.681.085,00	1.118.801,78	5.569.015,97	6,19	5.954.419,03	0,00



CULTURA	1.931.999,00	2.125.999,00	94.332,05	1.808.612,96	1,73	317.386,04	176.849,14	1.668.946,29	1,86	457.052,71	0,00
Difusão Cultural	1.931.999,00	2.125.999,00	94.332,05	1.808.612,96	1,73	317.386,04	176.849,14	1.668.946,29	1,86	457.052,71	0,00
URBANISMO	11.275.248,00	12.056.793,00	804.233,26	8.948.152,77	8,56	3.108.640,23	1.276.690,00	7.991.223,72	8,89	4.065.569,28	0,00
Infra-Estrutura Urbana	8.326.652,00	9.284.437,00	644.233,26	7.321.524,77	7,00	1.962.912,23	1.006.917,64	6.564.333,97	7,30	2.720.103,03	0,00
Serviços Urbanos	2.948.596,00	2.772.356,00	160.000,00	1.626.628,00	1,56	1.145.728,00	269.772,36	1.426.889,75	1,59	1.345.466,25	0,00
HABITAÇÃO	49.240,00	49.240,00	0,00	0,00	0,00	49.240,00	0,00	0,00	0,00	49.240,00	0,00
Habitação Urbana	49.240,00	49.240,00	0,00	0,00	0,00	49.240,00	0,00	0,00	0,00	49.240,00	0,00
SANEAMENTO	2.104.713,00	1.739.213,00	16.427,78	210.765,43	0,20	1.528.447,57	43.499,93	174.468,38	0,19	1.564.744,62	0,00
Saneamento Básico Urbano	2.104.713,00	1.739.213,00	16.427,78	210.765,43	0,20	1.528.447,57	43.499,93	174.468,38	0,19	1.564.744,62	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.317.098,00	1.607.098,00	99.110,99	1.201.205,78	1,15	405.892,22	169.576,63	1.099.598,02	1,22	507.499,98	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	259.258,00	259.258,00	0,00	0,00	0,00	259.258,00	0,00	0,00	0,00	259.258,00	0,00
Controle Ambiental	1.057.840,00	1.347.840,00	99.110,99	1.201.205,78	1,15	146.634,22	169.576,63	1.099.598,02	1,22	248.241,98	0,00
AGRICULTURA	5.264.826,00	4.801.781,00	642.108,07	2.333.991,71	2,23	2.467.789,29	649.973,06	2.064.167,29	2,30	2.737.613,71	0,00
Abastecimento	4.295.896,00	3.897.851,00	637.108,07	2.308.991,71	2,21	1.588.859,29	649.973,06	2.044.845,19	2,27	1.853.005,81	0,00
Extensão Rural	679.481,00	614.481,00	5.000,00	25.000,00	0,02	589.481,00	0,00	19.322,10	0,02	595.158,90	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	289.449,00	289.449,00	0,00	0,00	0,00	289.449,00	0,00	0,00	0,00	289.449,00	0,00
COMUNICAÇÕES	25.313,00	101.313,00	0,00	94.000,00	0,09	7.313,00	0,00	93.993,65	0,10	7.319,35	0,00
Comunicação Social	25.313,00	101.313,00	0,00	94.000,00	0,09	7.313,00	0,00	93.993,65	0,10	7.319,35	0,00
ENERGIA	627.789,00	657.789,00	35.000,00	257.750,00	0,25	400.039,00	51.455,46	206.186,42	0,23	451.602,58	0,00
Energia Elétrica	627.789,00	657.789,00	35.000,00	257.750,00	0,25	400.039,00	51.455,46	206.186,42	0,23	451.602,58	0,00
TRANSPORTE	1.891.585,00	1.641.185,00	100.000,00	479.037,00	0,46	1.162.148,00	53.805,26	407.472,36	0,45	1.233.712,64	0,00
Transporte Rodoviário	1.891.585,00	1.641.185,00	100.000,00	479.037,00	0,46	1.162.148,00	53.805,26	407.472,36	0,45	1.233.712,64	0,00
DESPORTO E LAZER	2.063.129,00	1.263.129,00	0,00	422.994,80	0,40	840.134,20	0,00	398.994,80	0,44	864.134,20	0,00
Desporto Comunitário	796.522,00	636.522,00	0,00	60.075,00	0,06	576.447,00	0,00	36.075,00	0,04	600.447,00	0,00
Lazer	1.266.607,00	626.607,00	0,00	362.919,80	0,35	263.687,20	0,00	362.919,80	0,40	263.687,20	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	3.767.442,00	4.079.457,00	571.015,00	3.815.123,72	3,65	264.333,28	714.681,34	3.610.071,77	4,01	469.385,23	0,00
Administração Geral	312.567,00	246.582,00	17.015,00	138.615,00	0,13	107.967,00	23.340,00	119.905,20	0,13	126.676,80	0,00
Outros Encargos Especiais	3.454.875,00	3.832.875,00	554.000,00	3.676.508,72	3,52	156.366,28	691.341,34	3.490.166,57	3,88	342.708,43	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	31.917,00	31.917,00	0,00	0,00	0,00	31.917,00	0,00	0,00	0,00	31.917,00	0,00
Reserva de Contingência	31.917,00	31.917,00	0,00	0,00	0,00	31.917,00	0,00	0,00	0,00	31.917,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	364.144,00	144,00	0,00	0,00	0,00	144,00	0,00	0,00	0,00	144,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	130.330.260,00	131.741.618,42	13.571.821,61	104.574.151,17	100,00	27.167.467,25	17.112.119,81	89.927.908,40	100,00	41.813.710,02	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, Emissão: 29/11/2023, às 17:31:26, Assinado Digitalmente no dia 29/11/2023, às 17:31:26.
 1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

TITO EUGÊNIO CARDOSO DE CASTRO
 Prefeito
 CPF: 131.585.545-34

Vera Pereira Dourado
 Tesoureira
 CPF: 737.452.005-00

RICARDO NEVES DE OLIVEIRA
 Contador(a)
 CPF: 886.068.565-68



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Outubro) - 5º Bimestre de 2023



RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Em Reais

<u>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</u>	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Recitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS(IV) = (I + III + II)	0,00	0,00

<u>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</u>	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	--



RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR		0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		0,00
Outros Aportes para o RPPS		0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00
Investimentos e Aplicações		0,00
Outros Bens e Direitos		0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Recetas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Rceitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00



DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	--
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras					0,00
Recursos para Formação de Reserva					0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa					0,00
Investimentos e Aplicações					0,00
Outros Bens e Direitos					0,00
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS		
RECEITAS CORRENTES		0,00			0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		0,00			0,00
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	--
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa					0,00
Investimentos e Aplicações					0,00
Outros Bens e Direitos					0,00



RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	--

TITO EUGÊNIO CARDOSO DE CASTRO
Prefeito

CPF: 131.585.545-34

Vera Pereira Dourado
Tesoureira

CPF: 737.452.005-00

RICARDO NEVES DE OLIVEIRA
Contador(a)

CPF: 886.068.565-68



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Outubro) - 5º Bimestre de 2023



RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53, inciso III)

Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre 2023	
		RECEITAS REALIZADAS (a)	
RECEITAS CORRENTES (I)	126.370.085,00		84.132.454,25
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.870.982,00		4.460.180,61
IPTU	502.500,00		378.414,33
ISS	2.370.956,00		1.803.757,18
ITBI	271.900,00		78.919,52
IRRF	1.798.126,00		1.836.107,06
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	927.500,00		362.982,52
Contribuições	50.000,00		0,00
Receita Patrimonial	1.522.902,00		1.249.616,66
Aplicações Financeiras (II)	1.522.902,00		1.249.616,66
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00
Transferências Correntes	118.146.201,00		78.079.418,34
Cota-Parte do FPM	52.048.900,00		34.882.315,16
Cota-Parte do ICMS	7.666.560,00		5.582.021,18
Cota-Parte do IPVA	1.400.880,00		1.129.396,51
Cota-Parte do ITR	40.000,00		10.108,76
Transferências da LC 61/1989	50.400,00		40.301,72
Transferências do FUNDEB	41.747.600,00		27.693.246,82
Outras Transferências Correntes	15.191.861,00		8.742.028,19
Demais Receitas Correntes	780.000,00		343.238,64
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00		0,00
Receitas Correntes Restantes	780.000,00		343.238,64
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV)	124.847.183,00		82.882.837,59
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00		0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00		0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	3.960.175,00		920.100,00
Operações de Crédito (VIII)	30.000,00		0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00		0,00
Alienação de Bens	86.000,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00		0,00
Outras Alienações de Bens	86.000,00		0,00
Transferências de Capital	3.844.175,00		920.100,00
Convênios	2.346.175,00		920.100,00
Outras Transferências de Capital	1.498.000,00		0,00
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00		0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XIII)=(VII)-(VIII)-(IX)-(X)-(XI)-(XII)	3.930.175,00		920.100,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00		0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00		0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	128.777.358,00		83.802.937,59
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII)=(IV+(XIII))	128.777.358,00		83.802.937,59



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Outubro) - 5º Bimestre de 2023



RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53, inciso III)

Em reais

DESPESAS PRIMÁRIAS	Até o Bimestre / 2023						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RP PROCESSADOS PAGOS (b)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	112.094.090,42	95.290.263,03	81.311.035,49	79.529.668,98	4.165.462,08	1.178,03	1.178,03
Pessoal e Encargos Sociais	69.849.921,42	64.192.994,21	54.857.620,90	53.701.429,47	1.425.686,34	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	6.603,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	42.237.566,00	31.097.268,82	26.453.414,59	25.828.239,51	2.739.775,74	1.178,03	1.178,03
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	42.237.566,00	31.097.268,82	26.453.414,59	25.828.239,51	2.739.775,74	1.178,03	1.178,03
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX)=(XVIII-XIX)	112.087.487,42	95.290.263,03	81.311.035,49	79.529.668,98	4.165.462,08	1.178,03	1.178,03
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	19.615.611,00	9.283.888,14	8.616.872,91	8.582.189,95	248.755,46	1.895,00	1.895,00
Investimentos	16.475.165,00	6.222.823,14	5.725.879,14	5.691.196,18	248.755,46	1.895,00	1.895,00
Inversões Financeiras	120.207,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	120.207,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	3.020.239,00	2.941.065,00	2.770.993,77	2.770.993,77	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII)	16.595.372,00	6.342.823,14	5.845.879,14	5.811.196,18	248.755,46	1.895,00	1.895,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	31.917,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	128.714.776,42	101.633.086,17	87.156.914,63	85.340.865,16	4.414.217,54	3.073,03	3.073,03
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	128.714.776,42	101.633.086,17	87.156.914,63	85.340.865,16	4.414.217,54	3.073,03	3.073,03
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) Acima da Linha (XXXIV) = XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)							-5.955.218,14
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) Acima da Linha (XXXV) = XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)							-5.955.218,14
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO					VALOR CORRENTE		
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência					-446.767,27		



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
 (Janeiro a Outubro) - 5º Bimestre de 2023



RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53, inciso III)

Em reais

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXXVI)		1.249.616,66
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXXVII)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		-4.705.601,48
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		-446.767,27
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Em 5º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	2.873.724,20	1.713.285,63
DEDUÇÕES (XL)	222.774,18	-2.861.588,97
Disponibilidade de Caixa	222.774,18	-2.861.588,97
Disponibilidade de Caixa bruta	6.658.929,09	3.789.356,25
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	4.978.443,39	564.225,85
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.457.711,52	6.086.719,37
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	2.650.950,02	4.574.874,60
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		-1.923.924,58

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		-4.414.217,54
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)		-6.338.142,12
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		-7.587.758,78
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500.000,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		500.000,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		130.330.260,00

DEMONSTRATIVO DE CUMPRIMENTO DO LIMITE PARA DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES						
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES * APURADAS CONFORME O ART. 4º DA LC 156/16 (INCLUÍDAS AS DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Inscritas em RP Não Processados	
	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre
DESPESAS CORRENTES (XLI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XLII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XLIII) = (XLI - XLII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais (XLIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o PIS/PASEP (XLV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES APURADAS CONFORME O ART. 4º DA LC 156/16 (XLVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, Emissão: 29/11/2023, às 18:02:01, Assinado Digitalmente no dia 29/11/2023, às 18:02:01.

TITO EUGÊNIO CARDOSO DE CASTRO
 Prefeito
 CPF: 131.585.545-34

Vera Pereira Dourado
 Tesoureira
 CPF: 737.452.005-00

RICARDO NEVES DE OLIVEIRA
 Contador(a)
 CPF: 886.068.565-68





BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
 RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
 ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
 (JANEIRO A OUTUBRO) - 5º BIMESTRE de 2023

RREO - Anexo 7 (LRF, Art. 53, inciso V)

Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L = (e + k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k = (f + g) - (i + j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	256.081,77	1.877.059,33	1.801.318,85	0,00	331.822,25	0,00	3.073,03	3.073,03	3.073,03	0,00	0,00	331.822,25
PODER EXECUTIVO	256.081,77	1.877.059,33	1.801.318,85	0,00	331.822,25	0,00	3.073,03	3.073,03	3.073,03	0,00	0,00	331.822,25
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA	256.081,77	1.877.059,33	1.801.318,85	0,00	331.822,25	0,00	3.073,03	3.073,03	3.073,03	0,00	0,00	331.822,25
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	256.081,77	1.877.059,33	1.801.318,85	0,00	331.822,25	0,00	3.073,03	3.073,03	3.073,03	0,00	0,00	331.822,25

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, Emissão: 29/11/2023, às 18:02:40, Assinado Digitalmente no dia 29/11/2023, às 18:02:40.

TITO EUGÊNIO CARDOSO DE CASTRO
 Prefeito
 CPF: 131.585.545-34

Vera Pereira Dourado
 Tesoureira
 CPF: 737.452.005-00

RICARDO NEVES DE OLIVEIRA
 Contador(a)
 CPF: 886.068.565-68



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Outubro) - 5º Bimestre de 2023

RREO - Anexo 8 (LDB, art. 72)



Em Reais

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre(b)	
1- RECEITA DE IMPOSTOS	4.943.482,00			4.097.198,09	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	502.500,00			378.414,33	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	271.900,00			78.919,52	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.370.956,00			1.803.757,18	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.798.126,00			1.836.107,06	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	63.496.200,00			43.324.523,60	
2.1- Cota-Parte FPM	52.048.900,00			34.882.315,16	
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	48.898.900,00			33.111.633,63	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e e	3.150.000,00			1.770.681,53	
2.2- Cota-Parte ICMS	9.583.200,00			6.977.526,24	
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	63.000,00			40.301,72	
2.4- Cota-Parte ITR	50.000,00			12.635,80	
2.5- Cota-Parte IPVA	1.751.100,00			1.411.744,68	
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00			0,00	
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00			0,00	
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	68.439.682,00			47.421.721,69	
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	12.069.240,00			8.310.768,41	
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	5.040.680,50			3.544.662,01	
FUNDEB					
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	42.205.300,00			27.812.372,90	
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	25.917.300,00			17.960.712,94	
6.1.1- Principal	25.459.600,00			17.841.586,86	
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	457.700,00			119.126,08	
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00			0,00	
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	10.064.000,00			5.723.587,37	
6.2.1- Principal	10.064.000,00			5.723.587,37	
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00			0,00	
6.2.3- Ressarcimento dos recursos do Fundeb	0,00			0,00	
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	5.774.000,00			4.128.072,59	
6.3.1- Principal	5.774.000,00			4.128.072,59	
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00			0,00	
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00			0,00	
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	450.000,00			0,00	
6.4.1- Principal	450.000,00			0,00	
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00			0,00	
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00			0,00	
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	13.390.360,00			9.530.818,45	
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR				
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	487.751,84				
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	487.751,84				
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00				
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	28.300.124,74				
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS 6 (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	41.872.788,68	37.629.884,00	30.613.030,65	29.643.479,09	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	34.109.146,00	29.735.609,23	28.794.107,07	0,00
10.1.1- Educação Infantil	0,00	6.370.512,00	4.812.749,48	4.620.373,06	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	0,00	27.738.634,00	24.922.859,75	24.173.734,01	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	41.872.788,68	3.520.738,00	877.421,42	849.372,02	0,00
10.2.1- Educação Infantil	9.302.354,00	2.420.738,00	756.266,49	733.217,09	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	32.570.434,68	1.100.000,00	121.154,93	116.154,93	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	37.629.884,00	30.613.030,65	29.643.479,09	7.016.853,35	0,00	2.800.657,75
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	28.509.884,00	25.942.301,17	25.265.102,23	2.567.582,83	0,00	7.981.588,23
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	6.800.000,00	4.670.729,48	4.378.376,86	2.129.270,52	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	2.320.000,00	0,00	0,00	2.320.000,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	34.109.146,00	29.735.609,23	28.794.107,07	0,00	0,00	0,00
13- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	1.600.000,00	0,00	0,00	1.600.000,00	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)		VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES(l)	% APLICADA (m)	
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	19.468.661,03		29.735.609,23	29.735.609,23	106,92	
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	2.064.036,29		0,00	0,00	0,00	
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	619.210,89		0,00	0,00	0,00	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADA (r)	
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	2.781.237,29	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VL. TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	2.184.761,45	2.184.761,45	0,00	0,00	2.184.761,45	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.184.761,45	2.184.761,45	0,00	0,00	2.184.761,45	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	8.092.308,00	4.881.685,85	4.099.184,40	4.082.911,62	0,00	
20.1- Educação Infantil	2.065.172,00	51.100,00	0,00	0,00	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	6.027.136,00	4.830.585,85	4.099.184,40	4.082.911,62	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	49.968.397,68	42.511.569,85	34.712.215,05	33.726.390,71	0,00	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	11.368.626,00	8.842.350,00	5.569.015,97	5.353.590,15	0,00	
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.1.2 - Pré-escola	11.368.626,00	8.842.350,00	5.569.015,97	5.353.590,15	0,00	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	38.599.771,68	33.669.219,85	29.143.199,08	28.372.800,56	0,00	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL						
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)						4.099.184,40
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)						8.310.768,41
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)						0,00
25-VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.i(x)						0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4						0,00
27-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RP INSCRITOS COM DISP. FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1(af) + L30.2(af)						0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)						12.409.952,81
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)		% APLICADA (ab)		
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	11.855.430,42	12.409.952,81		26,17		
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL ag=(ac)-(ad)-(af)	
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	697.325,80	697.325,80	519.610,79	0,00	177.715,01	
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	472.661,31	472.661,31	294.946,31	0,00	177.715,00	
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	224.664,49	224.664,49	224.664,48	0,00	0,01	
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF+VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	



RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)				RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre(b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)					1.945.405,72
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	3.192.302,00				1.749.304,70
31.1.1- Salário-Educação	2.452.902,00				
31.1.2- PDDE	890.900,00				720.574,34
31.1.3- PNAE	18.000,00				859,55
31.1.4 - PNATE	675.000,00				602.654,65
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	486.000,00				341.925,89
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	383.002,00				83.290,27
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	719.400,00				196.101,02
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00				0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	20.000,00				0,00
	0,00				0,00
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	6.153.489,32	4.844.722,48	4.324.038,41	4.276.179,44	520.684,07
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	153.709,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	5.634.989,32	4.658.222,48	4.276.179,44	4.276.179,44	382.043,04
32.3- ENSINO MÉDIO	364.791,00	186.500,00	47.858,97	0,00	138.641,03
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	56.126.288,00	47.651.341,07	39.097.539,17	38.063.855,86	8.553.801,90
33.1- Despesas Correntes	52.588.446,00	46.562.513,46	38.085.182,73	37.051.499,42	8.477.330,73
33.1.1- Pessoal Ativo	42.049.477,00	38.916.136,00	31.810.990,83	30.835.439,27	7.105.145,17
33.1.2- Pessoal Inativo	7.702,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	99.273,00	98.892,00	44.572,60	44.572,60	54.319,40
33.1.4- Outras Despesas Correntes	10.431.994,00	7.547.485,46	6.229.619,30	6.171.487,55	1.317.866,16
33.2- Despesas de Capital	3.537.842,00	1.088.827,61	1.012.356,44	1.012.356,44	76.471,17
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	3.537.842,00	1.088.827,61	1.012.356,44	1.012.356,44	76.471,17
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB			SALÁRIO EDUCAÇÃO	
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	487.751,84			655.593,00	
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	27.820.068,71			720.716,19	
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	29.868.143,57			1.394.694,78	
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-1.560.323,02			-18.385,59	
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	1.866.068,45			20.945,38	
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00			0,00	
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	305.745,43			2.559,79	

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, Emissão: 29/11/2023, às 18:03:05. Assinado Digitalmente no dia 29/11/2023, às 18:03:05.

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RP/PP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

TITO EUGÊNIO CARDOSO DE CASTRO
Prefeito
CPF: 131.585.545-34

Vera Pereira Dourado
Tesoureira
CPF: 737.452.005-00

RICARDO NEVES DE OLIVEIRA
Contador(a)
CPF: 886.068.565-68



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Outubro) - 5º Bimestre de 2023



RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a) - (b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO ¹ (I)	30.000,00	0,00	30.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d) - (e)
DESPESAS DE CAPITAL	19.615.611,00	9.283.888,14	10.331.722,86
Investimentos	16.475.165,00	6.222.823,14	10.252.341,86
Inversões Financeiras	120.207,00	120.000,00	207,00
Amortização da Dívida	3.020.239,00	2.941.065,00	79.174,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	19.615.611,00	9.283.888,14	10.331.722,86
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-19.585.611,00	-9.283.888,14	-10.301.722,86

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, Emissão: 29/11/2023, às 18:05:04, Assinado Digitalmente no dia 29/11/2023, às 18:05:04.

Notas:

¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

TITO EUGÊNIO CARDOSO DE CASTRO
Prefeito
CPF: 131.585.545-34

Vera Pereira Dourado
Tesoureira
CPF: 737.452.005-00

RICARDO NEVES DE OLIVEIRA
Contador(a)
CPF: 886.068.565-68



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Outubro) - 5º Bimestre de 2023



RREO – ANEXO 10 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
	0,00	0,00	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTABIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, Emissão:29/11/2023, às 18:05:33.
I Projeção atuarial elaborada em 29/11/2023 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social – MP S.

TITO EUGÊNIO CARDOSO DE CASTRO
Prefeito
CPF: 131.585.545-34

Vera Pereira Dourado
Tesoureira
CPF: 737.452.005-00

RICARDO NEVES DE OLIVEIRA
Contador(a)
CPF: 886.068.565-68



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Outubro) - 5º Bimestre de 2023



RREO – ANEXO 11 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a) - (b)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	86.000,00	0,00	86.000,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	78.500,00	0,00	78.500,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	7.500,00	0,00	7.500,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	19.615.611,00	9.283.888,14	8.616.872,91	8.582.189,95	667.015,23	1.895,00	11.033.421,05
Despesas de Capital	19.615.611,00	9.283.888,14	8.616.872,91	8.582.189,95	667.015,23	1.895,00	11.033.421,05
Investimentos	16.475.165,00	6.222.823,14	5.725.879,14	5.691.196,18	496.944,00	1.895,00	10.783.968,82
Inversões Financeiras	120.207,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	207,00
Amortização da Dívida	3.020.239,00	2.941.065,00	2.770.993,77	2.770.993,77	170.071,23	0,00	249.245,23
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio do Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	<EXERCÍCIO ANTERIOR> (h)	EXERCÍCIO (i) = (Ib - (IIe+ IIIf))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)	0,00	-8.584.084,95	-8.584.084,95

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, Emissão:29/11/2023, às 18:05:51, Assinado Digitalmente no dia 29/11/2023, às 18:05:51.

TITO EUGÊNIO CARDOSO DE CASTRO
Prefeito
CPF: 131.585.545-34

Vera Pereira Dourado
Tesoureira
CPF: 737.452.005-00

RICARDO NEVES DE OLIVEIRA
Contador(a)
CPF: 886.068.565-68



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Outubro) - 5º Bimestre de 2023



RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITA REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.943.482,00	4.943.482,00	4.097.198,09	82,88
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	502.500,00	502.500,00	378.414,33	75,31
IPTU	502.500,00	502.500,00	378.414,33	75,31
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	271.900,00	271.900,00	78.919,52	29,03
ITBI	271.900,00	271.900,00	78.919,52	29,03
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.370.956,00	2.370.956,00	1.803.757,18	76,08
ISS	2.370.956,00	2.370.956,00	1.803.757,18	76,08
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.798.126,00	1.798.126,00	1.836.107,06	102,11
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	60.346.200,00	60.346.200,00	41.553.842,07	68,86
Cota-Parte FPM	48.898.900,00	48.898.900,00	33.111.633,63	67,71
Cota-Parte ITR	50.000,00	50.000,00	12.635,80	25,27
Cota-Parte IPVA	1.751.100,00	1.751.100,00	1.411.744,68	80,62
Cota-Parte ICMS	9.583.200,00	9.583.200,00	6.977.526,24	72,81
Cota-Parte IPI-Exportação	63.000,00	63.000,00	40.301,72	63,97
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	65.289.682,00	65.289.682,00	45.651.040,16	69,92

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	247.633,00	162.871,00	98.000,00	60,17	29.058,22	17,84	29.058,22	17,84	0,00
Despesas Correntes	112.260,00	120.498,00	98.000,00	81,33	29.058,22	24,12	29.058,22	24,12	0,00
Despesas de Capital	135.373,00	42.373,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.339.925,00	156.566,00	131.631,33	84,07	131.631,33	84,07	130.397,33	83,29	0,00
Despesas Correntes	1.866.866,00	144.460,00	131.631,33	91,12	131.631,33	91,12	130.397,33	90,27	0,00
Despesas de Capital	473.059,00	12.106,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	8.804,00	95.804,00	94.446,50	98,58	70.089,26	73,16	70.089,26	73,16	0,00
Despesas Correntes	8.804,00	95.804,00	94.446,50	98,58	70.089,26	73,16	70.089,26	73,16	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	41.822,00	2.201,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	28.615,00	2.201,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	13.207,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	8.992.835,00	11.835.575,00	11.196.194,89	94,60	10.084.197,91	85,20	9.633.521,27	81,39	0,00
Despesas Correntes	8.974.126,00	11.725.866,00	11.092.174,58	94,60	9.998.521,55	85,27	9.566.051,02	81,58	0,00
Despesas de Capital	18.709,00	109.709,00	104.020,31	94,81	85.676,36	78,09	67.470,25	61,50	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	11.631.019,00	12.253.017,00	11.520.272,72	94,02	10.314.976,72	84,18	9.863.066,08	80,50	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (D)	DESPESAS LIQUIDADAS (E)	DESPESAS PAGAS (F)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	11.520.272,72	10.314.976,72	9.863.066,08
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	11.520.272,72	10.314.976,72	9.863.066,08
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	6.847.656,02	6.847.656,02	6.847.656,02
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	-	-	-
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	4.672.616,70	3.467.320,70	-
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	25,24	22,60	21,61



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Outubro) - 5º Bimestre de 2023



CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhado (i)	Liquidado (j)	Pago (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2022 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhado (x)	Liquidado (y)	Pago (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITA REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	14.403.800,00	14.403.800,00	11.614.260,26	80,63
Provenientes da União	13.488.500,00	13.488.500,00	11.366.664,86	84,27
Provenientes dos Estados	765.300,00	765.300,00	247.595,40	32,35
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	14.413.800,00	14.413.800,00	11.614.260,26	80,58



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Outubro) - 5º Bimestre de 2023



DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/e)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/e)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/e)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	10.586.318,00	8.892.235,50	7.050.179,91	79,28	6.417.568,28	72,17	6.389.551,91	71,86	0,00
Despesas Correntes	8.718.260,00	8.241.177,50	6.954.108,93	84,38	6.337.080,65	76,90	6.314.272,98	76,62	0,00
Despesas de Capital	1.868.058,00	651.058,00	96.070,98	14,76	80.487,63	12,36	75.278,93	11,56	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	3.309.654,00	4.475.137,28	3.259.406,97	72,83	3.063.599,38	68,46	3.042.295,64	67,98	0,00
Despesas Correntes	2.606.785,00	3.802.268,28	2.958.190,78	77,80	2.762.383,19	72,65	2.741.079,45	72,09	0,00
Despesas de Capital	702.869,00	672.869,00	301.216,19	44,77	301.216,19	44,77	301.216,19	44,77	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	96.852,00	96.852,00	93.074,36	96,10	44.587,83	46,04	44.587,83	46,04	0,00
Despesas Correntes	96.852,00	96.852,00	93.074,36	96,10	44.587,83	46,04	44.587,83	46,04	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	199.203,00	199.203,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	141.972,00	141.972,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	57.231,00	57.231,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	722.308,00	1.148.899,00	1.054.307,30	91,77	865.774,55	75,36	865.774,55	75,36	0,00
Despesas Correntes	720.107,00	1.146.698,00	1.054.307,30	91,94	865.774,55	75,50	865.774,55	75,50	0,00
Despesas de Capital	2.201,00	2.201,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	3.000,00	550.366,64	547.336,88	99,45	547.336,88	99,45	547.336,88	99,45	0,00
Despesas Correntes	3.000,00	550.366,64	547.336,88	99,45	547.336,88	99,45	547.336,88	99,45	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	14.917.335,00	15.362.693,42	12.004.305,42	78,14	10.938.866,92	71,20	10.889.546,81	70,88	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre (d)	% (d/e)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/e)x100	Até o bimestre (f)	% (f/e)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	11.730.823,00	9.631.978,50	7.148.179,91	74,21	6.446.626,50	66,93	6.418.610,13	66,64	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	5.649.579,00	4.631.703,28	3.391.038,30	73,21	3.195.230,71	68,99	3.172.692,97	68,50	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	105.656,00	192.656,00	187.520,86	97,33	114.677,09	59,52	114.677,09	59,52	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	241.025,00	201.404,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	722.308,00	1.148.899,00	1.054.307,30	91,77	865.774,55	75,36	865.774,55	75,36	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	9.004.639,00	12.394.745,64	11.743.531,77	94,75	10.631.534,79	85,77	10.180.858,15	82,14	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	26.548.354,00	27.615.710,42	23.524.578,14	85,19	21.253.843,64	76,96	20.752.612,89	75,15	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes³	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	26.548.354,00	27.615.710,42	23.524.578,14	85,19	21.253.843,64	76,96	20.752.612,89	75,15	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, Emissão: 29/11/2023, às 18:06:39, Assinado Digitalmente no dia 29/11/2023, às 18:06:39.

Notas:

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada

2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova)

3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor

TITO EUGÊNIO CARDOSO DE CASTRO
Prefeito
CPF: 131.585.545-34

Vera Pereira Dourado
Tesoureira
CPF: 737.452.005-00

RICARDO NEVES DE OLIVEIRA
Contador(a)
CPF: 886.068.565-68



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
 (Janeiro a Outubro) - 5º Bimestre de 2023



RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2023	
		No bimestre	Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos na SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Do Ente Federado, exceto estatutais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatutais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	102.971.313,58	103.702.068,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADA PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, Emissão: 29/11/2023, às 18:08:40, Assinado Digitalmente no dia 29/11/2023, às 18:08:40.

TITO EUGÊNIO CARDOSO DE CASTRO
 Prefeito
 CPF: 131.585.545-34

Vera Pereira Dourado
 Tesoureira
 CPF: 737.452.005-00

RICARDO NEVES DE OLIVEIRA
 Contador(a)
 CPF: 886.068.565-68



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Outubro) - 5º Bimestre de 2023



RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)		Em Reais		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		
RECEITAS				
Previsão Inicial				130.330.260,00
Previsão Atualizada				130.330.260,00
Receitas Realizadas				85.052.554,25
Déficit Orçamentário				4.875.354,15
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				0,00
DESPESAS				
Dotação Inicial				130.330.260,00
Créditos Adicionais				34.329.735,79
Dotação Atualizada				131.741.618,42
Despesas Empenhadas				104.574.151,17
Despesas Liquidadas				89.927.908,40
Despesas Pagas				88.111.858,93
Superávit Orçamentário				0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas				104.574.151,17
Despesas Liquidadas				89.927.908,40
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida				103.702.068,66
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				103.702.068,66
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				103.702.068,66
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até o Bimestre		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		-446.767,27	-5.955.218,14	1.332,96
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		-446.767,27	-1.923.924,58	430,63
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				Saldo a Pagar
Poder Executivo	4.978.443,39	0,00	4.414.217,54	564.225,85
Poder Legislativo	4.978.443,39	0,00	4.414.217,54	564.225,85
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	11.814,15	0,00	3.073,03	8.741,12
Poder Legislativo	11.814,15	0,00	3.073,03	8.741,12
Poder Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.990.257,54	0,00	4.417.290,57	572.966,97
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	12.409.952,81	<18% / 25%>		26,17
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	29.735.609,23	70%		106,92
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%		0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%		0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado	
Receitas de Operação de Crédito		0,00		30.000,00
Despesa de Capital Líquida		9.283.888,14		10.331.722,86
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício	10º Exercício	20º Exercício
				35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a realizado	
Receita de Capital Resultante de Alienação de Ativos		0,00		0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00		0,00



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Outubro) - 5º Bimestre de 2023



DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	10.314.976,72	15,00	22,60
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, Emissão: 29/11/2023, às 18:10:46, Assinado Digitalmente no dia 29/11/2023, às 18:10:46.

TITO EUGÊNIO CARDOSO DE CASTRO
Prefeito
CPF: 131.585.545-34

Vera Pereira Dourado
Tesoureira
CPF: 737.452.005-00

RICARDO NEVES DE OLIVEIRA
Contador(a)
CPF: 886.068.565-68





BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
 RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DE SENTENÇAS JUDICIAIS
 ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
 Outubro de 2023

Artigos 19, § 4º e 30º, § 7º da L.C. 101/00 (Portaria TCM/BA Nº 460)

Beneficiário	Determinação		Nº NE de Origem	Pagamento		
	Data	Valor		Data	Valor	Nº do PP
TOTAL						

TITO EUGÊNIO CARDOSO DE CASTRO
 Prefeito
 CPF: 131.585.545-34

Vera Pereira Dourado
 Tesoureira
 CPF: 737.452.005-00

RICARDO NEVES DE OLIVEIRA
 Contador(a)
 CPF: 886.068.565-68





**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

DECRETO Nº 118/2023, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do Senhor SANDI HENRIQUE NEVES BATISTA do cargo em Comissão de Coordenador de Fiscalização – CC6, do Município de Riacho de Santana, Estado da Bahia. .

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, Exmº Senhor TITO EUGENIO CARDOSO DE CASTRO, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica Municipal e com fulcro na Lei Municipal nº 224/2013, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana/BA,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o Senhor **SANDI HENRIQUE NEVES BATISTA** do Cargo de Coordenador de Fiscalização – CC6, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Autue-se e publique-se no local de praxe.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, Estado da Bahia, 30 de Novembro de 2023.

TITO EUGENIO CARDOSO DE CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Monsenhor Tobias, 321, CEP: 46470-000 – Riacho de Santana – Bahia
CNPJ: 14.105.191/0001-60 – Tel. (77) 3457-2049





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
Gabinete do Prefeito
CNPJ: 14.105.191/0001-60

PORTARIA Nº 94, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

Concede a funcionária **MARCILIA DE ALMEIDA SILVA LARANJEIRA**, 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 7º/XVIII, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a **MARCILIA DE ALMEIDA SILVA LARANJEIRA**, Coordenadora Pedagógica, do quadro temporário desta Prefeitura Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 120 (Cento e vinte) dias de Licença Maternidade, no período de 17 de novembro de 2023 a 17 de março de 2024, em obediência ao disposto no artigo 7º/XVIII, da Constituição Federal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, Estado da Bahia, em 30 de novembro de 2023.

TITO EUGÊNIO CARDOSO DE CASTRO

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Riacho de Santana,
Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Centro, Riacho de Santana, Bahia.
Cep: 46.470-000
Tel. : 77 3457-2149
Email: admprefeituras@gmail.com





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA CONCORRÊNCIA N.º. 002/2023

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Riacho de Santana, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei n.º. 8.666/93, torna público que está aberta a licitação sob a modalidade **Concorrência n.º 002/2023**, objetivando a **concessão de uso, a título oneroso, para fins comerciais de 52 (cinquenta e dois) imóveis públicos, tipo “BOX” no Mercado Municipal Senador Paulo Souto, no Município de Riacho de Santana/Ba, sob o regime de maior preço por item. Abertura: 04/01/2024, às 08h30min.** O edital completo poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal na Praça Monsenhor Tobias, 321, Centro, Riacho de Santana – Bahia, ou pelos sites www.riachodesantana.ba.gov.br/ www.procedebahia.com.br/ba/riachodesantana.

Riacho de Santana - Bahia, em 30 de novembro de 2023.

Luiza Franciele Guedes Guimarães
Presidente da CPL



AECOFABA

Associação das Escolas das Comunidades e Famílias Agrícolas da Bahia
CGC 13.223.805/0001-46- CNAS 28976.001373/94-15 - Util. Pública Est.5.813
Av. do Agricultor, s/n - 46.470-000 - Riacho de Santana – Bahia - Fone/fax (077) 457-2157
E-mail: aecofaba@yahoo.com

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DAS ESCOLAS E COMUNIDADES FAMÍLIAS AGRÍCOLAS DA BAHIA – AECOFABA com fulcro na Lei 8.666/93 torna público que está aberta a Licitação **TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023. OBJETO: Contratação de pessoa Jurídica para fornecimento de gêneros alimentícios para a confecção da Merenda escolar destinados aos alunos da Escola Técnica da Família Agrícola da Bahia - ETFAB, sob o regime de menor preço global, conforme especificações no Edital. Abertura: 18/12/2023, às 14h30min.** O Edital, estabelecendo as condições e demais informações necessárias à participação, poderá ser retirado na Escola Técnica da Família Agrícola da Bahia – ETFAB, situada na Rua do Agricultor, s/n, São Félix- Riacho de Santana/BA ou pelo site www.procedebahia.com.br/ba/riachodesantana.

Riacho de Santana - Bahia, em 30 de novembro de 2023.

ELIELMA DE SOUZA NOGUEIRA
PRESIDENTE DA CPL
PORTARIA 001/2023



AECOFABA

Associação das Escolas das Comunidades e Famílias Agrícolas da Bahia
CGC 13.223.805/0001-46- CNAS 28976.001373/94-15 - Util. Pública Est.5.813
 Av. do Agricultor, s/n - 46.470-000 - Riacho de Santana – Bahia - Fone/fax (077) 457-2157
 E-mail: aecofaba@yahoo.com

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 002/2023

A ASSOCIAÇÃO DAS ESCOLAS DAS COMUNIDADES DAS FAMÍLIAS AGRÍCOLAS DA BAHIA, AECOFABA, através do Sr. Adevanildo Lopes da Cruz, Presidente, no uso das suas atribuições legais, comunica aos interessados que receberá sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS do TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, proposta para **Contratação de pessoa Jurídica para fornecimento de gêneros alimentícios para a confecção da Merenda escolar destinados aos alunos da Escola Técnica da Família Agrícola da Bahia - ETFAB, sob o regime de menor preço global.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação e a(s) proposta (s) deverão ser entregues até às **14h30min do dia 18/12/2023**, na Secretaria da Escola Técnica da Família Agrícola da Bahia - ETFAB, localizada na Avenida do Agricultor, S/n – Sítio São Felix. O presente processo licitatório reger-se á pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93, conjuntamente com as regras gerais e especiais previstas neste Edital.

1- OBJETO

1.1 - Contratação de pessoa Jurídica para fornecimento de gêneros alimentícios para a confecção da Merenda escolar destinados aos alunos da Escola Técnica da Família Agrícola da Bahia - ETFAB, sob o regime de menor preço global , conforme ANEXO I.

LOTE ÚNICO			
ITEM	UF	DESCRIÇÃO	QNT
1	Kg	ARROZ BRANCO TIPO 1 , acondicionado em embalagem plástica transparente, devendo apresentar na embalagem as informações nutricionais e o prazo de validade. Embalagem com 5 kg.	238
2	Kg	AÇUCAR acondicionado em embalagem plástica transparente, devendo apresentar na embalagem as informações nutricionais e o prazo de validade. Embalagem com 1 kg.	720
3	Pc	ACHOCOLATADO EM PÓ . Mistura em pó para o preparo de achocolatado enriquecido com vitaminas e minerais: composição: açúcar orgânico, cacau em pó solúvel, sal, vitaminas (a, c, b1, b2, b3 e b6), minerais (ferro, cálcio e zinco) e antiemético. 2-características do produto: 2.1- o produto deverá ser preparado com ingredientes são e limpos, de primeira qualidade. - Organoléptica -aparência: pó fino -cor: própria -odor: próprio -sabor: próprio. Proteína - mínimo: 3, 50g/100g valor energético - máximo: 400 kcal/100g gorduras totais - máximo: 3, 5g/100g gorduras saturadas - máximo: 1, 50g/100g sódio - máximo: 200mg/100g 3- embalagem: 3.1, peso líquido de 400grs	160
4	Pc	FLOCÃO DE MILHO condicionado em embalagem plástica transparente, de boa qualidade, devendo apresentar na embalagem as informações nutricionais e o prazo de validade. Embalagem com 500g.	603
5	Pc	BISCOITO DOCE MAISENA 400 GRAMAS . Biscoito doce tipo maisena. Composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal, açúcar e demais substâncias permitidas. Inteiros em embalagens próprias de 400gr, integras e sem aberturas.	580
6	Pc	BISCOITO DE SAL CREAM CRACKER Embalagem plástica, com o peso expresso, data de validade e ingredientes descritos. Peso 400 gramas.	579
7	Pc	CAFÉ MOIDO . Acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, devendo apresentar na embalagem as informações nutricionais e o prazo de validade. Embalagem com 250g.	300
8	Kg	FEIJÃO TIPO 1 CARIOCA . Classe cores, livre de casca, pedras, grãos	112



AECOFABA

Associação das Escolas das Comunidades e Famílias Agrícolas da Bahia
CGC 13.223.805/0001-46- CNAS 28976.001373/94-15 - Util. Pública Est.5.813
 Av. do Agricultor, s/n - 46.470-000 - Riacho de Santana – Bahia - Fone/fax (077) 457-2157
 E-mail: aecofaba@yahoo.com

		quebrados e estragados, bolor e caruncho ou outro qualquer objeto/ alimentos que não seja feijão. Data de empacotamento não superior a 15 dias na data de entrega valor nutricional aprox. (por porção de 100g): prot. - 22% ca - 85mg fosfor. - 245mg vit. A, vit. B1, vit. B2. Produto seco, sem unidade, não refrigerado.	
9	Kg	PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA , tipo carne branca e tipo carne vermelha, acondicionado em embalagem plástica polipropileno transparente, devendo apresentar na embalagem as informações nutricionais e o prazo de validade. Embalagem com 400g.	160
10	Kg	FUBÁ FINO . Valor nutricional (porção de 50g): - vcal. - 170cal; - carb. - 39g; - prot. - 4g; - fe - 2mg - ácido fólico - 75mg; - pacote com 500grs	160
11	Pc	LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTÂNEO . Tipo rico em vitaminas A e D, características adicionais, embalagem com 200g, acondicionada em caixa com 24 unidades, prazo de validade: mínimo de 10 (dez) meses (conferido a partir do ato da entrega).	300
12	Pc	MACARRÃO FINO . Tipo Espaguete, condicionado em embalagem plástica transparente, devendo apresentar na embalagem as informações nutricionais e o prazo de validade. Embalagem com 500g.	600
13	Und	MARGARINA ; Cremosa com sal; leite, água e sal com teor de lipídios no mínimo 65% a 85%, margarina com sal (leite, água e sal); teor de lipídios de forma precisa na embalagem, de mínimo 80% isento de substâncias estranhas a sua composição; podendo conter vitaminas e outras substâncias permitidas; com aspecto cor amarelo, homogênea normal, cheiro e sabor próprios; validade mínima de 5 meses a contar da entrega; embalagem plástica. Pote de 500 gramas.	160
14	Un	ÓLEO COMESTÍVEL DE SOJA - obtido de espécie vegetal; isento de ranço e substâncias estranhas; embalado em embalagem pet com 900 ml.	140

1.2 – As propostas que não atenderem integralmente a quantidade de cada item estarão automaticamente eliminadas do certame.

2 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 – Os gastos da presente licitação correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0205- SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE/PROJETO	2100- GESTÃO DAS AÇÕES DO PNAE
ELEMENTO DE DESPESA	3350.43.00.00.00- SUBVENÇÕES SOCIAIS

3 – DOS PARTICIPANTES

3.1 – Poderão participar do certame licitatório as empresas, firmas ou instituições legalmente constituídas, que atenderem às estipulações deste Edital, estiverem adequadas às normas legais e regulamentos aplicáveis, especialmente à Lei 8.666/93 e não estejam reunidas sob forma de consórcios e nem estejam em processo de falência ou concordata.

3.2 – A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretroatável dos termos e condições deste Edital

4 – DOS DOCUMENTOS E DA(S) PROPOSTA(S)

4.1 – Na data, horário e local determinados no preâmbulo deste Edital, os participantes da licitação deverão apresentar DOIS ENVELOPES lacrados, contendo, respectivamente, os documentos necessários à habilitação (envelope 1) e à proposta (envelope 2);

4.2 – O envelope contendo os documentos necessários à habilitação deverá especificar na parte externa os seguintes dizeres:



AECOFABA

Associação das Escolas das Comunidades e Famílias Agrícolas da Bahia
CGC 13.223.805/0001-46- CNAS 28976.001373/94-15 - Util. Pública Est.5.813
Av. do Agricultor, s/n - 46.470-000 - Riacho de Santana – Bahia - Fone/fax (077) 457-2157
E-mail: aecofaba@yahoo.com

ENVELOPE 01

Á
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023
ENVELOPE 01 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
Proponente _____

4.3 – O envelope contendo a proposta deverá especificar na parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE 02

Á
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023
ENVELOPE 02 – PROPOSTA FINANCEIRA
Proponente _____

4.4 – A proposta financeira, que deverá ser feita de forma clara, sem conter rasuras e entrelinhas que prejudiquem a compreensão da proposta, deverá ser assinada pelo proponente ou representante legal.

4.5 – As propostas deverão ser rubricadas em todas as vias e assinadas em sua última página pelos representantes legais das empresas.

4.6 – Não serão aceitas propostas cujos valores sejam cotados com mais de duas casas decimais após a vírgula.

4.7 – Não serão consideradas as propostas cuja condição esteja em desacordo com o solicitado no edital, conforme anexo II.

4.8 – A abertura e julgamento das propostas serão realizados no dia **18/12/2023, às 14:30, na Sala da Comissão Permanente de Licitação da AECOFABA, pessoa jurídica, com sede na Avenida do Agricultor, s/n, Sítio São Felix, Município de Riacho de Santana – Bahia.**

4.9 – A proposta deverá ter validade de 60 dias a contar data de abertura dos envelopes

5.0- DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Torna-se obrigatória a presença de preposto das proponentes que deverão encaminhar em separado Carta de Credenciamento, nos termos do formulário modelo, anexo III ou identificando-se com representante legal. Mediante exibição do **contrato social** ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial ou qualquer outro ato constitutivo de empresa registrado no órgão competente que expresse a sua administração por mais de um dos sócios **e a procuração. Os documentos não serão admitidos em fotocópias, os mesmos deverão ser autenticados em cartório competente, ou autenticados pela comissão Permanente de Licitação da AECOFABA.**

5.2 - **Cópia autenticada em cartório competente ou autenticados pela comissão Permanente de Licitação da AECOFABA** dos documentos do RG e CPF do(s) titular (es) da empresa, ou sócio(s) administrador(es) ou representante legal;

5.3 - HABILITAÇÃO JURÍDICA;

- Cópia do Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Cópia do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, ou outro ato constitutivo de empresa registrado em órgão competente;
- Cópia autenticada dos Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- Cópia autenticada do Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



AECOFABA

Associação das Escolas das Comunidades e Famílias Agrícolas da Bahia
CGC 13.223.805/0001-46- CNAS 28976.001373/94-15 - Util. Pública Est.5.813

Av. do Agricultor, s/n - 46.470-000 - Riacho de Santana – Bahia - Fone/fax (077) 457-2157
E-mail: aecofaba@yahoo.com

e) Cópia autenticada do Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

5.3.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 5.3 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento nesta Tomada de Preços.

5.4 - REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

d) Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

e) Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

f) Certidão de regularidade de débito o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

g) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e a dívida ativa da União.

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943."

5.4.1. OBSERVAÇÕES:

a) Caso os documentos expedidos pela(s) fazenda(s) Federal, Estadual, Municipal, seja(m) POSITIVA(S), a AECOFABA se reserva o direito de só aceitá-la(s) se a(s) mesma(s) contiver(em) expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente.

b) Sendo ou não contribuinte, a licitante fica obrigada a apresentar as certidões de regularidade expedidas pelas Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

c) As citadas certidões deverão ser emitidas com a indicação do CNPJ da sede da Empresa, final 0001. Nos casos das alíneas "g" e "h", deverão ser apresentadas as certidões de ambos CNPJ, sede e filial.

d) Caso a licitante ME/EPP apresente alguma certidão Fiscal ou Trabalhista solicitada neste edital com data de validade vencida, antes de realizar o julgamento da documentação, poderá o Presidente, caso não ocorra problema de conexão, com a finalidade de suprir o ocorrido, proceder a consulta através da Internet para verificação de sua regularidade, observado o disposto na legislação pertinente (Lei nº. 10.520/02 e L.C. 123/2006).

1.3.1 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) em nome da licitante, com número do CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo;

b) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

c) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e CNPJ da filial;

d) datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do Envelope nº 1 (PROPOSTA), quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor;

1.3.2 A qualquer momento, o Presidente reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

1.3.4 Não será permitida a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

1.3.5 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

1.3.6 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.3.7 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e EPP, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o



AECOFABA

Associação das Escolas das Comunidades e Famílias Agrícolas da Bahia
CGC 13.223.805/0001-46- CNAS 28976.001373/94-15 - Util. Pública Est.5.813

Av. do Agricultor, s/n - 46.470-000 - Riacho de Santana – Bahia - Fone/fax (077) 457-2157
E-mail: aecofaba@yahoo.com

proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério deste órgão, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.3.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art.81 da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, sendo facultado à este órgão convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato(ou instrumento equivalente), ou revogar a licitação.

1.3.9 Também serão aceitas as certidões positivas com efeito de negativa.

5.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não anterior a 30 (trinta) dias da data de entrega dos envelopes;

b) Cópia do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (**2022**), exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes e balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação de proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou de outro indicador que o venha a substituir. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, assim apresentados:

I. sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.

II. sociedades empresárias e não empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL): fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

III. sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

IV. o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do responsável da empresa e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

V. Se houver necessidade de atualização do balanço patrimonial, deverá ser apresentado também o memorial de cálculo correspondente, assinados pelo licitante e pelo contador (constando número registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC).

5.5.1. Os documentos referidos nos itens 5.3 e 5.4, pertinentes à habilitação deverão ser apresentados em originais ou cópias autenticadas em cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial ou pela comissão permanente de licitação da AECOFABA.

a) Os documentos originais descritos nos itens 5.4 refere-se aos documentos passíveis de verificação por meio eletrônico (internet).

5.6 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração da PROPONENTE assinada pelo Titular ou Sócio(s) Administrador(es), de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, ou seja, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, **conforme ANEXO IV.**

b) Declaração da PROPONENTE assinada pelo Titular ou Sócio(s) Administrador(es), de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no **ANEXO V.**

c) Declaração da PROPONENTE assinada pelo Titular ou Sócio(s) Administrador(es), que não é funcionário público, de acordo com o modelo constante no **ANEXO VI.**



AECOFABA

Associação das Escolas das Comunidades e Famílias Agrícolas da Bahia
CGC 13.223.805/0001-46- CNAS 28976.001373/94-15 - Util. Pública Est.5.813

Av. do Agricultor, s/n - 46.470-000 - Riacho de Santana – Bahia - Fone/fax (077) 457-2157
E-mail: aecofaba@yahoo.com

6. DO JULGAMENTO

6.1 - O julgamento será realizado pela comissão de licitações, levando em consideração o menor preço Global, objeto do presente Edital.

6.2 - Para efeito de julgamento, esta licitação é do tipo **TOMADA DE PREÇOS**.

6.3 - Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus respectivos incisos e parágrafos da Lei 8.666/93 e no art. 45 o Inciso I - Menor Preço Global.

6.4 - Serão também desclassificadas as propostas que contiverem condições de pagamento e de execução diferentes das estipuladas neste edital, bem como as que oferecerem redução de preço sobre a proposta mais barata ou contrariem a legislação vigente.

6.5 - A verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital, assim como o julgamento e classificação serão devidamente registrados na ata do julgamento.

6.6 - Verificada absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas e após obedecido o disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, será a licitação decidida da seguinte forma: a) Sorteio em ato público (Art. 45 parágrafo 2º., da Lei 8.666/93);

6.7 - O licitante vencedor, nos termos do parágrafo 3º do art. 64 da Lei 8.666/93, ficará obrigado a manter os compromissos assumidos em razão desta licitação pelo período de 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data de apresentação da proposta.

6.8 - Após esse período, a contratação poderá ser feita com o licitante vencedor, desde que esse confirme por escrito seu interesse em estabelecer a contratação nos moldes previstos neste edital.

7. DOS RECURSOS

7.1 - Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos dos artigos 41 e 109 da Lei nº 8.666/93.

7.2 - Não será conhecido recurso cuja parte tenha sido apresentada fora do prazo legal e/o subscrito por procurador não habilitado legalmente no processo a responder pelo licitante.

7.3 - Para fins de recebimento e análise das impugnações e recursos, somente serão aceitas àquelas devidamente protocoladas junto ao Setor de Licitações desta Entidade, não sendo considerados àqueles encaminhados por fax, correio postal ou correio eletrônico, ou, entregues sem o devido protocolo.

8 – DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

8.1 - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará o vencedor para, no prazo de até cinco dias, assinar o contrato, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93.

8.2 - O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item anterior.

8.3 - Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então, revogará a Licitação, sem prejuízo da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e da aplicação das demais sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

9 - DO PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1 - O Licitante vencedor terá de entregar os gêneros alimentícios na Escola Técnica da Família Agrícola da Bahia - ETFAB, quando for solicitado.

9.2 - O pagamento será efetuado conforme a entrega dos produtos.

9.3 - O prazo de vigência do contrato será até 31 de Dezembro de 2023.

10 – DO CONTRATO:

10.1– No contrato deverão constar as seguintes obrigações:

- A empresa deverá entregar os gêneros alimentícios conforme o solicitado;
- O pagamento será conforme a solicitação de entrega dos itens;
- Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações da Entidade;
- Responder por si e por seus prepostos, por danos causados a Entidade ou a terceiros por sua culpa ou dolo;
- Cumprir as portarias e resoluções do Certame;



AECOFABA

Associação das Escolas das Comunidades e Famílias Agrícolas da Bahia
CGC 13.223.805/0001-46- CNAS 28976.001373/94-15 - Util. Pública Est.5.813

Av. do Agricultor, s/n - 46.470-000 - Riacho de Santana – Bahia - Fone/fax (077) 457-2157
E-mail: aecofaba@yahoo.com

- Manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;

10.2– Constituirão motivos de rescisão de contrato, independente da conclusão de seu prazo o não cumprimento das seguintes condições:

- Não executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações da Entidade;

- Não responder por si e por seus prepostos, por danos causados a Entidade ou a terceiros por sua culpa ou dolo;

- Não cumprir as portarias e resoluções da Entidade;

11 – DAS SANÇÕES E DO INADIMPLEMENTO

11.1 – Os atrasos injustificados no cumprimento do contrato sujeitarão o contratado à multa de mora de 10% do valor mensal do contrato, aplicada no mês em que ocorrer o atraso.

11.2 – a multa de mora não impede a aplicação de outras sanções prevista na Lei, nos termos do art. 86 e seus parágrafos.

11.3 – Em caso de INADIMPLEMENTO total do contrato, representando pelo descumprimento de quaisquer cláusulas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- Multa equivalente a 10% sobre o valor restante do contrato;

- Advertência;

- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública e privada, na forma do art. 87, IV da Lei 8.666/93

11.4 – Em caso de recusa no cumprimento do objeto do contrato, será aplicada multa de 10% (dez por cento sobre o valor contratado).

12 – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Os interessados que poderão adquirir o edital até 24 horas da apresentação das propostas.

12.2 – Os interessados que já tem cadastro nesta Associação, devem atualizar o mesmo, no prazo do item anterior.

12.3 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

12.4 - Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

12.5 - Só terão direitos a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamação ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da comissão julgadora.

12.6 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

12.7 - A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

12.8 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e propostas exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento, ficando neste caso as propostas inabilitadas, sem direito ao recurso previsto na Lei 8.666/93.

12.9 - Os documentos retirados dos envelopes, para o julgamento da habilitação, serão rubricados pela Comissão Permanente e pelos representantes ou procuradores das empresas licitantes. O procedimento será repetido quando da abertura das propostas.

12.10 - Ao Presidente fica assegurado o direito de, no interesse da Entidade, revogar ou anular a presente licitação, conforme lhe faculta o artigo 49, da Lei nº 8.666, não gerando obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no art. 59, § único, da Lei 8.666/93.

12.11 - Fica assegurado a readequação do equilíbrio econômico do contrato, sempre que os custos forem alterados, para atender a legislação específica Federal e Estadual, tais como o Salário Mínimo Nacional, o Piso Salarial Estadual, Normas e Acordos de Convenções Coletivas de Trabalho, etc.

12.12 - A presença do representante de cada licitante na apresentação da proposta é aconselhada para dirimir dúvidas, oposição de assinatura, rubrica e demais registros;

12.13 - A empresa que não estiver presente na abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes, renuncia ao prazo recursal previsto no artigo 109 da Lei 8.666/93;



AECOFABA

Associação das Escolas das Comunidades e Famílias Agrícolas da Bahia
CGC 13.223.805/0001-46- CNAS 28976.001373/94-15 - Util. Pública Est.5.813
Av. do Agricultor, s/n - 46.470-000 - Riacho de Santana – Bahia - Fone/fax (077) 457-2157
E-mail: aecofaba@yahoo.com

12.14 - Fica eleito o Foro da Comarca de RIACHO DE SANTANA / BAHIA para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Edital.

12.15 - Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário de expediente, na Associação das Escolas das Comunidades e Famílias Agrícolas da Bahia - AECOFABA, junto ao Setor de Licitações.

SEDE DA ASSOCIAÇÃO DAS ESCOLAS E COMUNIDADES FAMÍLIAS AGRÍCOLAS DA BAHIA, 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

ELIELMA DE SOUZA NOGUEIRA
PRESIDENTE DA CPL
PORTARIA 001/2023



AECOFABA

Associação das Escolas das Comunidades e Famílias Agrícolas da Bahia
CGC 13.223.805/0001-46- CNAS 28976.001373/94-15 - Util. Pública Est.5.813
 Av. do Agricultor, s/n - 46.470-000 - Riacho de Santana – Bahia - Fone/fax (077) 457-2157
 E-mail: aecofaba@yahoo.com

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

- 1 – Os valores não poderão ultrapassar os valores de referências unitárias e totais da planilha abaixo, sob pena de desclassificação.
- 2 – As planilhas deverão contemplar todos os itens.

LOTE ÚNICO					
ITEM	UF	DESCRIÇÃO	QNT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Kg	ARROZ BRANCO TIPO 1 , acondicionado em embalagem plástica transparente, devendo apresentar na embalagem as informações nutricionais e o prazo de validade. Embalagem com 5 kg.	238	R\$ 32,40	R\$ 7.711,20
2	Kg	AÇUCAR acondicionado em embalagem plástica transparente, devendo apresentar na embalagem as informações nutricionais e o prazo de validade. Embalagem com 1 kg.	720	R\$ 4,48	R\$ 3.228,00
3	Pc	ACHOCOLATADO EM PÓ . Mistura em pó para o preparo de achocolatado enriquecido com vitaminas e minerais: composição: açúcar orgânico, cacau em pó solúvel, sal, vitaminas (a, c, b1, b2, b3 e b6), minerais (ferro, cálcio e zinco) e antiemético. 2- características do produto: 2.1- o produto deverá ser preparado com ingredientes são e limpos, de primeira qualidade. - Organoléptica -aparência: pó fino -cor: própria -odor: próprio -sabor: próprio. Proteína - mínimo: 3, 50g/100g valor energético - máximo: 400 kcal/100g gorduras totais - máximo: 3, 5g/100g gorduras saturadas - máximo: 1, 50g/100g sódio - máximo: 200mg/100g 3- embalagem: 3.1, peso líquido de 400grs	160	R\$ 9,80	R\$ 1.568,00
4	Pc	FLOCÃO DE MILHO condicionado em embalagem plástica transparente, de boa qualidade, devendo apresentar na embalagem as informações nutricionais e o prazo de validade. Embalagem com 500g.	603	R\$ 3,20	R\$ 1.929,60
5	Pc	BISCOITO DOCE MAISENA 400 GRAMAS . Biscoito doce tipo maisena. Composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal, açúcar e demais substâncias permitidas. Inteiros em embalagens próprias de 400gr, integras e sem aberturas.	580	R\$ 7,52	R\$ 4.359,67



AECOFABA

Associação das Escolas das Comunidades e Famílias Agrícolas da Bahia
CGC 13.223.805/0001-46- CNAS 28976.001373/94-15 - Util. Pública Est.5.813
 Av. do Agricultor, s/n - 46.470-000 - Riacho de Santana – Bahia - Fone/fax (077) 457-2157
 E-mail: aecofaba@yahoo.com

6	Pc	BISCOITO DE SAL CREAM CRACKER Embalagem plástica, com o peso expresso, data de validade e ingredientes descritos. Peso 400 gramas.	579	R\$ 7,07	R\$ 4.091,60
7	Pc	CAFÉ MOIDO. Acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, devendo apresentar na embalagem as informações nutricionais e o prazo de validade. Embalagem com 250g.	300	R\$ 9,03	R\$ 2.710,00
8	Kg	FEIJÃO TIPO 1 CARIOCA. Classe cores, livre de casca, pedras, grãos quebrados e estragados, bolor e caruncho ou outro qualquer objeto/ alimentos que não seja feijão. Data de empacotamento não superior a 15 dias na data de entrega valor nutricional aprox. (por porção de 100g): prot. - 22% ca - 85mg fosfor. - 245mg vit. A, vit. B1, vit. B2. Produto seco, sem unidade, não refrigerado.	112	R\$ 8,70	R\$ 974,40
9	Kg	PROTEINA DE SOJA TEXTURIZADA, tipo carne branca e tipo carne vermelha, acondicionado em embalagem plástica polipropileno transparente, devendo apresentar na embalagem as informações nutricionais e o prazo de validade. Embalagem com 400g.	160	R\$ 6,67	R\$ 1.066,67
10	Kg	FUBÁ FINO. Valor nutricional (porção de 50g): - vcal. - 170cal; - carb. - 39g; - prot. - 4g; - fe - 2mg - ácido fólico - 75mg; - pacote com 500grs	160	R\$ 3,33	R\$ 533,33
11	Pc	LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTÂNEO. Tipo rico em vitaminas A e D, características adicionais, embalagem com 200g, acondicionada em caixa com 24 unidades, prazo de validade: mínimo de 10 (dez) meses (conferido a partir do ato da entrega).	300	R\$ 9,07	R\$ 2.720,00
12	Pc	MACARRÃO FINO. Tipo Espaguete, condicionado em embalagem plástica transparente, devendo apresentar na embalagem as informações nutricionais e o prazo de validade. Embalagem com 500g.	600	R\$ 6,40	R\$ 3.840,00
13	Und	MARGARINA; Cremosa com sal; leite, água e sal com teor de lipídios no mínimo 65% a 85%, margarina com sal (leite, água e sal); teor de lipídios de forma precisa na embalagem, de mínimo 80% isento de substancias estranhas a sua composição; podendo conter vitaminas e outras substancias permitidas; com aspecto cor amarelo, homogênea normal, cheiro e sabor próprios; validade mínima de 5 meses a	160	R\$ 8,60	R\$ 1.376,00



AECOFABA

Associação das Escolas das Comunidades e Famílias Agrícolas da Bahia
CGC 13.223.805/0001-46- CNAS 28976.001373/94-15 - Util. Pública Est.5.813
Av. do Agricultor, s/n - 46.470-000 - Riacho de Santana – Bahia - Fone/fax (077) 457-2157
E-mail: aecofaba@yahoo.com

		contar da entrega; embalagem plástica. Pote de 500 gramas.			
14	Un	ÓLEO COMESTIVEL DE SOJA - obtido de espécie vegetal; isento de ranço e substâncias estranhas; embalado em embalagem pet com 900 ml.	140	R\$ 8,03	R\$ 1.124,67
VALOR TOTAL					R\$ 37.233,13



AECOFABA

Associação das Escolas das Comunidades e Famílias Agrícolas da Bahia
CGC 13.223.805/0001-46- CNAS 28976.001373/94-15 - Util. Pública Est.5.813
 Av. do Agricultor, s/n - 46.470-000 - Riacho de Santana – Bahia - Fone/fax (077) 457-2157
 E-mail: aecofaba@yahoo.com

ANEXO II

Ao redigir a presente Proposta Financeira, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.

MODELO DA PROPOSTA FINANCEIRA

À

ASSOCIAÇÃO DAS ESCOLAS DAS COMUNIDADES DAS FAMÍLIAS AGRÍCOLAS DA BAHIA-AECOFABA.

ATT: SR. PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL TOMADA DE PREÇOS N° 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 002/2023

Prezados Senhores,, A Empresa....., CNPJ sob nº, com sede à, nº, Bairro, na Cidade de Estado, CEP:, endereço eletrônico, Tel: (.....), neste ato representada por, portador do RGÓrgão Emissor, com sede à, nº, de, Estado, Bairro, CEP: na, Cidade Cel (.....), vem apresentar e submeter à apreciação desta Comissão a nossa proposta de preços relativa ao Edital da Tomada de Preços nº 001/2023 em epígrafe, cujo objeto é a Contratação de pessoa Jurídica para fornecimento de gêneros alimentícios para a confecção da Merenda escolar destinados aos alunos da Escola Técnica da Família Agrícola da Bahia - ETFAB, sob o regime de menor preço global . Discriminar o objeto, conforme relação do termo referencial, CONSTANDO, necessariamente: item, quantidade, descrição, Unid., R\$/unitário e R\$/Total. (com no máximo duas casas após a vírgula).

LOTE ÚNICO					
ITEM	UF	DESCRIÇÃO	QNT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Kg	ARROZ BRANCO TIPO 1 , acondicionado em embalagem plástica transparente, devendo apresentar na embalagem as informações nutricionais e o prazo de validade. Embalagem com 5 kg.	238		
2	Kg	AÇUCAR acondicionado em embalagem plástica transparente, devendo apresentar na embalagem as informações nutricionais e o prazo de validade. Embalagem com 1 kg.	720		
3	Pc	ACHOCOLATADO EM PÓ . Mistura em pó para o preparo de achocolatado enriquecido com vitaminas e minerais: composição: açúcar orgânico, cacau em pó solúvel, sal, vitaminas (a, c, b1, b2, b3 e b6), minerais (ferro, cálcio e zinco) e antiemético. 2-características do produto: 2.1- o produto deverá ser preparado com ingredientes são e limpos, de primeira qualidade. - Organoléptica -aparência: pó fino - cor: própria -odor: próprio -sabor: próprio. Proteína - mínimo: 3, 50g/100g valor energético	160		



AECOFABA

Associação das Escolas das Comunidades e Famílias Agrícolas da Bahia
 CGC 13.223.805/0001-46- CNAS 28976.001373/94-15 - Util. Pública Est.5.813
 Av. do Agricultor, s/n - 46.470-000 - Riacho de Santana – Bahia - Fone/fax (077) 457-2157
 E-mail: aecofaba@yahoo.com

		- máximo: 400 kcal/100g gorduras totais - máximo: 3, 5g/100g gorduras saturas - máximo: 1, 50g/100g sódio - máximo: 200mg/100g 3-embalagem: 3.1, peso líquido de 400grs			
4	Pc	FLOCÃO DE MILHO condicionado em embalagem plástica transparente, de boa qualidade, devendo apresentar na embalagem as informações nutricionais e o prazo de validade. Embalagem com 500g.	603		
5	Pc	BISCOITO DOCE MAISENA 400 GRAMAS. Biscoito doce tipo maisena. Composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal, açúcar e demais substâncias permitidas. Inteiros em embalagens próprias de 400gr, integras e sem aberturas.	580		
6	Pc	BISCOITO DE SAL CREAM CRACKER Embalagem plástica, com o peso expresso, data de validade e ingredientes descritos. Peso 400 gramas.	579		
7	Pc	CAFÉ MOIDO. Acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, devendo apresentar na embalagem as informações nutricionais e o prazo de validade. Embalagem com 250g.	300		
8	Kg	FEIJÃO TIPO 1 CARIOCA. Classe cores, livre de casca, pedras, grãos quebrados e estragados, bolor e caruncho ou outro qualquer objeto/ alimentos que não seja feijão. Data de empacotamento não superior a 15 dias na data de entrega valor nutricional aprox. (por porção de 100g): prot. - 22% ca - 85mg fosfor. - 245mg vit. A, vit. B1, vit. B2. Produto seco, sem unidade, não refrigerado.	112		
9	Kg	PROTEINA DE SOJA TEXTURIZADA, tipo carne branca e tipo carne vermelha, acondicionado em embalagem plástica polipropileno transparente, devendo apresentar na embalagem as informações nutricionais e o prazo de validade. Embalagem com 400g.	160		
10	Kg	FUBÁ FINO. Valor nutricional (porção de 50g): - vcal. - 170cal; - carb. - 39g; - prot. - 4g; - fe - 2mg - ácido fólico - 75mg; - pacote com 500grs	160		
11	Pc	LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTÂNEO. Tipo rico em vitaminas A e D, características adicionais, embalagem com 200g, acondicionada em caixa com 24 unidades, prazo de validade: mínimo de 10 (dez) meses (conferido a partir do ato da entrega).	300		
12	Pc	MACARRÃO FINO. Tipo Espaguete, condicionado em embalagem plástica transparente, devendo apresentar na embalagem as informações nutricionais e o prazo de validade. Embalagem com 500g.	600		
13	Und	MARGARINA; Cremosa com sal; leite, água e sal com teor de lipídios no mínimo 65% a 85%,	160		



AECOFABA

Associação das Escolas das Comunidades e Famílias Agrícolas da Bahia
CGC 13.223.805/0001-46- CNAS 28976.001373/94-15 - Util. Pública Est.5.813
 Av. do Agricultor, s/n - 46.470-000 - Riacho de Santana – Bahia - Fone/fax (077) 457-2157
 E-mail: aecofaba@yahoo.com

		margarina com sal (leite, água e sal); teor de lipídios de forma precisa na embalagem, de mínimo 80% isento de substâncias estranhas a sua composição; podendo conter vitaminas e outras substâncias permitidas; com aspecto cor amarelo, homogênea normal, cheiro e sabor próprios; validade mínima de 5 meses a contar da entrega; embalagem plástica. Pote de 500 gramas.			
14	Un	ÓLEO COMESTÍVEL DE SOJA - obtido de espécie vegetal; isento de ranço e substâncias estranhas; embalado em embalagem pet com 900 ml.	140		
VALOR TOTAL DOS ITENS R\$					

O prazo de execução do objeto é de 12 (doze) meses.

Declaramos que:

- aceitamos as condições estipuladas no Edital; R\$
- forneceremos os produtos com as especificações constantes no edital;
- forneceremos os produtos de acordo com as requisições emitidas;
- que estamos cientes da forma do prazo de execução e forma de execução dos serviços ora licitados, e que, o não cumprimento dos mesmos conforme previstos no Edital e contrato, ensejará nas penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10050/2002.
- que entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos e demais profissionais não figuram empregados da Associação das Escolas das Comunidades e Famílias Agrícolas da Bahia - AECOFABA, e que os mesmos estão aptos a participar desta licitação.
- o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

- 1) Empresa Licitante/Pessoa Física:
- 2) CPF/C.N.P.J./MF N.º.
- 3) Endereço:
- 4) Telfax:
- 5) Cel:
- 6) E-mail:
- 7) Responsável Legal:
- 8) CPF/MF do Responsável:
- 9) RG do Pessoa Responsável:
- 10) Endereço Residencial do Responsável:

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data.

 Pessoa Jurídica
 N.º do CNPJ da empresa
 Nome do Representante Legal
 Carimbo da empresa



AECOFABA

Associação das Escolas das Comunidades e Famílias Agrícolas da Bahia
CGC 13.223.805/0001-46- CNAS 28976.001373/94-15 - Util. Pública Est.5.813
 Av. do Agricultor, s/n - 46.470-000 - Riacho de Santana – Bahia - Fone/fax (077) 457-2157
 E-mail: aecofaba@yahoo.com

ANEXO III

(MODELO) CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

ASSOCIAÇÃO DAS ESCOLAS DAS COMUNIDADES DAS FAMÍLIAS AGRÍCOLAS DA BAHIA-AECOFABA.

ATT: SR. PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 002/2023

OBJETO: Contratação de pessoa Jurídica para fornecimento de gêneros alimentícios para a confecção da Merenda escolar destinados aos alunos da Escola Técnica da Família Agrícola da Bahia - ETFAB, sob o regime de menor preço global.

Pela presente, fica credenciado (a) o(a) Sr(a),..... inscrito(a) no CPF n.º residente e domiciliado(a) à (endereço completo, CEP, telefone), junto a Comissão Permanente de Licitação da AECOFABA, Bahia, para representar esta Empresa (nome).....e CNPJ/MF....., com sede à....., n.º....., Bairro....., CEP:.....-....., Tel: (...)....., na Cidade de, Estadona Tomada de Preços N.º 001/2023, a quem se outorga poderes para rubricar propostas das demais licitantes, assinar atas e documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, transigir, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

Local e Data

Titular/Sócio(s) Administrador(es)
CPF: _____ RG: _____
(Reconhecer firma)

Carimbo com CNPJ e Endereço da Empresa
Licitante



AECOFABA

Associação das Escolas das Comunidades e Famílias Agrícolas da Bahia
CGC 13.223.805/0001-46- CNAS 28976.001373/94-15 - Util. Pública Est.5.813
Av. do Agricultor, s/n - 46.470-000 - Riacho de Santana – Bahia - Fone/fax (077) 457-2157
E-mail: aecofaba@yahoo.com

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

À

ASSOCIAÇÃO DAS ESCOLAS DAS COMUNIDADES DAS FAMÍLIAS AGRÍCOLAS DA BAHIA-AECOFABA.

ATT: SR. PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 002/2023

OBJETO: Contratação de pessoa Jurídica para fornecimento de gêneros alimentícios para a confecção da Merenda escolar destinados aos alunos da Escola Técnica da Família Agrícola da Bahia - ETFAB, sob o regime de menor preço global.

.....inscrito no CNPJN....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n..... e do CPF.n.....**DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva caso emprega menor: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ()

Titular/Sócio(s) Administrador (es)
CPF: RG:
(Reconhecer firma)

Carimbo com CNPJ e Endereço da Empresa
Licitante



AECOFABA

Associação das Escolas das Comunidades e Famílias Agrícolas da Bahia
CGC 13.223.805/0001-46- CNAS 28976.001373/94-15 - Util. Pública Est.5.813
 Av. do Agricultor, s/n - 46.470-000 - Riacho de Santana – Bahia - Fone/fax (077) 457-2157
 E-mail: aecofaba@yahoo.com

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO

À

ASSOCIAÇÃO DAS ESCOLAS DAS COMUNIDADES DAS FAMÍLIAS AGRÍCOLAS DA BAHIA-AECOFABA.

ATT: SR. PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 002/2023

OBJETO: Contratação de pessoa Jurídica para fornecimento de gêneros alimentícios para a confecção da Merenda escolar destinados aos alunos da Escola Técnica da Família Agrícola da Bahia - ETFAB, sob o regime de menor preço global.

.....(nome pessoa jurídica – proponente), inscrito no CNPJ n.º com sede à (endereço completo, CEP, telefone), aqui representado pelo Senhor(representante legal) portador da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação Tomada de Preços, promovida pela AECOFABA, e sob as penas da lei, ciente do teor e responsabilidade aplicada por esta e ainda ciente de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

 Titular/Sócio(s) Administrador(es)
 CPF: _____ RG: _____
 (Reconhecer firma)

Carimbo com CNPJ e Endereço da Empresa
 Licitante



AECOFABA

Associação das Escolas das Comunidades e Famílias Agrícolas da Bahia
CGC 13.223.805/0001-46- CNAS 28976.001373/94-15 - Util. Pública Est.5.813
 Av. do Agricultor, s/n - 46.470-000 - Riacho de Santana – Bahia - Fone/fax (077) 457-2157
 E-mail: aecofaba@yahoo.com

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

À

ASSOCIAÇÃO DAS ESCOLAS DAS COMUNIDADES DAS FAMÍLIAS AGRÍCOLAS DA BAHIA-AECOFABA.

ATT: SR. PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 002/2023

OBJETO: Contratação de pessoa Jurídica para fornecimento de gêneros alimentícios para a confecção da Merenda escolar destinados aos alunos da Escola Técnica da Família Agrícola da Bahia - ETFAB, sob o regime de menor preço global.

Local e Data.

.....(nome pessoa jurídica – proponente), inscrito no CNPJ n.º com sede à (endereço completo, CEP, telefone), aqui representado pelo Senhor(representante legal) portador da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., **DECLARA**, sob as penas da lei, que não é funcionário público, nem se enquadre nas vedações de que trata o presente edital.

 Titular/Sócio(s) Administrador(es)
 CPF: _____ RG: _____
 (Reconhecer firma)

Carimbo com CNPJ e Endereço da Empresa
 Licitante



AECOFABA

Associação das Escolas das Comunidades e Famílias Agrícolas da Bahia
CGC 13.223.805/0001-46- CNAS 28976.001373/94-15 - Util. Pública Est.5.813
 Av. do Agricultor, s/n - 46.470-000 - Riacho de Santana – Bahia - Fone/fax (077) 457-2157
 E-mail: aecofaba@yahoo.com

ANEXO VII

CONTRATO Nº xx/2023.
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 002/2023.
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

Termo de Contrato celebrado entre a **Associação das Escolas das Comunidades das Famílias Agrícolas da Bahia- AECOFABA** e a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado **A Associação das Escolas Comunidades e Famílias Agrícolas da Bahia- AECOFABA**, pessoa jurídica, com sede na Avenida do Agricultor, s/n, Sítio São Felix, Município de Riacho de Santana – Bahia, inscrita no CNPJ sob nº 13.223.805/0001-46, representada neste ato pelo Presidente, Adevanildo Lopes da Cruz, de ora em diante denominada CONTRATANTE, e a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliada a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, de ora em diante denominada CONTRATADA, por força da Tomada de Preços nº 001/2023 e sua homologação pelo Presidente da AECOFABA, têm entre si como justos e acordados celebração do presente contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

1 - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 – Contratação de pessoa Jurídica para fornecimento de gêneros alimentícios para a confecção da Merenda escolar destinados aos alunos da Escola Técnica da Família Agrícola da Bahia - ETFAB, sob o regime de menor preço global.

LOTE ÚNICO					
ITEM	UF	DESCRIÇÃO	QNT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Kg	ARROZ BRANCO TIPO 1 , acondicionado em embalagem plástica transparente, devendo apresentar na embalagem as informações nutricionais e o prazo de validade. Embalagem com 5 kg.	238		
2	Kg	AÇUCAR acondicionado em embalagem plástica transparente, devendo apresentar na embalagem as informações nutricionais e o prazo de validade. Embalagem com 1 kg.	720		
3	Pc	ACHOCOLATADO EM PÓ . Mistura em pó para o preparo de achocolatado enriquecido com vitaminas e minerais: composição: açúcar orgânico, cacau em pó solúvel, sal, vitaminas (a, c, b1, b2, b3 e b6), minerais (ferro, cálcio e zinco) e antiemético. 2-características do produto: 2.1- o produto deverá ser preparado com ingredientes são e limpos, de primeira qualidade. - Organoléptica -aparência: pó fino - cor: própria -odor: próprio -sabor: próprio. Proteína - mínimo: 3, 50g/100g valor energético - máximo: 400 kcal/100g gorduras totais - máximo: 3, 5g/100g gorduras saturadas - máximo: 1, 50g/100g sódio - máximo: 200mg/100g 3- embalagem: 3.1, peso líquido de 400grs	160		
4	Pc	FLOCÃO DE MILHO condicionado em	603		



AECOFABA

Associação das Escolas das Comunidades e Famílias Agrícolas da Bahia
CGC 13.223.805/0001-46- CNAS 28976.001373/94-15 - Util. Pública Est.5.813
 Av. do Agricultor, s/n - 46.470-000 - Riacho de Santana – Bahia - Fone/fax (077) 457-2157
 E-mail: aecofaba@yahoo.com

		embalagem plástica transparente, de boa qualidade, devendo apresentar na embalagem as informações nutricionais e o prazo de validade. Embalagem com 500g.			
5	Pc	BISCOITO DOCE MAISENA 400 GRAMAS. Biscoito doce tipo maisena. Composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal, açúcar e demais substâncias permitidas. Inteiros em embalagens próprias de 400gr, integras e sem aberturas.	580		
6	Pc	BISCOITO DE SAL CREAM CRACKER Embalagem plástica, com o peso expresso, data de validade e ingredientes descritos. Peso 400 gramas.	579		
7	Pc	CAFÉ MOIDO. Acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, devendo apresentar na embalagem as informações nutricionais e o prazo de validade. Embalagem com 250g.	300		
8	Kg	FEIJÃO TIPO 1 CARIOCA. Classe cores, livre de casca, pedras, grãos quebrados e estragados, bolor e caruncho ou outro qualquer objeto/ alimentos que não seja feijão. Data de empacotamento não superior a 15 dias na data de entrega valor nutricional aprox. (por porção de 100g): prot. - 22% ca - 85mg fosfor. - 245mg vit. A, vit. B1, vit. B2. Produto seco, sem unidade, não refrigerado.	112		
9	Kg	PROTEINA DE SOJA TEXTURIZADA, tipo carne branca e tipo carne vermelha, acondicionado em embalagem plástica polipropileno transparente, devendo apresentar na embalagem as informações nutricionais e o prazo de validade. Embalagem com 400g.	160		
10	Kg	FUBÁ FINO. Valor nutricional (porção de 50g): - vcal. - 170cal; - carb. - 39g; - prot. - 4g; - fe - 2mg - ácido fólico - 75mg; - pacote com 500grs	160		
11	Pc	LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTÂNEO. Tipo rico em vitaminas A e D, características adicionais, embalagem com 200g, acondicionada em caixa com 24 unidades, prazo de validade: mínimo de 10 (dez) meses (conferido a partir do ato da entrega).	300		
12	Pc	MACARRÃO FINO. Tipo Espaguete, condicionado em embalagem plástica transparente, devendo apresentar na embalagem as informações nutricionais e o prazo de validade. Embalagem com 500g.	600		
13	Und	MARGARINA; Cremosa com sal; leite, água e sal com teor de lipídios no mínimo 65% a 85%, margarina com sal (leite, água e sal); teor de lipídios de forma precisa na embalagem, de mínimo 80% isento de substancias estranhas a sua composição; podendo conter vitaminas e outras substancias permitidas; com aspecto cor	160		



AECOFABA

Associação das Escolas das Comunidades e Famílias Agrícolas da Bahia
CGC 13.223.805/0001-46- CNAS 28976.001373/94-15 - Util. Pública Est.5.813
 Av. do Agricultor, s/n - 46.470-000 - Riacho de Santana – Bahia - Fone/fax (077) 457-2157
 E-mail: aecofaba@yahoo.com

		amarelo, homogênea normal, cheiro e sabor próprios; validade mínima de 5 meses a contar da entrega; embalagem plástica. Pote de 500 gramas.			
14	Un	ÓLEO COMESTÍVEL DE SOJA - obtido de espécie vegetal; isento de ranço e substâncias estranhas; embalado em embalagem pet com 900 ml.	140		
VALOR TOTAL DOS ITENS R\$					

2 - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Para todos os efeitos legais e melhor caracterização do fornecimento, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- 2.1.1 - Edital do Tomada de Preços nº 001/2023;
 2.1.2 - Proposta da Contratada.
 2.1.3 – Ata de Julgamento

2.2 - Os documentos referidos em 2 são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3 - DA VIGÊNCIA

2.1 - O presente contrato terá vigência até 31 (trinta e um) dezembro de 2023 contados a partir da assinatura deste instrumento contratual, podendo ser aditivado conforme possibilidades previstas no art. 57 da 8.666/93.

4 – DO PREÇO

4.1 - O preço total para o fornecimento do objeto deste contrato é o apresentado na proposta final da contratada, o qual totaliza o valor de **R\$ xxxxxxxxxxxxxx** (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

4.2 - O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da contratada, conforme previsto no edital.

4.3 – Os gastos da presente licitação correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0205- SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE/PROJETO	2100- GESTÃO DAS AÇÕES DO PNAE
ELEMENTO DE DESPESA	3350.43.00.00.00- SUBVENÇÕES SOCIAIS

5- DO PRAZO DE EXECUÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO

5.1 – O presente contrato terá vigência até 31 (trinta e um) dezembro de 2023, contado a partir da assinatura deste instrumento contratual, podendo ser aditivado conforme possibilidades previstas no art. 57 da 8.666/93.

5.2 - O objeto deste contrato deverá ser entregue de forma parcelada a partir da requisição do setor competente.

5.3 – O não fornecimentos dos produtos descritos neste instrumento contratual em até 48 (quarenta e oito) horas a partir da requisição do setor competente, ensejará nas penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

6 - DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - *Os pagamentos devidos ao contratado serão efetuados pelo Setor da Tesouraria da AECOFABA, em até trinta dias, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente acompanhadas das Certidões Negativas do Sistema de Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);*



AECOFABA

Associação das Escolas das Comunidades e Famílias Agrícolas da Bahia
CGC 13.223.805/0001-46- CNAS 28976.001373/94-15 - Util. Pública Est.5.813

Av. do Agricultor, s/n - 46.470-000 - Riacho de Santana – Bahia - Fone/fax (077) 457-2157
E-mail: aecofaba@yahoo.com

6.2 – Os valores das Notas Fiscais, deverão estar em conformidade com os preços deste contrato, as notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções ou em seus valores não estiverem conforme o contrato, serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

6.3 - O pagamento será feito mediante transferência bancária pelo Setor de Tesouraria da AECOFABA

6.4 - À CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para CONTRATANTE.

7 - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - A CONTRATADA não poderá em nenhuma hipótese transferir o presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão.

8 - DAS RESPONSABILIDADES

8.1 - A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.

8.2 – A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos produtos ou serviços fornecidos, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

9 – DAS PENALIDADES

9.1 - ***O não fornecimento dos materiais ou serviços objeto deste instrumento determinado pela CONTRATANTE importará na aplicação à CONTRATADA, de multa diária na ordem de 0,5 % (meio por cento) sobre o valor do contrato e ensejará ainda as penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.***

9.2 - A CONTRATADA, igualmente, será aplicada a multa descrita em 9.1, no caso da mesma descumprir qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.

9.3 – Às eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terá caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portando, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

9.4 - A inexecução total ou parcial do contrato importará à CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da administração direta ou indireta, conforme previsto no edital, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

9.5 - Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos subitens precedentes.

9.6 - Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.

9.7 - Requisitado o produto da empresa vencedora, não entregando esta no prazo previsto, a critério da administração poderá ser requisitado o mesmo produto da empresa vencedora em segundo lugar, sem prejuízos das sanções previstas nos subitens acima.

10 – DA RESCISÃO

10.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.2 - A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.3 - Se a rescisão da avenca se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da lei federal nº 8.666/3 e suas alterações, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a dez por cento do valor do contrato.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



AECOFABA

Associação das Escolas das Comunidades e Famílias Agrícolas da Bahia
CGC 13.223.805/0001-46- CNAS 28976.001373/94-15 - Util. Pública Est.5.813

Av. do Agricultor, s/n - 46.470-000 - Riacho de Santana – Bahia - Fone/fax (077) 457-2157
E-mail: aecofaba@yahoo.com

11.1 - A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

11.2 - Aplicam-se a este contrato as disposições da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

12 - DA TOLERÂNCIA

12.1 - Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

13 – DO FORO

13.1 - Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Riacho de Santana/BA, dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Riacho de Santana, Estado da Bahia, em xxx de xxxxxxxxxxxx de 2023.

ASSOC. DAS ESCOLAS DAS COMUNID. FAMÍLIAS AGRÍCOLAS DA BAHIA- AECOFABA
CNPJ SOB Nº 13.223.805/0001-46

XXX
CNPJ N.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: _____

NOME: _____
CPF: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023

A Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Bahia, CNPJ sob nº 14.105.191/0001-60, com sede na Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Centro nesta Cidade de Riacho de Santana, Bahia, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo MELHOR OFERTA FINANCEIRA PARA CONTRATO DE concessão de uso, a título oneroso, para fins comerciais de 52 (cinquenta e dois) imóveis públicos, tipo “BOX” no Mercado Municipal Senador Paulo Souto, no Município de Riacho de Santana/Ba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O presente certame será regido pela Lei Federal 8.666/93 com suas atualizações, Lei Municipal n. 389/2021 que dispõe sobre o regime jurídico dos Bens Públicos Municipais e condições estipuladas neste Edital, seus anexos e no contrato, cujos termos, igualmente, integram este Edital.

Os Anexos e Minuta do Contrato que fazem parte integrante desta Concorrência são:

- ANEXO I – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;
- ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIENTE E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL;
- ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
- ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE FUNCIONAL;
- ANEXO V - MODELO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES;
- ANEXO VII - PROPOSTA DE PREÇOS;
- ANEXO VIII - MINUTA DO TERMO DE CONCESSÃO;
- ANEXO IX - LEI Nº 389, 29 DE DEZEMBRO DE 2021;
- ANEXO X - PLANTA BAIXA DOS BOXES DE PEIXARIA E CARNES DO MERCADO MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente certame consiste na concessão de uso, a título oneroso, para fins comerciais de 52 (cinquenta e dois) imóveis públicos, tipo “BOX” no Mercado Municipal Senador Paulo Souto, no Município de Riacho de Santana/Ba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

- 1.2 A Outorga será processada através do regime de concessão de uso onerosa, mediante contrato, pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo, em caso de interesse das partes, ser renovado por igual período;
- 1.3 Fica a licitante ciente que o valor ofertado poderá ser pago, em cota única, aos cofres do Município ou à conta que este indicar, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato ou de forma parcelada em até 60 (sessenta) vezes, devendo, nesse caso, pagar inicialmente os 06 (seis) primeiros meses na assinatura contrato, os quais serão descontados nas seis parcelas finais.
- 1.3.1 Em caso de parcelamento, deverá incidir correção monetária de acordo com o índice do INPC.
- 1.3.2 O atraso no pagamento da parcela incidirá multa de 2% e juros de mora de 1% ao mês.
- 1.4 O valor de que se trata o item 13.9 do Edital, compreenderá dois períodos de concessão, conforme disciplina o art. 40 da Lei Municipal nº 389/2021;
- 1.5 O concessionário, 180 (cento e oitenta) dias antes de encerrar o primeiro período de concessão – 05 (cinco) anos –, deverá protocolar, junto ao setor de Protocolos na sede da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, situada à Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Bairro Centro, de segunda-feira a sexta-feira, manifestação de interesse de continuidade da concessão para o segundo período de 05 (cinco) anos, conforme os termos do §2º, art. 40 da Lei Municipal nº 389/2021.
- 1.6 Os serviços deverão ser prestados em conformidade com a Lei e atos normativos expedidos pelo Poder Concedente, que deverão ser considerados como cláusulas contratuais;
- 1.7 Na hipótese de eventual conflito interpretativo, serão considerados os dispositivos dos seguintes documentos, na seguinte hierarquia: Lei, Decreto, Edital, Minuta de Contrato de Concessão de Uso.

2 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 Os envelopes 01(Habilitação) e 02 (Proposta de Preços) deverão ser entregues junto à Comissão de Licitação, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, localizada na Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Centro, nesta cidade, na sessão pública a ser realizada no dia 04 de janeiro de 2024, às 08hs30min.

2.2 A licitação ocorrerá às 08hs30min, do dia 04 de janeiro de 2024;

2.3 Compete ao licitante fazer minucioso exame do edital, do ponto comercial – “BOX” – e das normas e especificações do certame, de modo a poder apresentar, por escrito, todas as divergências, dúvidas ou erros porventura encontrados, para a devida correção ou esclarecimento, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a abertura das propostas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar desta Concorrência interessados, **peças físicas ou jurídicas** que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital;
- 3.2 O Microempreendedor individual, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita no Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e na Lei Geral da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- 3.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar junto ao credenciamento, a declaração de enquadramento do Anexo V;
- 3.4 Para participação a licitante deverá declarar ainda conforme modelo (Anexo II), de ciência e concordância com o edital;
- 3.5 Não será permitida a participação, nesta Concorrência, de empresas ou pessoas físicas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA/BA ou ainda que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, não ocorrendo a reabilitação;
- 3.6 Não poderão participar da presente licitação as empresas das quais Servidor Público Municipal ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação seja participante do quadro societário da empresa ou pessoa física que seja Servidor Público Municipal;
- 3.7 Não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou não tenham sido suspensas de licitar no âmbito do Estado da Bahia e/ou declaradas inidôneas por Órgão Público;

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 Deverão ser observadas as seguintes disposições para o credenciamento de **PESSOAS JURÍDICAS**:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e demais alterações ou última alteração, desde que seja consolidada, onde conste o objeto social da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto da licitação, devidamente registrados nos Órgãos competentes. No caso de sociedades por ações, deverão ser apresentados os documentos de eleição de seus administradores; no caso de sociedades civis, da diretoria em exercício;
- b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI, emitido pela Receita Federal do Brasil, caso o interessado seja um MEI - Microempreendedor Individual;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

- c) Cópia dos documentos do RG e CPF do titular em se tratando de empresa individual, no caso de sociedade empresarial tais documentos serão exigidos de todos os sócios administradores se previsto no instrumento contratual que a empresa será representada conjuntamente, em sendo isoladamente somente de um dos sócios ou do sócio administrador;
- d) Tratando-se de procurador: este deverá apresentar a procuração por instrumento público ou particular, emitido pelo(s) titulares e/ou sócio(s) administradores da empresa, da qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga, sendo que:
- i. a procuração deverá ser assinada por todos os administradores da empresa caso o estatuto social não discrimine um único administrador para representar a mesma;
 - ii. a procuração apresentada em fotocópia deverá estar devidamente autenticada em cartório competente;
 - iii. o representante ou procurador deverão apresentar junto ao credenciamento cópia do documento oficial de identificação que contenha foto.
- e) Para fins de representação do(a) licitante poderá ser apresentada por procuração ou Carta Credencial (Anexo I), acompanhada do ato constitutivo, nomeando o portador como representante do(a) licitante para todos os atos da licitação;
- f) No caso do representante ser sócio ou titular da empresa, poderá ser apresentado o Contrato Social ou equivalente (em cópia autenticada), devidamente registrados;
- g) Para a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte fazer *jus* aos benefícios da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Nº 147, de 7 de Agosto de 2014 e demais itens descritos neste Edital, a mesma deverá obrigatoriamente apresentar a Declaração conforme modelo (Anexo V) da proponente assinada pelo Titular, Sócio(s) Administrador(es) ou Preposto, este último mediante Procuração que lhe dê poderes para tal ato, devendo se apresentar no ato do Credenciamento, juntamente com documento comprobatório que a empresa se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- h) Declaração de que está ciente e concordo com todas as exigências do Edital de acordo com modelo estabelecido no Anexo II deste Edital, devendo ser apresentada junto ao Credenciamento;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

- i) Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciado, mediante Carta de Credenciamento ou Procuração com poderes específicos conforme previsto na alínea “d”.
- j) Os documentos exigidos nos subitens a, c e d poderão ser apresentado de uma das seguintes formas:
 - i. por qualquer processo de cópia desde que acompanhadas dos originais para autenticação por servidor da Administração;
 - ii. por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente;
 - iii. publicação em órgão da Imprensa Oficial.
- k) A não apresentação dos documentos acima descritos, ensejará o descredenciamento do representante da empresa;
- l) Os documentos do credenciamento e do representante serão entregues separadamente e NÃO DEVEM ser colocados dentro de nenhum dos envelopes, quer seja o de HABILITAÇÃO ou de PROPOSTA.

4.2 Deverão ser observadas as seguintes disposições para o credenciamento PESSOAS FÍSICAS:

- a) Cópia do(s) documento(s) de identificação que contenha os números do RG e CPF e Comprovante de Residência;
- b) Tratando-se de procurador: procuração por instrumento público ou particular, emitido pelo Interessado, da qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”;
- c) O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo cópia do documento oficial de identificação que contenha foto;
- d) Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciado, mediante Carta de Credenciamento (Anexo I) ou Procuração com poderes específicos conforme previsto na alínea “b”;
- e) A Pessoa Física terá os mesmos direitos das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual e farão *jus* aos benefícios da Lei Complementar Nº 123/2006 e Lei Complementar Nº 147/2014;
- f) Declaração de que está ciente e concordo com todas as exigências do Edital de acordo com modelo estabelecido no Anexo II deste Edital, devendo ser apresentada junto ao Credenciamento.
- g) Os documentos exigidos nos subitens a, b e c poderão ser apresentados de uma das seguintes formas:
 - i. por qualquer processo de cópia desde que acompanhadas dos originais para autenticação por servidor da Administração;
 - ii. por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

- iii. publicação em órgão da Imprensa Oficial.
- h) A não apresentação dos documentos na forma acima descrita, ensejará o descredenciamento da pessoa física;
- i) Os documentos de credenciamento do representante serão entregues em separado e **NÃO DEVEM** ser colocados dentro de nenhum dos envelopes, quer seja o de **HABILITAÇÃO** ou de **PROPOSTA**.

5. DOS ENVELOPES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Para participar da presente licitação os interessados deverão apresentar à Comissão de Licitação, em data, hora e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, dois envelopes individualizados e fechados, contendo em sua parte frontal as seguintes especificações:

a)

<p style="text-align: center;">ENVELOPE 01 Prefeitura Municipal de Riacho de Santana-BA A/C: Comissão Permanente de Licitação</p> <p style="text-align: center;">CONCORRÊNCIA Nº 002/2023</p> <p style="text-align: center;">Razão Social/Nome/ CNPJ/CPF</p> <p style="text-align: center;">DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</p>
--

b)

<p style="text-align: center;">ENVELOPE 02 Prefeitura Municipal de Riacho de Santana-BA A/C: Comissão Permanente de Licitação</p> <p style="text-align: center;">CONCORRÊNCIA Nº 002/2023</p> <p style="text-align: center;">Razão Social/Nome/ CNPJ/CPF</p> <p style="text-align: center;">PROPOSTA DE PREÇOS</p>

6 DA HABILITAÇÃO DAS PESSOAS JURÍDICAS**6.1 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA PARA PESSOAS JURÍDICAS:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

- a) A documentação relativa à habilitação fiscal e social da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á em:
- i. Comprovante de inscrição do CNPJ, expedido pela Receita Federal do Brasil;
 - ii. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio do interessado;
 - iii. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio do interessado;
 - iv. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02.10.2014), expedida pela Receita Federal;
 - v. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal (CEF);
 - vi. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
 - vii. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame (se houver);

6.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA PARA PESSOAS JURÍDICAS:

- a) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não anterior a 30 (trinta) dias da data de entrega dos envelopes;
- b) Cópia autenticada do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes e balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação de proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou de outro indicador que o venha a substituir. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, assim apresentados:
- i. sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;
 - ii. sociedades empresárias e não empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL): fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

- da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;
- iii. sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;
 - iv. o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do responsável da empresa e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
 - v. Se houver necessidade de atualização do balanço patrimonial, deverá ser apresentado também o memorial de cálculo correspondente, assinados pelo licitante e pelo contador (constando número registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC).

A comprovação da boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos índices abaixo, apurados com base no balanço apresentado, os quais deverão vir com os respectivos valores calculados, conforme estabelecido no Art. 31 da Lei 8.666/93. As empresas que apresentarem resultado menor que 1 (um) em qualquer um dos índices apurados, deve comprovar, para fins de habilitação, capital social mínimo ou patrimônio líquido no limite de 10% do valor estimado da contratação;

Índice de Liquidez Geral:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Passivo não circulante $\geq 1,0$

Índice Liquidez Corrente

Ativo Circulante
Passivo Circulante $\geq 1,0$

Índice de Solvência Geral:

Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo não circulante $\geq 1,0$

O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis de Resultado estão dispensados para MEI – Micro Empreendedor Individual.

7 DA HABILITAÇÃO DAS PESSOAS FÍSICAS:

7.1 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA PARA PESSOAS FÍSICAS:

- a) Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- b) Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e a dívida ativa da União;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- e) A Pessoa Física terá os mesmos direitos das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual e farão *jus* aos benefícios da Lei Complementar Nº 123/2006 e Lei Complementar Nº 147/2014.

7.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA PARA PESSOAS FÍSICAS:

7.2.1 Certidão negativa de insolvência civil, expedida pelo distribuidor do domicílio do licitante.

7.2.2 Certidão Negativa Criminal emitida pela Justiça Estadual.

7.3 - DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES QUE DEVEM SER APRESENTADAS NA HABILITAÇÃO PELAS PESSOAS JURÍDICAS E FÍSICAS:

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE FUNCIONAL;

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES;

8 JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

- 8.1** Os documentos retirados do envelope “HABILITAÇÃO” serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitações e em seguida pelos licitantes presentes, permitindo exame dos mesmos no local;
- 8.2** A Comissão Permanente de Licitações verificará a documentação dos envelopes “HABILITAÇÃO” de todas as licitantes;
- 8.3** Os modelos anexados ao edital servem apenas como orientação, não sendo motivo de inabilitação ou desclassificação a apresentação de documentos que sejam elaborados de forma diferente e que contenham os elementos essenciais;
- 8.4** Os documentos exigidos e apresentados para habilitação, obtidos através de sites, poderão ter sua autenticidade verificada via Internet, no momento da fase de habilitação;
- 8.5** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas, empresas de pequeno porte e pessoa físicas terão prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da sua ciência, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, consoante § 1º, do art. 43, da Lei Complementar Federal nº. 123/2006;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

- 8.6** Para a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte fazer *jus* aos benefícios da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Nº 147, de 7 de Agosto de 2014 e demais itens descritos neste Edital, a mesma deverá obrigatoriamente apresentar a Declaração da proponente assinada pelo Titular, Sócio(s) Administrador(es) ou Preposto, este último mediante Procuração que lhe dê poderes para tal ato, de acordo com o modelo constante no Anexo V deste Edital, e deverá apresentar no ato do Credenciamento, juntamente com documento comprobatório que a empresa se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 8.7** A não regularização da documentação no prazo previsto no item 8.5 deste Edital, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Comissão Permanente de Licitação convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação desta Concorrência;
- 8.8** O benefício conferido pelas Leis Complementares Federais nº 123/2006 e 147/2014 e previsto no item 8.5 não eximirá a microempresa, empresa de pequeno porte e pessoa física da apresentação de todos os documentos de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição;
- 8.9** Caso a Comissão julgue conveniente, a seu exclusivo critério, poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições para analisar a documentação apresentada, marcando nova data e horário em que voltará a se reunir para dar continuidade aos trabalhos;
- 8.10** O não comparecimento de proponentes a qualquer reunião designada pela Comissão, não impedirá que ela se realize;
- 8.11** O resultado da HABILITAÇÃO será comunicado aos licitantes após o encerramento desta primeira fase dos trabalhos, o que poderá ocorrer na mesma data da abertura dos respectivos envelopes ou em nova data a ser definida pela CPL;
- 8.12** Havendo renúncia expressa de todos os licitantes a qualquer recurso contra o julgamento da HABILITAÇÃO, a CPL procederá à verificação das “PROPOSTAS DE PREÇOS” dos licitantes habilitados, que serão analisadas após o encerramento dos procedimentos relativos àquela fase. Caso contrário, serão observados os prazos legais para interposição de recursos;
- 8.13** O envelope “PROPOSTA DE PREÇO” dos licitantes inabilitados será devolvido ao respectivo proponente, fechado, desde que, decorrido o prazo legal, ou não tenha havido recurso, ou após denegação deste;
- 8.14** A Comissão Permanente de Licitações lavrará ata da reunião de abertura dos envelopes “HABILITAÇÃO”, na qual constarão registros da documentação recebida e aberta, as propostas não abertas e devolvidas, as decisões proferidas no momento e demais ocorrências da reunião;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

8.15 Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitações.

9. PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 A PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE 02 deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e observar os seguintes requisitos:

- a) A proposta deverá ser elaborada em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.
- b) Na proposta deverá conter os seguintes dados:

LICITANTE:**CNPJ/CPF:****ENDEREÇO:****MUNICÍPIO:****UF: CEP:****TELEFONE:****E-MAIL:**

- c) Estar incluído no preço proposto, despesas de mão de obra, fretes, tributos e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive encargos sociais e trabalhistas e despesas com a entrega;
- d) O preço, válido na data da abertura da licitação, deverá ser cotado em real, não se admitindo cotação em moeda estrangeira;
- e) Estar Assinada pela PROPONENTE, ou seu representante legal;
- f) Número da Concorrência e objeto da mesma;
- g) Prazo de validade da proposta de no mínimo 90 dias;
- h) Os preços apresentados são definitivos, não sendo aceito qualquer alteração posterior, por qualquer meio, informando engano, erro ou omissão do responsável ou de seus funcionários;
- i) Valor que a licitante se propõe a pagar ao Município de Riacho de Santana, Estado da Bahia, pela concessão de direito de uso da área pública, em algarismos e por extenso;

9.2 Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias contados a partir da data da entrega das propostas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

9.3 Não serão considerados pela Comissão Permanente de Licitações qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

9.4 Será desclassificada a proposta que apresentar valor inferior ao valor mínimo do item, na forma estipulada neste edital, no item 13, subitem 13.9 deste Edital (tabela de valores dos boxes);

10 JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 Serão abertos os envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS”, dos licitantes habilitados, e a CPL verificará a conformidade de cada proposta com os requisitos do Edital, sendo então estas propostas rubricadas pela Comissão Permanente de Licitações e em seguida pelos licitantes presentes, permitindo-se aos interessados o exame das mesmas no local;

10.2 O julgamento das propostas far-se-á por critérios objetivos de “**MAIOR PREÇO**”, desde que sejam atendidos os requisitos estabelecidos neste Edital, sendo, portanto, desclassificadas pela CPL as que estiverem em desacordo;

10.3 Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertas as propostas, não cabe desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

10.4 Caso a Comissão julgue conveniente, a seu exclusivo critério, poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições para analisar as propostas apresentadas, marcando nova data e horário em que voltará a se reunir para dar continuidade aos trabalhos;

10.5 O não comparecimento de proponentes a qualquer das reuniões designadas pela Comissão, não impedirá que ela se realize;

10.6 É facultado à comissão ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar à instauração do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deverá constar originariamente da proposta;

10.7 A CPL promoverá a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

10.8 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas da habilitação/desclassificação;

10.9 O resultado do julgamento da PROPOSTA DE PREÇOS será comunicado aos licitantes após o encerramento desta fase dos trabalhos, o que poderá ocorrer na mesma data da abertura dos respectivos envelopes ou em nova data, a ser definida pela CPL;

10.10 Será considerada vencedora a licitante que, satisfeitas todas as etapas e exigências deste Edital, tenha apresentado proposta com **MAIOR PREÇO**;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

- 10.11 No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no artigo 3º da Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo;
- 10.12 A Comissão Permanente de Licitações lavrará a ata da reunião de abertura dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” na qual constarão registros da documentação e propostas recebidas e abertas, as propostas não abertas e devolvidas, as decisões proferidas no momento e demais ocorrências da reunião;
- 10.13 Só poderão assinar a ata e rubricar documentos os representantes credenciados pelo Licitante.

11 RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1 Dos atos da Administração referentes a esta licitação cabem os recursos administrativos previstos no artigo 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- 11.2 Caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:
 - a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
 - b) Julgamento das propostas;
 - c) Anulação ou revogação da licitação;
 - d) Rescisão do contrato a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei 8.666/93;
 - e) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.
- 11.3 Caberá representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;
- 11.4 Na contagem dos prazos recursais excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento;
- 11.5 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no §1º do art. 113 da Lei acima referida;
- 11.6 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas;
- 11.7 Os recursos e representações deverão observar os seguintes requisitos:
 - a) Ser dirigido à autoridade superior, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, impressos, devidamente fundamentados e, se for o caso, acompanhados da documentação pertinente;
 - b) Ser assinado por representante legal do licitante ou procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório;





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

- c) Os recursos deverão ser por escrito e devidamente protocolados no setor de Protocolos na sede da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, situada à Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Bairro Centro, de segunda-feira a sexta-feira das 07:00 às 13:00 ou encaminhados ao e-mail licitacaopmrs@hotmail.com.

12 HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

12.10 julgamento das propostas e o resultado apurado pela Comissão Permanente de Licitações serão submetidos à autoridade competente para deliberação quanto a sua homologação, após o que se procederá à adjudicação do objeto da licitação, através de Contrato, de acordo com a minuta constante neste Edital.

13 PAGAMENTO

- 13.1 Fica a licitante ciente que o valor ofertado poderá ser pago, em cota única, aos cofres do Município ou à conta que este indicar, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato ou de forma parcelada em até 60 (sessenta) vezes, devendo, nesse caso, pagar inicialmente os 06 (seis) primeiros meses na assinatura contrato, os quais serão descontados nas seis parcelas finais.
- 13.2 Em caso de parcelamento, deverá incidir correção monetária de acordo com o índice do INPC.
- 13.3 O atraso no pagamento da parcela incidirá multa de 2% e juros de mora de 1% ao mês.
- 13.4 Sem prejuízo do pagamento de que trata o item 13.1, fica o Concessionário sujeito ao pagamento dos tributos previstos no Código Tributário Municipal;
- 13.5 O Concessionário arcará com as despesas de energia elétrica, de água e esgoto, bem como será de sua responsabilidade a segurança do estabelecimento;
- 13.6 O Concessionário pagará pelo uso do espaço público o valor de acordo com os itens 13.1, 13.2 e 13.3 para uso do espaço conforme as disciplinas do presente Edital durante o período de 10 (dez) anos.
- 13.7 O valor de que se trata o item 13.9 deste Edital, compreenderá dois períodos de concessão conforme disciplina o art. 40 da Lei Municipal nº 389/2021;
- 13.8 O concessionário, 180 (cento e oitenta) dias antes de encerrar o primeiro período de concessão – 05 (cinco) anos –, deverá protocolar, junto ao setor de Protocolos na sede da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, situada à Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Bairro Centro, de segunda-feira a sexta-feira, manifestação de interesse de continuidade da concessão para o segundo período de 05 (cinco) anos, conforme os termos do §2º, art. 40 da Lei Municipal nº 389/2021.

13.9 Tabela de valores dos BOXES do Mercado Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

Item	Nº Box	Uso do Box	Metragem (m ²)	Valor mínimo
1	1	Comércio de peixes e afins (Peixaria)	2,88	R\$ 13.000,00
2	2	Comércio de peixes e afins (Peixaria)	2,88	R\$ 13.000,00
3	3	Comércio de peixes e afins (Peixaria)	2,88	R\$ 13.000,00
4	4	Comércio de peixes e afins (Peixaria)	2,88	R\$ 13.000,00
5	5	Comércio de peixes e afins (Peixaria)	2,88	R\$ 13.000,00
6	6	Comércio de carne bovina e afins	2,88	R\$ 13.000,00
7	7	Comércio de carne bovina e afins	7,94	R\$ 18.000,00
8	8	Comércio de carne bovina e afins	7,94	R\$ 18.000,00
9	9	Comércio de carne bovina e afins	7,94	R\$ 18.000,00
10	10	Comércio de carne bovina e afins	7,94	R\$ 18.000,00
11	11	Comércio de carne bovina e afins	7,94	R\$ 18.000,00
12	12	Comércio de carne bovina e afins	7,94	R\$ 18.000,00
13	13	Comércio de carne bovina e afins	7,94	R\$ 18.000,00
14	14	Comércio de carne bovina e afins	7,94	R\$ 18.000,00
15	15	Comércio de carne bovina e afins	7,94	R\$ 18.000,00
16	16	Comércio de carne bovina e afins	7,94	R\$ 18.000,00
17	17	Comércio de carne bovina e afins	7,94	R\$ 18.000,00
18	18	Comércio de carne bovina e afins	7,94	R\$ 18.000,00
19	19	Comércio de carne bovina e afins	7,94	R\$ 18.000,00
20	20	Comércio de carne bovina e afins	7,94	R\$ 18.000,00
21	21	Comércio de carne bovina e afins	7,94	R\$ 18.000,00
22	22	Comércio de carne bovina e afins	7,94	R\$ 18.000,00
23	23	Comércio de carne bovina e afins	7,94	R\$ 18.000,00
24	24	Comércio de carne bovina e afins	7,94	R\$ 18.000,00
25	25	Comércio de carne bovina e afins	7,94	R\$ 18.000,00
26	26	Comércio de carne bovina e afins	7,94	R\$ 18.000,00
27	27	Comércio de carne bovina e afins	7,94	R\$ 18.000,00
28	28	Comércio de carne bovina e afins	7,94	R\$ 18.000,00
29	29	Comércio de carne bovina e afins	7,94	R\$ 18.000,00
30	30	Comércio de carne bovina e afins	7,94	R\$ 18.000,00
31	31	Comércio de carne bovina e afins	7,94	R\$ 18.000,00
32	32	Comércio de carne bovina e afins	7,94	R\$ 18.000,00
33	33	Comércio de carne bovina e afins	7,94	R\$ 18.000,00
34	34	Comércio de carne bovina e afins	7,94	R\$ 18.000,00
35	35	Comércio de carne bovina e afins	7,94	R\$ 18.000,00
36	36	Comércio de carne bovina e afins	7,94	R\$ 18.000,00
37	37	Comércio de carne bovina e afins	7,94	R\$ 18.000,00
38	38	Comércio de carne bovina e afins	7,94	R\$ 18.000,00
39	39	Comércio de carne bovina e afins	7,94	R\$ 18.000,00
40	40	Comércio de carne bovina e afins	7,94	R\$ 18.000,00
41	41	Comércio de carne bovina e afins	7,94	R\$ 18.000,00
42	42	Comércio de carne bovina e afins	7,94	R\$ 18.000,00
43	43	Comércio de carne bovina e afins	7,94	R\$ 18.000,00
44	44	Comércio de carne bovina e afins	7,94	R\$ 18.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

45	45	Comércio de carne bovina e afins	7,94	R\$ 18.000,00
46	46	Comércio de carne bovina e afins	7,94	R\$ 18.000,00
47	47	Comércio de carne bovina e afins	7,94	R\$ 18.000,00
48	48	Comércio de carne bovina e afins	7,94	R\$ 18.000,00
49	49	Comércio de carne bovina e afins	7,94	R\$ 18.000,00
50	50	Comércio de carne bovina e afins	7,94	R\$ 18.000,00
51	51	Comércio de carne bovina e afins	7,94	R\$ 18.000,00
52	52	Comércio de carne bovina e afins	7,94	R\$ 18.000,00

13.10 As informações estruturais se encontram na (Planta Baixa) anexa à este edital

14 PRAZOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1 O prazo para assinatura do Contrato de Concessão de Uso é de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação para esse fim;

14.2 O licitante vencedor que, convocado para a assinatura do respectivo contrato, não o fizer no prazo acima estabelecido, salvo prorrogação autorizada pelo contratante, além das penalidades previstas em Lei, será desclassificado, sendo chamado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços.

15 DAS SANÇÕES E PENALIDADES

15.1 Independente de outras sanções legais cabíveis, o MUNICÍPIO poderá aplicar cominações a Concessionária em caso de descumprimento das condições previstas para a contratação, de conformidade com o estabelecido nos artigos. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93;

15.2 O não cumprimento das normas estabelecidas neste Edital e nas leis que regem o caso sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

- I. Advertência por escrito;
- II. Multa;
- III. Cassação.

15.3 A multa por descumprimento será aplicada de acordo com a gravidade da infração e em conformidade ao estabelecidos pelas normas municipais;

15.4 Havendo 03 (três) autuações por infrações da mesma natureza, por culpa da Concessionária, será cassada a Concessão Administrativa de Uso, não gerando direito a indenização a Concessionária.

15.5 Não serão consideradas infrações quaisquer danos sofridos infrações quaisquer danos sofridos pelos estabelecimentos por ação de terceiros, devidamente





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

comprados, caso em que a concessionária deverá ser intimada a reparar o dano no prazo de 60 (sessenta) dias;

- 15.6 A Concessionária responde subsidiariamente por infrações cometidas por seu empregado;
- 15.7 O Poder Público poderá aplicar a penalidade de cassação imediata da Concessão de que trata o presente, nos casos em que afetem a incolumidade pública;
- 15.8 A aplicação das penalidades observará a forma e os prazos previstos na legislação vigente.

16 DA RESCISÃO

- 16.1 A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77, 78, incisos I a VIII, XII e XVII, artigo 79, incisos e parágrafos, e artigo 80, incisos e parágrafos, da Lei n.º 8.666/93. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- 16.2 A rescisão do instrumento poderá ser:
 - a) Determinada por ato unilateral e escrito do CEDENTE nos casos enumerados nos incisos I a VIII, XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93;
 - b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o CEDENTE;
 - c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 16.3 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de ato escrito e fundamentado da autoridade competente;
- 16.4 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93 sem que haja culpa da CONCESSIONÁRIA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução deste instrumento até data de rescisão;
- 16.5 Após a notificação da rescisão do contrato, a CONCESSIONÁRIA perderá qualquer direito de uso do espaço público, devendo retirar seus equipamentos no prazo de 05 (cinco) dias.

17 DAS OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO

- 17.1 São obrigações do concessionário observância às normas estabelecidas na legislação municipal, no edital de licitação ou no contrato, sem prejuízo de outras estabelecidas em Lei.
- 17.2 Manter em boas condições de uso e funcionamento as instalações elétricas, hidráulicas e as estruturas internas e externas do estabelecimento, responsabilizando-se pelo pagamento das contas de água e energia elétrica;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

- 17.3 Recolher, ao término diário da atividade, todo o lixo produzido, que será acondicionado em sacos plásticos descartáveis e retirado do local;
- 17.4 Venda de produtos apenas nos limites do estabelecimento;
- 17.5 Evitar a poluição visual no estabelecimento, como o excesso de publicidades, mostruários, produtos, entre outros;
- 17.6 Findo o prazo da concessão, devolver o estabelecimento em perfeitas condições de uso e funcionamento;
- 17.7 Respeitar os níveis máximos de som ou ruídos permitidos pela legislação;
- 17.8 Horário de funcionamento conforme os códigos e estatutos municipais;
- 17.9 Zelar pelo imóvel e demais bens concedidos pela Administração Pública;
- 17.10 Fornecer todos os utensílios, equipamentos e tudo mais que se fizer necessário para a exploração comercial;
- 17.11 Indenizar a Concedente por quaisquer danos causados as suas instalações, móveis ou equipamentos, pela execução inadequada dos serviços por seus empregados e/ou fornecedores, podendo, entretanto, a seu exclusivo critério, optar pela reparação dos danos ou reposição dos bens;
- 17.12 Na hipótese de extinção ou rescisão contratual, devolver os equipamentos e bens nas mesmas condições e quantidades em que lhe forem entregues, deixando as instalações do local em perfeitas condições de funcionamento;
- 17.13 Manter rigorosamente limpo e arrumado o local da concessão, bem como todo o entorno. Para tanto, deverão ser providenciadas, por conta da Concessionária, a higienização, a desinsetização e a imunização das áreas e instalações concedidas;
- 17.14 Utilizar produtos de limpeza adequados à natureza dos serviços, de forma a se obter a ampla higienização do ambiente, e dos funcionários;
- 17.15 Coordenar, comandar e fiscalizar o bom andamento dos serviços; cuidar da disciplina, controlar a frequência, a apresentação pessoal dos empregados; fiscalizar o uso dos equipamentos, bem como efetuar contato com a Administração, se necessário;
- 17.16 Zelar para que o seu pessoal se mantenham sempre com boa apresentação, limpos e aseados, devendo substituir imediatamente qualquer de seus empregados ou prepostos que sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da concedente ou que deixarem de observar as regras de cortesia no trato com os usuários do local;
- 17.17 Assumir total e exclusivamente a responsabilidade por quaisquer ônus ou encargos relacionados com os seus empregados, na prestação dos serviços objeto do contrato, sejam eles decorrentes da Legislação Trabalhista, Social e Previdenciária, incluídas as indenizações por eventuais acidentes, moléstias e outras de natureza profissional e/ou ocupacional;
- 17.18 Respeitar as normas definidas pelo Município referentes ao setor da Vigilância Sanitária Municipal e cumprir as exigências de todos os órgãos atrelados à Fiscalização, mantendo em local visível o comprovante de inspeção Sanitária,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

dentro do prazo de validade; Realizar limpeza geral nas áreas de seus serviços sempre que solicitado pela Administração;

- 17.19 A Concessionária observará a legislação vigente quanto à temperatura e manipulação dos alimentos, devendo estes sempre permanecer em perfeitas condições de conservação, higiene, apresentação e dentro do prazo de validade.
- 17.20 A Concessionária terá ainda que observar as obrigações descritas no Termo de Concessão de Uso deste edital, cuja transcrição é parte integrante deste procedimento.

18 DA VISITA TÉCNICA

18.1A(s) licitante(s) interessada(s) em participar da presente licitação poderá(ão) efetuar vistoria nos locais com o objetivo de inteirar-se das condições dos mesmos e para a formulação de suas propostas;

18.2A visita técnica tem como objetivo verificar as condições locais, avaliar a natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução do objeto da licitação, assim como tomar conhecimento das peculiaridades inerentes ao objeto e sua execução, permitindo aos interessados colher as informações e subsídios que julgarem necessários para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à CONTRATANTE nenhuma responsabilidade em função da insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.

18.3 Os licitantes poderão agendar a visita técnica junto a Secretaria Municipal de Administração, no seguinte endereço: Praça Monsenhor Tobias, 321, Centro, Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Estado da Bahia, presencialmente, no horário das 07:00 às 13:00, devendo acontecer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a entrega dos envelopes. **Em caso de não realização de visita técnica a licitante deverá apresentar declaração que conste expressamente o pleno conhecimento acerca das condições de prestação do serviço. (Essa declaração deve ser colocada dentro do envelope de habilitação).**

19 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1 A apresentação dos envelopes por parte do licitante interessado implica a total concordância com as condições do Edital de licitação e da minuta do termo de contrato, exceto quanto à(s) cláusula(s) tempestivamente impugnada(s) com decisão administrativa ainda não transitada e julgada;
- 19.2 As cláusulas da minuta do Termo de Concessão são parte integrante do edital de licitação;
- 19.3 É facultado à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

- licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 horas;
- 19.4 A Administração reserva-se o direito de aceitar qualquer proposta ou rejeitá-la no todo ou em parte sem que, por este motivo, tenha os concorrentes o direito de qualquer indenização;
 - 19.5 Não serão consideradas propostas que deixarem de atender das disposições do presente Edital;
 - 19.6 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e propostas exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento;
 - 19.7 A CONCESSIONÁRIA reconhece que é responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que, eventualmente, venha causar ao contratante, coisas, propriedades ou terceiras pessoas em decorrência da execução do contrato, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para a contratante, no ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam motivar;
 - 19.8 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou qualquer outro documento;
 - 19.9 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas os seus licitantes, ou seus procuradores credenciados e os membros da Comissão de Licitações;
 - 19.10 A participação nesta licitação implicará em plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes;
 - 19.11 Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas serão resolvidas pela Comissão de Licitações, que se valerá das disposições legais que regem a matéria;
 - 19.12 A inabilitação do licitante, em qualquer das fases do procedimento licitatório, importa, preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.;
 - 19.13 Os documentos retirados dos envelopes para o julgamento da habilitação serão rubricados pela Comissão e pelos representantes ou procuradores das empresas licitantes. O procedimento será repetido quando da abertura das propostas;
 - 19.14 A Prefeitura Municipal desconsiderará reclamações e/ou reivindicações de qualquer espécie, sob alegação da falta de conhecimento das normas do Edital;
 - 19.15 Os documentos deverão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas, caso não estejam autenticados deverá estar acompanhado do original, não havendo sob hipótese algum desentranhamento de documentos apresentados no decurso do processo licitatório;
 - 19.16 Todos os materiais, equipamentos, ferramentas e pessoal, necessários para a execução dos trabalhos, inclusive dispositivos de segurança, serão de responsabilidade da licitante vencedora da licitação;
 - 19.17 O acompanhamento e fiscalização do contrato será efetuado pela Secretaria Municipal de Administração, onde exercerá ampla, cotidiana e rotineira inspeção dos serviços. A Fiscalização ora referida, considerando que é com o exclusivo objetivo de averiguar o adequado cumprimento das condições contratuais;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

- 19.18 Os boxes objeto do presente procedimento de concessão somente poderão ser utilizados após a assinatura do contrato pelo licitante;
- 19.19 O presente Edital poderá ser anulado ou revogado por autoridade competente, devido a razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado, conforme previsto no artigo 49 da Lei 8.666/93;
- 19.20 Fica eleito o Foro da Comarca de Riacho de Santana, Estado da Bahia, para quaisquer litígios decorrentes do presente Edital.

Riacho de Santana/Ba, 25 de julho de 2023.

Tainã Eremita Fernandes Cardoso de Castro Ivo
Secretária Municipal de Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
 ESTADO DA BAHIA
 CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60
 PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

ANEXO I

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

EDITAL CONCORRÊNCIA: N.º. 002/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º. 047/2023.

(NOME DA EMPRESA) (PESSOA FÍSICA)
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

OBJETO – Concessão de uso, a título oneroso, para fins comerciais de 52 (cinquenta e dois) imóveis públicos, tipo “BOX” no Mercado Municipal Senador Paulo Souto, no Município de Riacho de Santana/Ba.

(Nome da Empresa) (Pessoa Física), CNPJ/CPF n.º _____ com endereço n.º, bairro, na Cidade Estado, CEP, através do seu responsável legal Sr..... nacionalidade, estado civil, profissãoinscrito no CPF n.º e RG n.º, residente e domiciliado à, n.º, bairro, na Cidade Estado, CEP, com endereço eletrônico no e-mail, CREDENCIA o(a) Sr(a) nacionalidade, estado civil, profissãoinscrito no CPF n.º e RG n.º, residente e domiciliado à, n.º, bairro, na Cidade Estado, CEP a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Bahia, na modalidade Concorrência Pública N.º 002/2023, supra referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE, outorgando-lhe, dentre outros poderes, o de renunciar o direito de interposição de Recurso.

Local, Data.

 Razão Social/Nome / CNPJ/CPF / Nome e
 N.º do RG do Representante Legal /
 Assinatura





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIENTE E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL.

EDITAL CONCORRÊNCIA N.º. 002/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º. 047/2023.

DA (NOME DA EMPRESA) (PESSOA FÍSICA)
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

OBJETO – Concessão de uso, a título oneroso, para fins comerciais de 52 (cinquenta e dois) imóveis públicos, tipo “BOX” no Mercado Municipal Senador Paulo Souto, no Município de Riacho de Santana/Ba.

A Pessoa Jurídica/Pessoa Física xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, registrada no CNPJ/CPF sob nº, com endereço à, nº, Bairro, na Cidade, Cep:, com endereço eletrônico no e-mail, **DECLARA** para os fins de participação da licitação da CONCORRÊNCIA N.º. 002/2023 da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Bahia, na qualidade de Proponente da licitação em epígrafe, que estou ciente e que concordo com todas as exigências do Edital, não havendo objeção acerca do mesmo.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Local, Data.

Razão Social/Nome / CNPJ/CPF / Nome e
N.º do RG do Representante Legal /
Assinatura





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

EDITAL CONCORRÊNCIA: N.º. 002/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º. 047/2023.

(NOME DA EMPRESA) (PESSOA FÍSICA)
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

OBJETO - Concessão de uso, a título oneroso, para fins comerciais de 52 (cinquenta e dois) imóveis públicos, tipo “BOX” no Mercado Municipal Senador Paulo Souto, no Município de Riacho de Santana/Ba.

A Pessoa Jurídica/Pessoa Física xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, registrada no CNPJ/CPF sob nº....., sediado(a) na....., nº, Bairro, na Cidade, Cep:, com endereço eletrônico no e-mail, **DECLARA** para os fins de participação da licitação da Concorrência nº 002/2023 da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Bahia na qualidade de Proponente da licitação em epígrafe, que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local, Data.

Razão Social/Nome / CNPJ/CPF / Nome e N.º do RG do Representante Legal / Assinatura





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE FUNCIONAL

EDITAL CONCORRÊNCIA: Nº. 002/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 047/2023.

(NOME DA EMPRESA) (PESSOA FÍSICA)
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

OBJETO – Concessão de uso, a título oneroso, para fins comerciais de 52 (cinquenta e dois) imóveis públicos, tipo “BOX” no Mercado Municipal Senador Paulo Souto, no Município de Riacho de Santana/Ba.

A Pessoa Jurídica/Pessoa Física xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, registrada no CNPJ/CPF sob nº....., sediado(a) na....., nº, Bairro, na Cidade, Cep:, com endereço eletrônico no e-mail, **DECLARA** para os fins de participação da licitação da CONCORRÊNCIA Nº. 002/2023 da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Bahia, na qualidade de Proponente da licitação em epígrafe, sob as penas da lei, que não é funcionário público do Município de Riacho de Santana, Bahia, e nem se enquadre nas vedações de que trata o instrumento convocatório.

Local, Data.

Razão Social/Nome / CNPJ/CPF / Nome e
Nº do RG do Representante Legal /
Assinatura





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
 ESTADO DA BAHIA
 CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60
 PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

ANEXO V

MODELO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

EDITAL CONCORRÊNCIA: N.º. 002/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º. 047/2023.

DA EMPRESA:
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

OBJETO - Concessão de uso, a título oneroso, para fins comerciais de 52 (cinquenta e dois) imóveis públicos, tipo “BOX” no Mercado Municipal Senador Paulo Souto, no Município de Riacho de Santana/Ba.

Empresa, registrada no CNPJ sob nº, com sede à, nº, Bairro, na Cidade, Cep:, com endereço eletrônico no e-mail, **DECLARA** para os fins de participação da licitação da CONCORRÊNCIA N.º. 002/2023 da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Bahia, na qualidade de Proponente da licitação em epígrafe e para os fins do disposto na Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar N.º 147, de 7 de Agosto de 2014, ao Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que a Empresa supracitada enquadra-se nesta data como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. Declara, ainda, que a empresa esteja excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Local, Data.

 Empresa:

 CNPJ:.....
 Titular/Sócio Administrador (Nome)
 CPF nº
 RG nº

Carimbo e Assinatura





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
 ESTADO DA BAHIA
 CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60
 PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

EDITAL CONCORRÊNCIA: N.º. 002/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º. 047/2023.

(NOME DA EMPRESA) (PESSOA FÍSICA)
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

OBJETO - Concessão de uso, a título oneroso, para fins comerciais de 52 (cinquenta e dois) imóveis públicos, tipo “BOX” no Mercado Municipal Senador Paulo Souto, no Município de Riacho de Santana/Ba.

A Pessoa Jurídica/Pessoa Física xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, registrada no CNPJ/CPF sob nº....., sediado(a) na....., nº, Bairro, na Cidade, Cep:, com endereço eletrônico no e-mail, **DECLARA** para os fins de participação da licitação da CONCORRÊNCIA N.º. 002/2023 da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Bahia, na qualidade de Proponente da licitação em epígrafe, e com fulcro do disposto no Inciso V do art. 27 da Lei n.º8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Sim () Não ()

Local, Data.

Razão Social/Nome / CNPJ/CPF / Nome e N.º do RG do Representante Legal / Assinatura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

ANEXO VII**PROPOSTA DE PREÇOS**

A PESSOA JURÍDICA/PESSOA FÍSICA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,

REGISTRADA NO CNPJ/CPF SOB N°

LOCAL E DATA

REF.: EDITAL CONCORRÊNCIA N° 002/2023

À PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA – BAHIA

(Empresa), MEI ou pessoa física, com sede na cidade de XXXXXXXXXXXX, (endereço), inscrita no C.N.P.J./MF/CPF sob o nº _____, neste ato representada por _____, E-mail: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, abaixo assinado, declara, para os devidos fins, estar de acordo com as normas constantes do Edital em referência, propondo a pagar ao Município pela concessão de uso, a título oneroso, para fins comerciais de 52 (cinquenta e dois) imóveis públicos, tipo “BOX” no Mercado Municipal Senador Paulo Souto, no Município de Riacho de Santana/Ba, (NESTE CAMPO A EMPRESA/PESSOA FÍSICA LICITANTE DEVERÁ COLOCAR O NÚMERO DO BOX QUE DESEJA CONCORRER), de acordo com o apresentado nas seguintes condições:

Item	N° Box	Uso do Box	Metragem (m ²)	Valor mínimo
1	1	Comércio de peixes e afins (Peixaria)	2,88	R\$
2	2	Comércio de peixes e afins (Peixaria)	2,88	R\$
3	3	Comércio de peixes e afins (Peixaria)	2,88	R\$
4	4	Comércio de peixes e afins (Peixaria)	2,88	R\$
5	5	Comércio de peixes e afins (Peixaria)	2,88	R\$
6	6	Comércio de carne bovina e afins	2,88	R\$
7	7	Comércio de carne bovina e afins	7,94	R\$
8	8	Comércio de carne bovina e afins	7,94	R\$
9	9	Comércio de carne bovina e afins	7,94	R\$
10	10	Comércio de carne bovina e afins	7,94	R\$
11	11	Comércio de carne bovina e afins	7,94	R\$
12	12	Comércio de carne bovina e afins	7,94	R\$
13	13	Comércio de carne bovina e afins	7,94	R\$
14	14	Comércio de carne bovina e afins	7,94	R\$
15	15	Comércio de carne bovina e afins	7,94	R\$
16	16	Comércio de carne bovina e afins	7,94	R\$
17	17	Comércio de carne bovina e afins	7,94	R\$
18	18	Comércio de carne bovina e afins	7,94	R\$
19	19	Comércio de carne bovina e afins	7,94	R\$
20	20	Comércio de carne bovina e afins	7,94	R\$
21	21	Comércio de carne bovina e afins	7,94	R\$
22	22	Comércio de carne bovina e afins	7,94	R\$
23	23	Comércio de carne bovina e afins	7,94	R\$
24	24	Comércio de carne bovina e afins	7,94	R\$



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

25	25	Comércio de carne bovina e afins	7,94	R\$
26	26	Comércio de carne bovina e afins	7,94	R\$
27	27	Comércio de carne bovina e afins	7,94	R\$
28	28	Comércio de carne bovina e afins	7,94	R\$
29	29	Comércio de carne bovina e afins	7,94	R\$
30	30	Comércio de carne bovina e afins	7,94	R\$
31	31	Comércio de carne bovina e afins	7,94	R\$
32	32	Comércio de carne bovina e afins	7,94	R\$
33	33	Comércio de carne bovina e afins	7,94	R\$
34	34	Comércio de carne bovina e afins	7,94	R\$
35	35	Comércio de carne bovina e afins	7,94	R\$
36	36	Comércio de carne bovina e afins	7,94	R\$
37	37	Comércio de carne bovina e afins	7,94	R\$
38	38	Comércio de carne bovina e afins	7,94	R\$
39	39	Comércio de carne bovina e afins	7,94	R\$
40	40	Comércio de carne bovina e afins	7,94	R\$
41	41	Comércio de carne bovina e afins	7,94	R\$
42	42	Comércio de carne bovina e afins	7,94	R\$
43	43	Comércio de carne bovina e afins	7,94	R\$
44	44	Comércio de carne bovina e afins	7,94	R\$
45	45	Comércio de carne bovina e afins	7,94	R\$
46	46	Comércio de carne bovina e afins	7,94	R\$
47	47	Comércio de carne bovina e afins	7,94	R\$
48	48	Comércio de carne bovina e afins	7,94	R\$
49	49	Comércio de carne bovina e afins	7,94	R\$
50	50	Comércio de carne bovina e afins	7,94	R\$
51	51	Comércio de carne bovina e afins	7,94	R\$
52	52	Comércio de carne bovina e afins	7,94	R\$

O Valor Proposto é de R\$ (), para o período de 10 (dez) anos, declaramos expressamente que temos pleno conhecimento e aceitamos as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, que concordamos com o critério de julgamento, que acataremos quaisquer decisões da CPL, durante o procedimento licitatório desde que subordinados as Leis que regem a Licitação Pública e que, caso seja a vencedora da licitação, pelo preço proposto e aceito pelo Município.

O prazo de validade da proposta é de 90(noventa) dias consecutivos, a contar da data de abertura do envelope da proposta, nos expressos termos da Lei nº 8.666/93, consolidada, suspendendo este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial.

(Razão Social/Nome / CNPJ/CPF)
(Nome e N° do RG do Representante Legal / Assinatura





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

ANEXO VIII

MINUTA DO TERMO DE CONCESSÃO

TERMO DE Concessão de uso, a título oneroso, para fins comerciais de 52 (cinquenta e dois) imóveis públicos, tipo “BOX” no Mercado Municipal Senador Paulo Souto, no Município de Riacho de Santana/Ba, OUTORGA A _____, PARA EXPLORAR COMERCIALMENTE, POR FORÇA DA CLASSIFICAÇÃO OBTIDA NO PROCESSO DE LICITAÇÃO, MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº. 002/2023.

Pelo presente instrumento firmado entre as partes, tendo de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 14.105.191/0001-60, com sede a Praça Monsenhor Tobias, n. 321, Centro, Riacho de Santana - BA, CEP: 46.470-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, TITO EUGÊNIO CARDOSO CASTRO, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 01.397.126-31, SSP/BA, CPF nº 131.585.545-34, residente e domiciliado nesta cidade de Riacho de Santana-BA, CEP 46.470-000, a partir de agora, denominado simplesmente CONCEDENTE, e de outro lado a pessoa física/jurídica..... inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº, sediado(a) na, em, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, residente e domiciliado(a) na Rua, n.º, Bairro na Cidade de, Estado de ora em diante denominado(a) CONCESSIONÁRIO (A) tem entre si, justo e acordado o presente Termo de Concessão de Uso, a Título Oneroso, nos termos da Concorrência n.º 002/2023, para explorar comercialmente o espaço do “BOX” nº no Mercado Municipal Senador Paulo Souto, no Município de Riacho de Santana/Ba com _____ metros quadrados de área útil, de acordo com as seguintes Cláusulas e Condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Concessão do espaço físico para a exploração de atividade comercial pela Concessionária, dar-se-á em regime de Concessão de Uso, a Título Oneroso do espaço Box nº no Mercado Municipal Senador Paulo Souto, no Município de Riacho de Santana/Ba, mediante outorga através do presente Termo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1. Pela utilização do Espaço Público Concedido, a Concessionária compromete-se a:

2.1.2. Cumprir e fazer cumprir as normas pertinentes ao bem concedido;

2.1.3. Permitir aos fiscais do Concedente livre acesso, em qualquer época, aos equipamentos e às instalações do imóvel cedido;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

- 2.1.4. Utilizar as instalações e bens na forma compatível com sua destinação e características, exclusivamente para os fins indicados no Edital e no presente TERMO DE CONCESSÃO DE USO;
- 2.1.5. Manter as instalações e bens em perfeito estado de emprego e conservação.
- 2.1.6. Realizar manutenção, incluindo reparos, de estruturas físicas no imóvel, objeto da Concessão.
- 2.1.7. Responsabilizar-se por qualquer tipo de dano ou prejuízo que tenha sido causado ao espaço público, objeto da concessão;
- 2.1.8. Manter a limpeza, a higiene, a organização e a manutenção de toda a área disponibilizada para utilização;
- 2.1.9. Responsabilizar-se pela quitação de todas as despesas do imóvel, como, energia, água e outros.
- 2.1.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, em decorrência da atividade exercida no imóvel concedido, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONCEDENTE.
- 2.1.11. Manter em boas condições de uso e funcionamento as instalações elétricas, hidráulicas e as estruturas internas e externas do estabelecimento, responsabilizando-se pelo pagamento das contas de água e energia elétrica;
- 2.1.12. Recolher, ao término diário da atividade, todo o lixo produzido, que será acondicionado em sacos plásticos descartáveis e retirado do local;
- 2.1.13. Venda de produtos apenas nos limites do estabelecimento;
- 2.1.14. Evitar a poluição visual no estabelecimento, como o excesso de publicidades, mostruários, produtos, entre outros;
- 2.1.15. Findo o prazo da concessão, devolver o estabelecimento em perfeitas condições de uso e funcionamento;
- 2.1.16. Respeitar os níveis máximos de som ou ruídos permitidos pela legislação;
- 2.1.17. Horário de funcionamento conforme os códigos e estatutos municipais;
- 2.1.18. Zelar pelo imóvel e demais bens concedidos pela Administração Pública;
- 2.1.19. Fornecer todos os utensílios, equipamentos e tudo mais que se fizer necessário para a exploração comercial;
- 2.1.20. Indenizar a Concedente por quaisquer danos causados as suas instalações, móveis ou equipamentos, pela execução inadequada dos serviços por seus empregados e/ou fornecedores, podendo, entretanto, a seu exclusivo critério, optar pela reparação dos danos ou reposição dos bens;
- 2.1.21. Na hipótese de extinção ou rescisão contratual, devolver os equipamentos e bens nas mesmas condições e quantidades em que lhe forem entregues, deixando as instalações do local em perfeitas condições de funcionamento;
- 2.1.22. Manter rigorosamente limpo e arrumado o local da concessão, bem como todo o entorno. Para tanto, deverão ser providenciadas, por conta da Concessionária, a higienização, a desinsetização e a imunização das áreas e instalações concedidas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

- 2.1.23. Utilizar produtos de limpeza adequados à natureza dos serviços, de forma a se obter a ampla higienização do ambiente, e dos funcionários;
- 2.1.24. Coordenar, comandar e fiscalizar o bom andamento dos serviços; cuidar da disciplina, controlar a frequência, a apresentação pessoal dos empregados; fiscalizar o uso dos equipamentos, bem como efetuar contato com a Administração, se necessário;
- 2.1.25. Zelar para que o seu pessoal se mantenham sempre com boa apresentação, limpos e asseados, devendo substituir imediatamente qualquer de seus empregados ou prepostos que sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da concedente ou que deixarem de observar as regras de cortesia no trato com os usuários do local;
- 2.1.26. Assumir total e exclusivamente a responsabilidade por quaisquer ônus ou encargos relacionados com os seus empregados, na prestação dos serviços objeto do contrato, sejam eles decorrentes da Legislação Trabalhista, Social e Previdenciária, incluídas as indenizações por eventuais acidentes, moléstias e outras de natureza profissional e/ou ocupacional;
- 2.1.27. Respeitar as normas definidas pelo Município referentes ao setor da Vigilância Sanitária Municipal e cumprir as exigências de todos os órgãos atrelados à Fiscalização, mantendo em local visível o comprovante de inspeção Sanitária, dentro do prazo de validade;
- 2.1.28. Realizar limpeza geral nas áreas de seus serviços sempre que solicitado pela Administração;
- 2.1.29. A Concessionária observará a legislação vigente quanto à temperatura e manipulação dos alimentos, devendo estes sempre permanecer em perfeitas condições de conservação, higiene, apresentação e dentro do prazo de validade.
- 2.1.30. A Concessionária terá ainda que observar as obrigações descritas no Termo de Concessão de Uso deste edital, cuja transcrição é parte integrante deste procedimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência da Presente Concessão de Uso será de 10 (dez) anos, a contar da sua assinatura, encerrando-se no primeiro dia útil após o término deste prazo, podendo, havendo interesse das partes, ser renovado por igual período.

3.1.1. Fica o Concessionário ciente que o uso do espaço público poderá ser pago, em cota única, aos cofres do Município ou à conta que este indicar, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato ou de forma parcelada em até 60 (sessenta) vezes, devendo, nesse caso, pagar inicialmente os 06 (seis) primeiros meses na assinatura contrato, os quais serão descontados nas seis parcelas finais.

3.1.1.2 Em caso de parcelamento, deverá incidir correção monetária de acordo com o índice do INPC.

3.1.1.3 O atraso no pagamento da parcela incidirá multa de 2% e juros de mora de 1% ao mês.

3.1.1.4 O valor de que se trata o item 13.9 do Edital, compreenderá dois períodos de concessão conforme disciplina o art. 40 da Lei Municipal nº 389/2021;





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

3.1.1.5 O concessionário, 180 (cento e oitenta) dias antes de encerrar o primeiro período de concessão – 05 (cinco) anos –, deverá protocolar, junto ao setor de Protocolos na sede da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, situada à Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Bairro Centro, de segunda-feira a sexta-feira, manifestação de interesse de continuidade da concessão para o segundo período de 05 (cinco) anos, conforme os termos do §2º, art. 40 da Lei Municipal nº 389/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. Pelo uso do espaço físico a CONCESSIONÁRIA pagará a importância total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE CONCESSÃO OU DOAÇÃO

5.1- Quaisquer atos ou ações praticados por empregados, prepostos ou contratados da contratante, que resultarem em qualquer espécie de dano ou prejuízo para a Administração Pública e/ou para terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

5.2 - São de responsabilidade da Concessionária eventual demanda judicial de qualquer natureza, contra ele ajuizado, relacionada ao presente edital e/ou à execução do contrato.

5.3 - O contrato poderá ser alterado, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

5.4 - O licitante vencedor deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado;

5.5 A Concessionária deverá arcar com as despesas de manutenção, limpeza e conservação do espaço público conedido;

5.6 - A Administração proverá a concessão de direito real de uso da área objeto deste contrato, conforme especificado no edital e neste Termo de Cessão.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização deste instrumento contratual de Concessão de Uso ficará a cargo do(a) Servidor(a) Público(a) XXXXXXXXXXXX, designado(a) através da Portaria nº xxxxxxxx.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS MULTAS

7.1. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao CONCESSIONÁRIO (A) e ao contratado são as previstas na Lei nº 8.666/93 e nesta Concorrência.

7.2. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações, poderá o Município aplicar às adquirentes as seguintes sanções, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão do direito de licitar junto ao Município de Riacho de Santana/BA, por um prazo não superior a dois anos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

d) declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com o Município de Riacho de Santana/BA.

7.3. A recusa da adjudicatária em assinar o Contrato de Concessão dentro do prazo estabelecido, implicará na perda do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 24(vinte e quatro) meses, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas na legislação que regulamenta a matéria.

7.4. Pelo descumprimento de suas obrigações, a Concessionária sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

7.4.1. Multa de 1% (um por cento) do valor proposto por dia de atraso não justificado e aceito para o pagamento do valor da Concessão.

7.4.2. Multa de 2% (dois por cento) do valor proposto, na hipótese inexecução total do ajuste e rescisão do contrato por culpa da Concessionária.

7.4.3. Multa de 1% (um por cento) do valor proposto, por inexecução parcial do ajuste, por executar os serviços em desconformidade com o exigido no contrato e seus anexos.

7.5. As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.

7.6. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e conseqüentemente, seu pagamento não exige a empresa contratada da reparação dos danos, perdas ou prejuízos a que tenha dado causa, seja à administração, seja ao público em geral.

7.7. O Município poderá, a qualquer tempo antes da contratação, desclassificar a proposta ou desqualificar a licitante, sem que a esta caiba o direito à indenização ou reembolso, na hipótese de vir a ser comprovada a existência de fato ou circunstância que desabone sua idoneidade financeira, que comprometa sua capacidade técnica ou administrativa, ou ainda, que reduza sua capacidade de operação.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 - A CONCEDENTE se reserva no direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:

- a) Quando a CONCESSIONÁRIA falir ou for dissolvida;
- b) Quando houver subcontratação do objeto, venda, transferência ou qualquer outro meio em haja repasse do uso do imóvel para terceiros, sem autorização da CONCEDENTE;
- c) Desvio de finalidade da Concessão;
- d) Descumprimento com a obrigação de limpeza e conservação do Box/Espaço Público, objeto da Concessão de Uso.
- e) Pelo não pagamento do valor apresentado na Proposta de Preços para Concessão.

8.2 - Ocorrendo o descumprimento de outras cláusulas deste contrato e dos demais termos que o integram, a CONCEDENTE poderá rescindir a Concessão de Uso.

CLÁUSULA NONA – INTEGRAÇÃO DO EDITAL À PROPOSTA DO VENCEDOR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

9.1 - Integram o presente contrato, como se aqui estivessem transcritos, o processo licitatório, Concorrência Pública n. 002/2023 e seus anexos, aplicando-se no que couber a Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1 - O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, pela legislação aplicável e pelos preceitos de direito público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – TOLERÂNCIA

11.1 - Se qualquer das partes Contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

12.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei no 8.666/93, Lei Municipal n. 389 de 29 de dezembro de 2021 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O imóvel objeto da presente Concessão de Uso não poderá ser vendido, cedido, transferido, locado, permutado ou emprestado a terceiros, no todo ou em parte, nem mesmo por força de sucessão comercial ou cessão e transferência de quotas do capital.

13.2 A Concessão de Uso ora outorgada não assegura ao(a) CONCESSIONÁRIO(A) o direito de exclusividade na exploração de seu ramo de negócio no Município Riacho de Santana em que este está localizado.

13.3 O(A) CONCESSIONÁRIO (A), caso seja necessário, realizará às suas expensas as obras necessárias à instalação e/ou funcionamento de seu negócio, desde que não alterem a estrutura da área ocupada, nem prejudiquem a segurança das pessoas ou bens, NÃO SENDO O MUNICÍPIO RESPONSÁVEL SOLIDARIAMENTE EM CASO DE OCORRÊNCIA DE EVENTUAIS DANOS A TERCEIROS (PESSOAS OU BENS), de acordo com as seguintes condições:

- a) Toda e qualquer obra ou modificação a ser introduzida no imóvel deverá ser previamente submetida à apreciação de uma equipe formada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, observada as diretrizes gerais referentes às restrições de ocupação dos espaços a ser concedidos, considerando-se suas características de edifício conforme padrões e estética arquitetônica determinadas pela administração pública municipal;
- b) Ao concessionário será permitido apenas o uso da estrutura física, não sendo permitido o aproveitamento das imediações para ampliação do box.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

c) Quaisquer benfeitorias realizadas no imóvel objeto da presente Concessão de Uso, sejam elas necessárias, úteis ou voluptuárias, passarão a pertencer ao Município de pleno direito, não podendo constituir-se em motivo de indenização, compensação, ou retenção por parte do CONCESSIONÁRIO(A).

13.4 Suportar integralmente todas as despesas com projetos, construções, material, mão de obra, encargos financeiros, tributários, previdenciários e outros, relativos à execução das adequações necessárias à implantação do empreendimento, bem como daquelas relacionadas com a preservação do patrimônio histórico.

13.5 Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

13.6 A CONTRATADA não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem o expresse consentimento do CONTRATANTE, dado por escrito, sob pena de rescisão deste Contrato.

13.7 São partes integrantes deste contrato a proposta apresentada pela CONTRATADA e o edital do Processo Licitatório Concorrência Pública n. 002/2023 que o precedeu.

Fica eleito o foro da Comarca de Riacho de Santana, Estado da Bahia, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 03 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Riacho de Santana/BA, ____ de _____ de xxxx.

Tito Eugenio Cardoso de Castro
Prefeito Municipal
CONCEDENTE

Empresa (Razão Social)/Pessoa Física
CONCESSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

1 - _____
 CPF: _____
 RG: _____

2 - _____
 CPF: _____
 RG: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

ANEXO IX

LEI Nº 389, 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Bens Públicos no Município de Riacho de Santana, Estado da Bahia, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, Estado da Bahia, Exmo. Sr. Prefeito TITO EUGENIO CARDOSO DE CASTRO, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Art.48 da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana FAZ SABER, que a CAMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. Esta Lei disciplina o uso de bens municipais por terceiros no Município de Riacho de Santana, em conformidade com o Capítulo III da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º. Para os fins desta Lei entende-se por:

I – bem público imóvel: são bens imóveis o solo e tudo quanto se lhe incorporar natural ou artificialmente;

II – bem público móvel: são móveis os bens suscetíveis de movimento próprio, ou de remoção por força alheia, sem alteração da substância ou da destinação econômica ou social;

III – concessão de uso de bem público: o contrato administrativo gratuito ou oneroso, em regra precedido de licitação, que assegura ao particular a utilização privativa de bem público móvel e/ou imóvel para atividade empresarial ou qualquer outra atividade que envolva a contraprestação pecuniária de bens ou serviços, por sua conta e risco e por prazo determinado;

IV – permissão de uso de bem público: o ato administrativo discricionário, unilateral e precário, outorgado de forma gratuita ou onerosa, que assegura à pessoa natural ou à pessoa jurídica de direito privado a utilização privativa de bem público móvel e/ou imóvel para a atividade de interesse público.

V – cessão de uso de bem público: o ato administrativo que assegura a utilização privativa de bem público móvel e/ou imóvel, por sua conta e risco e por tempo determinado a:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

a) outro ente federativo;

b) outro poder do Estado, Ministério Público Estadual, Tribunal de Contas do Estado, Defensoria Pública Estadual, Tribunal de Justiça ou outra instituição congênera.

VI – concessão de uso de bem público: o ato administrativo discricionário e unilateral, outorgado de forma gratuita ou onerosa, que assegura à pessoa natural, à pessoa jurídica de direito privado, ou a ente público, a utilização específica de bem público móvel e/ou imóvel, para atividade de interesse público ou de interesse privado, em caráter transitório e episódico;

VII – concessão de direito real de uso: o contrato administrativo, gratuito ou oneroso, por tempo determinado, que institui direito real resolúvel para fins de desenvolvimento socioeconômico;

VIII – destinação primária: o uso de bem público reservado à sua finalidade positivada na afetação;

IX – destinação secundária: o uso de bem público com finalidade distinta da positivada na afetação, mas que não prejudica a realização de sua destinação primária;

X – utilização normal: o uso de bem público pelo administrado para finalidade compatível com sua destinação primária, sendo dispensado um dos atos ou contratos previstos nos incisos III a VII;

XI – utilização privativa: o uso de bem público pelo administrado para atividade de interesse público ou de interesse privado que exclua total ou parcialmente o bem de sua destinação primária, mediante um dos atos ou contratos previstos nos incisos III a VII.

Art. 3º. Autorizações ou permissões de uso de bens móveis serão deferidas por portaria ou decreto, conforme o caso, independentemente de licitação.

Art. 4º. A gestão dos bens públicos municipais tem como órgão consultivo e fiscalizador a Secretaria Municipal de Administração em coordenação com as demais Secretarias Municipais.

§ 1º. Compete à Secretaria Municipal de Administração, também em coordenação com as demais secretarias:

I – emitir parecer sobre a conveniência e oportunidade na expedição, modificação ou extinção dos contratos referidos nos incisos III, V e VII do art. 2º.

II – recomendar a extinção dos atos e contratos referidos nos incisos III a VII do art. 2º por razões de conveniência e oportunidade;

III – propor a regularização da gestão dos bens públicos, nos termos desta Lei.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

§ 2º. A ausência de parecer da Secretaria Municipal de Administração em coordenação com as demais secretarias, no processo de expedição de ato ou contrato referido nos incisos III a VII do art. 2º configura omissão de formalidade essencial, que sujeita o procedimento à nulidade absoluta.

§ 3º. O parecer desfavorável da Secretaria Municipal de Administração, em coordenação com as demais secretarias, no processo de expedição, modificação ou extinção de ato ou contrato referido nos incisos III a VII do art. 2º enseja a sua extinção imediata.

Art. 5º. Compete à Procuradoria Geral do Município, a emissão de parecer sobre a juridicidade da expedição, modificação ou extinção dos atos e contratos referidos nos incisos III a VII do art. 2º, após o pronunciamento da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias Municipais.

§ 1º. A ausência de parecer da Procuradoria Geral do Município no processo de expedição, modificação ou extinção de ato ou contrato referido nos incisos III a VII do art. 2º configura omissão de formalidade essencial, que sujeita o procedimento à nulidade absoluta.

§ 2º. Por iniciativa da Secretaria Municipal de Administração, em coordenação com as demais secretarias, a Procuradoria Geral do Município poderá emitir parecer normativo sobre a juridicidade da expedição, modificação ou extinção dos atos e contratos referidos nos incisos III a VII do art. 2º desta Lei.

CAPÍTULO II**BENS PÚBLICOS IMÓVEIS DE USO COMUM DO POVO**

Art. 6º. Os bens públicos imóveis de uso comum do povo são de livre utilização por todos, em igualdade de condições e sem a necessidade de aquiescência da Administração Pública.

Art. 7º. Salvo previsão em sentido contrário, a utilização normal do bem público imóvel de uso comum do povo é gratuita.

Parágrafo único. O Município poderá instituir preço público para a utilização normal de bem público imóvel de uso comum do povo.

Art. 8º. A utilização do bem público imóvel de uso comum do povo pelo particular que seja realizada em condições excepcionais, geradoras de transtornos aos demais administrados ou de potencial dano ao interesse público, deve ser precedida de autorização de uso de bem público de caráter oneroso.

Parágrafo único. A autorização de uso de bem público de que trata o caput deste artigo deve estabelecer expressamente os deveres e responsabilidades do beneficiário, observada a legislação em vigor.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

Art. 9º. O exercício da liberdade de reunião em bens públicos imóveis de uso comum do povo deve ser assegurado pela Administração Pública, sem prejuízo da preservação da ordem pública e da proteção dos direitos fundamentais dos administrados que optaram por não exercê-la.

Art. 10. A utilização privativa de bens públicos imóveis de uso comum do povo somente será admitida quando a atividade for compatível com as destinações secundárias do bem, sem prejuízo de suas destinações primárias.

Parágrafo único. A utilização de que trata o caput deste artigo pode ser viabilizada mediante concessão de uso, autorização ou por permissão de uso de bem público consoante natureza da atividade.

Art. 11. A utilização privativa de bens públicos imóveis de uso comum do povo que impeça a transitória e episódica utilização normal somente será admitida mediante autorização de uso.

Art. 12. Os bens imóveis que se encontram no Regime Jurídico de Direito Privado afetados por uma finalidade pública cuja destinação é considerada de utilidade pública, a partir desta data, serão declarados como Patrimônio de Afetação Pública sendo incorporado ao patrimônio público municipal.

§ 1º. A afetação de que trata o caput deste artigo poderá ser expressa ou tácita, sendo expressa aquela que decorrer de ato administrativo ou lei contendo manifestação de vontade da administração e tácita aquela que decorre da atuação direta da administração pública no bem.

§ 2º. A afetação só produzirá os efeitos para incorporação do bem ao patrimônio público municipal após a publicação de ato administrativo discriminando as características do bem e possibilitando tempo para que, aquele que se sentir prejudicado, possa apresentar contestação que deverá ser apreciada e julgada nos moldes do devido processo legal.

CAPÍTULO III BENS PÚBLICOS IMÓVEIS DE USO ESPECIAL

Art. 13. Os bens públicos imóveis de uso especial são aqueles empregados para o funcionamento de órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal, ou afetados ao exercício de uma atividade administrativa específica.

§ 1º. É assegurado a todos o livre acesso aos bens públicos imóveis de uso especial, desde que respeitados os horários e demais condições estabelecidas pela Administração Pública Municipal.

§ 2º. Fica autorizada a cobrança de preço público para a utilização de bem





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

público imóvel de uso especial.

§ 3º. É facultativo a cobrança de preço público compatível com o mercado para a realização de eventos em bens públicos.

Art. 14. A utilização privativa de bem público imóvel de uso especial por particular será admitida quando não se comprometa o funcionamento do órgão ou entidade, ou prejudique a atividade administrativa à qual esse bem se encontra afetado.

Parágrafo único. A utilização de que trata o caput deste artigo pode ser viabilizada mediante concessão, permissão ou autorização de bem público, onerosa ou gratuita, consoante a natureza da atividade.

Art. 15. A Administração Pública Municipal poderá delegar a gestão de bem público imóvel de uso especial por meio de concessão de uso de bem público ou permissão de uso de bem público.

§ 1º. Aplica-se o disposto no caput deste artigo, quando se tratar de bem público imóvel dominial a ser afetado ao uso especial após obra realizada pelo concessionário ou permissionário.

§ 2º. A providência prevista no caput deste artigo, não será admitida quando envolver atividade indelegável.

§ 3º. Admite-se a providência prevista no caput deste artigo, como acessória de concessão de serviço público, de contrato de gestão ou de termo de parceria.

CAPÍTULO IV
BENS PÚBLICOS IMÓVEIS DOMINIAIS

Art. 16. Os bens públicos imóveis dominiais são aqueles que integram o domínio público do Município em razão de direito pessoal.

Art. 17. A utilização privativa de bem público imóvel dominial somente será admitida mediante um dos atos ou contratos previstos no art. 2º desta Lei.

CAPÍTULO V
CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

Art. 18. Fica autorizada a concessão de uso de bem público que, em regra, dependerá de prévia licitação, devendo ser concretizada por contrato administrativo.

§ 1º. Somente se admitirá concessões por meio de inexigibilidade ou dispensa de licitação em casos de comprovada ausência de interessados devidamente certificada pela autoridade competente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

§ 2º. Fica proibida a concessão de uso de bem público em favor de partido político ou entidade que tenha por objetivo promover convicção religiosa, filosófica ou política.

Art. 19. São cláusulas essenciais da concessão de uso de bem público as relativas:

- I – ao objeto, à área e ao prazo da concessão;
- II – ao modo, forma e condições de prestação do serviço;
- III – aos critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros definidores da qualidade doserviço;
- IV – ao preço do serviço e aos critérios e procedimentos para o reajuste e a revisão das tarifas;
- V – aos direitos, garantias e obrigações da Administração Pública Municipal e da concessionária, inclusive os relacionados às previsíveis necessidades de futura alteração e expansão do serviço e conseqüente modernização, aperfeiçoamento e ampliação dos equipamentos e instalações;
- VI – aos direitos e deveres dos usuários para obtenção e utilização do serviço;
- VII – à forma de fiscalização das instalações, dos equipamentos, dos métodos e práticas das atividades desenvolvidas no bem cujo uso foi concedido, bem como a indicação dos órgãos competentes para exercê-la;
- VIII – às penalidades contratuais e administrativas a que se sujeita a concessionária esua forma de aplicação;
- IX – aos casos de extinção da concessão;
- X – aos bens reversíveis;
- XI – aos critérios para o cálculo e a forma de pagamento das indenizações devidas à concessionária, quando for o caso;
- XII – à obrigatoriedade, forma e periodicidade da prestação de contas da concessionária à Administração Pública;
- XIII – às condições de prorrogação do contrato;
- XIV – à exigência da publicação de demonstrações financeiras periódicas da concessionária;
- XV – ao foro de solução das divergências contratuais, ficando definido o





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

local da sededa Administração Pública;

XVI – aos cronogramas físico-financeiros de execução de obras vinculadas à concessão;

XVII – à exigência da garantia do fiel cumprimento, pela concessionária, das obras relativas às obras vinculadas à concessão.

§ 1º . A critério da Administração Pública Municipal, o contrato poderá estabelecer uma reserva de uso gratuito do bem concedido em seu favor, observado o equilíbrio econômico-financeiro

§ 2º. A Administração Pública Municipal deverá ser representada:

I – pelo Secretário Municipal, caso o bem concedido esteja sob a custódia da respectiva Secretaria;

II – pelo dirigente da entidade da Administração Indireta, caso o bem concedido esteja sob a custódia dessa pessoa jurídica.

Art. 20. Incumbe à concessionária e/ou concessionário explorar a atividade no bem concedido, cabendo-lhe responder por todos os prejuízos causados à Administração Pública, aos usuários e a terceiros, sem que a fiscalização exercida pelo órgão competente exclua ou atenua essa responsabilidade.

Parágrafo único. Na hipótese de que trata o art. 15 desta Lei:

I – a concessionária poderá contratar com terceiros o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares aos serviços prestados no bem concedido;

II – os contratos celebrados entre a concessionária e os terceiros a que se refere o inciso I deste parágrafo reger-se-ão pelo direito privado, não se estabelecendo qualquer relação jurídica entre os terceiros e a Administração Pública Municipal;

III – a execução das atividades contratadas com terceiros pressupõe o cumprimento das normas regulamentares do bem concedido.

Art. 21. Não é permitida a transferência total ou parcial da concessão de uso de bem público sem a observância do devido processo licitatório e de outro processo administrativo de natureza concorrencial que assegure o princípio da isonomia.

Art. 22. Incumbe à Administração Pública:

I – regulamentar e fiscalizar permanentemente as atividades desenvolvidas no bem concedido;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

II – intervir na concessão de uso de bem público para a preservação do interesse público ou para a defesa da juridicidade;

III – extinguir a concessão de uso de bem público, nos casos previstos nesta Lei e na forma prevista no contrato;

IV – homologar reajustes e proceder à revisão de preços;

V – cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares pertinentes às atividades desenvolvidas no bem concedido.

VI – zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados, em até 30 (trinta) dias, das providências tomadas.

Parágrafo único. No exercício da fiscalização dos contratos previstos nesta lei, a Administração Pública terá acesso aos dados relativos à administração, contabilidade, recursos técnicos, econômicos e financeiros da concessionária.

Art. 23. A intervenção na concessão de uso de bem público deverá ser feita mediante decreto motivado, que conterà a designação do interventor, o prazo da intervenção e os objetivos e limites da medida.

§ 1º. A intervenção poderá ser deflagrada de ofício ou por provocação de qualquer interessado.

§ 2º. Decretada a intervenção, o contrato ficará suspenso pelo prazo de até 120 (cento e vinte) dias, prorrogável por igual período, interstício durante o qual a Administração Pública deverá apurar a existência da quebra da juridicidade ou o inadimplemento do concessionário.

§ 3º. Deve ser assegurado ao concessionário às garantias do devido processo legal.

§ 4º. Cessada a intervenção sem a extinção da concessão de uso de bem público, a vigência do contrato deverá ser restaurada.

Art. 24. Incumbe ao concessionário:

I – prestar serviço adequado;

II – manter em dia o inventário e o registro dos bens vinculados à concessão;

III – prestar contas da gestão do serviço à Administração Pública Municipal;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

IV – cumprir e fazer cumprir as normas pertinentes ao bem concedido;

V – permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer época, às obras, aos equipamentos e às instalações integrantes do serviço;

VI – disponibilizar em favor da Administração Pública os dados relativos à administração, contabilidade, recursos técnicos, econômicos e financeiros da concessionária.

VII – zelar pela integridade do bem concedido;

VIII – captar, aplicar e gerir os recursos financeiros necessários à prestação do serviço no bem concedido.

Parágrafo único. As contratações, inclusive de mão de obra, feitas pela concessionária serão regidas pelas disposições de direito privado e pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre os terceiros contratados pela concessionária e a Administração Pública.

Art. 25. Na hipótese do art. 13, no caso de a tarifa a ser cobrada dos usuários dos serviços prestados pelo concessionário no bem concedido a mesma será fixada pelo preço da proposta vencedora da licitação e preservada pelas regras de revisão previstas nesta Lei, no edital e no contrato, ressalta a legislação específica sobre a matéria.

§ 1º. Os contratos poderão prever mecanismos de revisão de preços, a fim de manter-se o equilíbrio econômico-financeiro.

§ 2º. Em havendo alteração unilateral do contrato que afete o seu inicial equilíbrio econômico-financeiro, a Administração Pública deverá restabelecê-lo, concomitantemente à alteração.

§ 3º. As tarifas poderão ser diferenciadas em função das características técnicas e dos custos específicos provenientes do atendimento aos distintos segmentos de usuários.

Art. 26. O ato de concessão de uso de bem público não poderá ser prorrogado sem o devido processo licitatório, ou sem reformulação de todos os atos administrativos quando não precedido de processo licitatório nos termos da Lei de Licitações e Contratos.

Art. 27. Extingue-se a concessão de uso de bem público por:

I – decurso do prazo contratual;





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

II – rescisão, numa das seguintes modalidades:

- a) rescisão unilateral, por razões de interesse público ou por inadimplemento do concessionário;
- b) rescisão bilateral, mediante acordo entre a Administração Pública e o concessionário;
- c) rescisão judicial, por iniciativa do concessionário, em face de inadimplemento da Administração Pública ou por motivo de força maior;

III – invalidação.

§ 1º. Extinta a concessão de uso de bem público, o bem concedido deve ser imediatamente devolvido à Administração Pública, sem que o concessionário tenha direito a qualquer tipo de indenização ou direito de retenção.

§ 2º. A rescisão ou invalidação da concessão de uso de bem público observará as normas gerais de licitação e contratação.

CAPÍTULO VI
PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO IMÓVEL

Art. 28. A permissão de uso de bem público será formalizada mediante ato administrativo da autoridade competente, que deverá estabelecer:

I – a identificação jurídica do permissionário;

II – a obrigatoriedade da comprovação da regularidade fiscal e da qualificação técnico-profissional, se for o caso, para a exploração da atividade permitida;

III – a identificação do bem permitido, bem como a descrição das atividades permitidas;

IV – a especificação dos deveres e responsabilidades do permissionário;

V – a especificação das prerrogativas da Administração Pública Municipal;

§ 1º. É proibida a permissão de uso de bem público em favor de partido político ou entidade que tenha por objetivo institucional promover convicção religiosa, filosófica ou política.

§ 2º. Padece de vício insanável a permissão de uso de bem público que:

I – Estabeleça prazo de vigência ou qualquer outro preceito que vise, direta





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

ou indiretamente, assegurar os benefícios do equilíbrio econômico-financeiro;

II – Preveja direito à indenização em favor do permissionário pela extinção da permissão de uso de bem público por iniciativa da Administração Pública.

Art. 29. O processo administrativo de outorga de autorização de uso de bem público observará o disposto no art. 3º desta Lei.

Art. 30. É proibida a transferência total ou parcial da permissão de uso de bem público imóvel.

Art. 31. A permissão de uso de bem público poderá ser extinta mediante:

- I – revogação, por razões de conveniência e oportunidade;
- II – invalidação, por razões de juridicidade;
- III – cassação pela prática de ilícito por parte do permissionário que tenha pertinência direta ou indireta com o bem permitido;
- IV – extinção do permissionário.

CAPÍTULO VII
AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO IMÓVEL

Art. 32. A autorização de uso de bem público será formalizada mediante ato administrativo, que deverá estabelecer:

- I – a identificação jurídica do autorizativo;
- II – a obrigatoriedade da comprovação da regularidade fiscal e da qualificação técnico-profissional para a exploração da atividade autorizada, se for o caso;
- III – a identificação do bem autorizado, bem como a descrição das atividades permitidas;
- IV – a especificação dos deveres e responsabilidades do autorizado;
- V – a especificação das prerrogativas da Administração Pública.

§ 1º. É proibida a autorização de uso de bem público em favor de partido político ou entidade que tenha por objetivo institucional promover convicção religiosa, filosófica ou política.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

§ 2º. Padece de vício insanável a autorização de uso de bem público que:

I – estabeleça preceito que vise a, direta ou indiretamente, assegurar os benefícios do equilíbrio econômico-financeiro;

II – preveja direito à indenização em favor do autorizado pela extinção da autorização de uso de bem público por iniciativa da Administração Pública Municipal.

Art. 33. O processo administrativo de outorga de autorização de uso de bem público observará o disposto no art. 3º desta Lei.

Art. 34. Fica vedada a transferência total ou parcial da autorização de uso de bem público imóvel.

Art. 35. A autorização de uso de bem público poderá ser extinta mediante:

I – revogação, por razões de conveniência e oportunidade;

II – invalidação, por razões de juridicidade;

III – cassação pela prática de ilícito por parte do autorizado que tenha pertinência direta ou indireta com o bem autorizado;

IV – extinção ou morte do autorizativo.

CAPÍTULO VIII
CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO IMÓVEL

Art. 36. A cessão de uso de bem público imóvel será formalizada mediante ato administrativo, observadas as normas gerais sobre convênios previstos pela Lei de Licitação e demais normativas da área.

§ 1º. Fica vedada a autorização de uso de bem público em favor de partido político ou entidade que tenha por objetivo institucional promover convicção religiosa, filosófica ou política.

§ 2º. O ato administrativo de que trata o caput deste artigo, não poderá estabelecer:

I – deveres para a Administração Pública, ressalvados os que se fizerem necessários para assegurar a posse do bem cedido em favor do cessionário durante a vigência do convênio.

II – a proibição da denúncia do ato por qualquer uma das partes





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

convenientes, bem como a instituição de sanção pelo exercício dessa prerrogativa;

III – dever da Administração Pública de realizar benfeitorias no bem cedido durante avigência do convênio.

§ 3º . Durante a vigência do ato, o cessionário deverá realizar as benfeitorias que se fizerem necessárias para a manutenção do bem cedido.

§ 4º . As benfeitorias mencionadas no parágrafo anterior não dão direito à retenção, nem indenização;

§ 5º . Fica dispensada de processo administrativo concorrencial a cessão de uso de bem público imóvel.

Art. 37. Extingue-se a cessão de uso de bem público mediante: I – denúncia, a critério de qualquer uma das partes convenientes;

II – invalidação, por razões de juridicidade.

Art. 38. Quando a cessão de uso de bem público envolver a contraprestação pecuniária de bens e serviços, aplica-se ao ato o disposto para as concessões de uso de bem público de que trata esta lei.

CAPÍTULO IX
CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM PÚBLICO
IMÓVEL

Art. 39. Para a celebração de concessão de direito real de uso, exige-se:

I – projeto da atividade ou empreendimento a ser desenvolvido no bem concedido, bem como a demonstração de seu impacto social, econômico, orçamentário, tributário ou cultural no território do Município;

II – comprovação de que a atividade ou empreendimento a ser desenvolvido no bem concedido observa as normas ambientais e urbanísticas em vigor;

III – avaliação prévia do bem, pela Comissão Permanente de Avaliação do Município;

IV – justificativa da concessão de direito real de uso pelo Secretário Municipal;

§ 1º . Somente se admite a contratação direta sem licitação de concessão de direito real de uso quando for comprovada a inviabilidade da competição,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

aplicando-se no que aplicando-se, para tanto, as disciplinas contidas na Lei de Licitações e normativas similares.

§ 2º. A concessão de direito real de uso deverá ser registrada no cartório imobiliário competente, no prazo de 90 (noventa) dias após a concessão, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 40. A duração da concessão de direito real de uso de bem público, poderá ser de até 5 (cinco) anos, prorrogável por igual período, até o limite de 25 (vinte e cinco) anos.

§ 1º. A vigência do prazo contratual poderá ser prorrogado observando-se o art. 4º desta Lei.

§ 2º. O pedido de renovação deverá ser protocolado em até 180 (cento e oitenta) dias antes do término do contrato, sob pena de rescisão.

Art. 41. Desde o início da vigência da concessão de direito real de uso, o concessionário fruirá plenamente do bem concedido para os fins estabelecidos no contrato e responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas.

Art. 42. Resolve-se a concessão de direito real de uso antes de seu termo, desde que o concessionário dê ao bem concedido destinação diversa da estabelecida no contrato, ou descumprir cláusula resolutória do ajuste, perdendo, neste caso, as benfeitorias de qualquer natureza, resguardado, em qualquer caso, o devido processo legal.

Art. 43. A concessão de direito real de uso, salvo disposição contratual em contrário, transfere-se por ato inter vivos, ou por sucessão legítima ou testamentária, como os demais direitos reais sobre coisas alheias, registrando-se a transferência.

Art. 44. As pessoas naturais e as pessoas jurídicas de direito privado que estejam empregando bens públicos imóveis deverão devolver imediatamente o bem explorado à Administração Pública caso o ato ou contrato que tenha admitido a utilização privativa:

I – tenha sido realizado sem o processo administrativo concorrencial, nos casos em que este se impõe;

II – não esteja mais em vigor; ou

III - tenha sido realizado sem prazo determinado, exceto quando se tratar de permissão.

§ 1º. O beneficiário do ato ou contrato de que trata o caput deste artigo não



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

tem direito à indenização pela retomada imediata do bem pela Administração Pública Municipal, nem pelas benfeitorias de qualquer natureza realizadas no bem.

§ 2º. O órgão gestor do bem público imóvel de que trata o caput deste artigo, deverá tomar as providências necessárias para retomada imediata do bem, dentro do prazo de 06 (seis) meses, contado da entrada em vigor desta Lei.

§ 3º. A Procuradoria Geral do Município deverá atuar na concretização da providência prevista no § 2º deste artigo, mediante solicitação formal do órgão referido no art. 4º desta Lei.

§ 4º. O disposto nos §§ 2º e 3º deste artigo, aplica-se também às entidades da Administração Indireta.

§ 5º. Caso a retomada imediata do bem de que trata o caput deste artigo, tenha comprovado impacto socioeconômico, a Administração Pública poderá manter a utilização do imóvel, pelo particular, no prazo estabelecido pelo gestor a que se refere o art. 4º desta Lei, desde que realizado o devido processo administrativo.

§ 6º. Caso a atividade não envolva qualquer contraprestação pecuniária de bens e serviços, a Administração Pública poderá celebrar permissão de uso de bem público com o atual possuidor, nos termos desta Lei.

Art. 45. Os atos e contratos administrativos com prazo determinado que tenham viabilizado a utilização privativa de bem público imóvel sem a observância aos princípios da isonomia e da licitação ficam extintos no prazo de 01 (um) ano, contado da data da entrada em vigor desta Lei, salvo decisão motivada em processo administrativo e comprovado o impacto socioeconômico e reflexo negativo para a economia municipal.

Art. 46. Os processos administrativos previstos nos arts. 44, §5º e 45 desta Lei serão realizados por uma comissão especial designada para este fim, composta pelos seguintes membros:

I – um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

II – um representante da Secretaria Municipal de Administração;

III – dois representantes da sociedade civil.

Art. 47. Toda transmissão de imóvel prevista nesta Lei será feita com cláusula de inalienabilidade e impenhorabilidade, as quais deverão obrigatoriamente constar da escritura, se caso.

Art. 48. Fica vedada a concessão, permissão ou autorização de novo imóvel àquele que já tenha sido beneficiado anteriormente, salvo por razões de interesse público devidamente justificado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

Art. 49. A reversão do imóvel será feita por Decreto, não podendo qualquer autoridade condicioná-la à anuência do beneficiário, concessionário ou permissionário.

Art. 50. A Controladoria Geral do Município fiscalizará permanentemente o fiel cumprimento desta Lei, devendo notadamente examinar as prestações de contas por ela mencionadas.

Art. 51. Aplicam-se as normas previstas nesta Lei, no que couber, às pessoas jurídicas de direito privado prestadoras de serviço público, integrantes da Administração Pública Direta e Indireta Municipal.

Art. 52. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido diverso.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA,

Estado da Bahia, 29 de Dezembro de 2021.

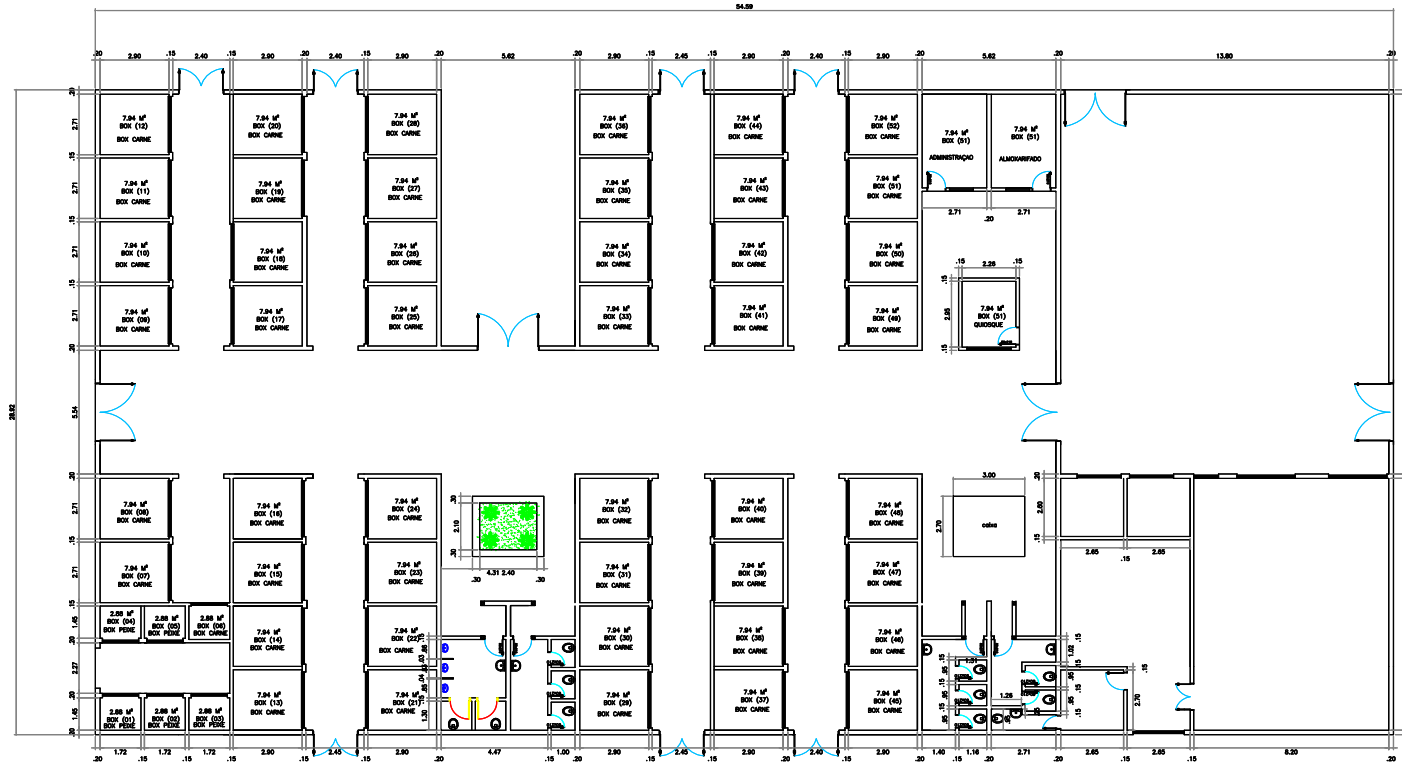
TITO EUGENIO CARDOSO DE CASTRO**Prefeito Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

ANEXO X
(PLANTA BAIXA DOS BOXES DE PEIXARIA E CARNES
DO MERCADO MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA).





	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA - BAHIA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS URBANAS Praça dos Martírios, Taboão, 521 CEP: 14.105-191/0001-80	RESP. TÉCNICO: Alana Joazeira de Andrade Leão Alana CREA: 130007860
	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA	
SISTEMA: LEVANTAMENTO CADASTRAL		
PROJETO:		
ENDEREÇO: MERCADO MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA		
NOME ARQUIVO:	ESCALA: 1/100	FOLHA:





A ILUSTRÍSSIMA PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA BAHIA – SRA ISABELA FERNANDES SENA

REFERE-SE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CR-DIGITALIZADOR DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS E DRY-IMPRESSORA RADIOLÓGICA, DESTINADOS AO APARELHO DE RAIO-X QUE SERÁ INSTALADO NO HOSPITAL MUNICIPAL E MATERNIDADE AMÁLIA COUTINHO, DESTE MUNICÍPIO.

CONTRARRAZÕES DE RECURSO ADMINISTRATIVO

CPR COMERCIAL DE PRODUTOS RADIOLÓGICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº CNPJ: 96.730.809/0001-48, com sede na Rua Jorge Novis - 289, Bairro: Vila Laura, CEP 40270-370, Salvador/BA, neste ato apresentada pelo seu representante, juntamente com o seu procurador abaixo subscrito vem mui respeitosamente à presença de V.Exa., nos termos do art. 52.2, do Rito do Procedimento Licitatório e da Contratação, utilizado como norteador do certame em tela, apresentar tempestivamente as respectivas **CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO** interposto pela empresa "KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA".

Termos em que se pede e se espera seja negado provimento ao Recurso Administrativo impugnado.

CPR – Comercial de Produtos Radiológicos Ltda. Página 1 de 8
Rua Jorge Novis, 289 – Galpão 01 – Vila Laura – Salvador –BA.
Tel: (71) 3244-1117 / 3233-2762 / 3032-6157 / 3033-4702 Cel: (71) 99191-7083 – E-mail:
licitacao1@cprimagem.com.br





I. DA SINÓPSE FÁTICA E DA PRETENSÃO RECURSAL DA RECORRENTE.

No dia 17/11/2023 houve a sessão eletrônica de disputa referente ao certame em tela, promovido pela Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, cujo objeto era a "AQUISIÇÃO DE CR-DIGITALIZADOR DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS E DRY-IMPRESSORA RADIOLÓGICA, DESTINADOS AO APARELHO DE RAIO-X QUE SERÁ INSTALADO NO HOSPITAL MUNICIPAL E MATERNIDADE AMÁLIA COUTINHO, DESTE MUNICÍPIO".

Superada a etapa de credenciamento e de lances, e, ainda, após criteriosa análise na documentação apresentada, a Ilustre Pregoeira e sua Comissão de Apoio decidiram pela classificação e pela habilitação da empresa "CPR – Comercial de Produtos Radiológicos Ltda" ora Recorrida, declarando-a em 22/11/2023, por via de consequência, VENCEDORA do prélio licitatório.

Inobstante a empresa Recorrida tenha cumprido integralmente as disposições editalícias, a empresa "KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA." apresentou um Recurso Administrativo se insurgindo em face da decisão que declarou a empresa Recorrida vencedora do prélio licitatório.

Analisando o apelo da Recorrente, nota-se um claro intuito de tumultuar o prélio licitatório, servindo mais como uma tentativa de procrastinar o término do certame, gerando prejuízos incalculáveis ao Órgão licitante, já que desprovido de qualquer respaldo técnico e jurídico justificáveis.

A Recorrente baseia seu apelo em um mero "achismo", demonstrando grande anseio na desclassificação para assim vencer.

PRIMEIRO ARGUMENTO: Quanto ao descritivo do edital, o equipamento carestream atende de ponta a ponta ao solicitado no termo de referência e sendo assim, como não havia cláusula de DESCLASSIFICAÇÃO quanto à transcrição do mesmo na proposta, o texto foi mantido acrescentando modelo, marca, fabricante, registro anvisa, valor e os itens que o acompanha conforme solicitado.

SEGUNDO ARGUMENTO: Em uso de um manual desatualizado e de um equipamento diferente do ofertado na proposta a empresa recorrente utiliza dados equivocados na insistência de conseguir atalho para vencer, observe trecho mencionado:





Capacidade de processamento de no mínimo 60 chassis no tamanho 35x43cm; (grifo nosso)

Entretanto, foi consultado na ANVISA o manual do equipamento ofertado, e pôde notar os seguintes pontos:

Tamanhos de Cassetes Suportados do Sistema Vita XE e Eficiência					
Tamanho do Cassete	Pixel Pitch (µ)	Tamanho da Matriz	Pixel / mm	Eficiência (µph ± 5%)	Tempo para 1ª imagem (s), incluindo processamento de imagem (± 5%)
Resolução Padrão					
14 x 17"	160	2180 x 2660	6	63	47
14 x 14"	160	2180 x 2180	6	66	45
11 x 14"	160	1700 x 2180	6	69	42
14 x 33"	160	2272 x 5172	6	30	111
Alta Resolução					
14 x 17"	86	4048 x 4932	12	42	81
14 x 14"	86	4048 x 4048	12	43	78
11 x 14"	86	3156 x 4048	12	48	69
10 x 12"	80	2868 x 3460	12	51	61
8 x 10"	86	2280 x 2872	12	53	61
24 x 30 cm	102	2284 x 2880	10	53	61
15 x 30 cm	86	1760 x 3404	12	62	50

A falta de informação atualizada no Recurso Administrativo ora impugnado é notória. A Recorrente afirma que a Recorrida teria descumprido o edital, baseado em equipamento com versão desatualizada, sendo essa afirmação irrelevante e causando apenas atraso no processo.

Inobstante ao fato, a seguir se demonstrará que a empresa ora impugnante cumpriu *in totum* com os ditames editalícios, não havendo nenhuma razão para se alterar a decisão tomada pela Insigne Pregoeira.





Características	Carestream DirectView CR Vita Flex	Carestream Vita Flex 60 CR System
Dimensões (cm)		
- Altura	45	45
- Largura	68	68
- Profundidade	34	34
Peso (kg)	25	25
Tipo de tela	Tela fosforescente GP2 flexível	Tela fosforescente GP2 flexível
Posicionamento	Horizontal e Vertical	Horizontal e Vertical
Faixa dinâmica	0 < 40 mR	0 < 40 mR
Energia	100-240 V 50-60 Hz	100-240 V 50-60 Hz
Consumo máximo de energia	120 W	120 W
Consumo de energia no modo em espera	42 W	42 W
Dissipação de calor em operação	330 BTU/H (97 W)	330 BTU/H (97 W)
Nível de ruído durante operação	Abaixo de 58 dBA	-
Nível de ruído durante carregamento	Abaixo de 70 dBA	-
Software	Aquisição integrada e funcionalidade do sistema de comunicação e gravação de imagens incluindo: análise de imagens, gravação sem interrupção, comunicações remotas de imagens, formação escalonada, plataforma de programa DICOM compatível com o usuário.	
Produtividade	30/ 45/ 85 placas/hora	60 placas/hora
Tempo para primeira imagem	37 a 85 seg.	-
Faixa para apagar	0 < 40 mR	0 < 40 mR
Tempo para apagar	7 < 80 seg. (dependendo da exposição da tela)	7 < 80 seg. (dependendo da exposição da tela)
Resolução em Tons de Cinza		

Conforme informações retiradas de documento público, disponibilizado pelo fabricante Carestream pode-se observar que o equipamento ofertado atende ao que solicita o descritivo do edital., sua produtividade é de 60 placas/hora.

Ainda de acordo com documento extraído da ANVISA sob o Registro de Nº 80378750024 é possível certificação de informações mencionadas.



**Consultas**

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Detalhes do Produto	
Nome da Empresa	CARESTREAM DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
CNPJ	08.546.929/0001-22
Autorização	8.03.787-5
Produto	DIGITALIZADOR DE IMAGENS RADIOLÓGICAS

Modelo Produto Médico	
Carestream Vita Flex 80 CR System	
Sistema Carestream DirectView CR Vita	
Sistema Carestream DirectView CR Vita Flex	
Sistema Carestream DirectView CR Vita LE	
Sistema Carestream DirectView CR Vita SE	
Sistema Carestream DirectView CR Vita XE	

Tipo de Arquivo	Arquivos	Expediente, data e hora de inclusão
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	Instruções de Uso_CR Vita.pdf	1023050218 - 16/03/2021 13:48:18

Nome Técnico	Digitizador de Imagens Radiograficas
Registro	80378750024
Processo	25351300562200821
Fabricante Legal	CARESTREAM HEALTH INC.

TERCEIRO ARGUMENTO: e todos os outros não possuem o menor fundamento, pois foram baseados em um equipamento que já não faz parte do portfólio do fabricante e quanto a capacidade de memória local de 8GB, disco rígido (HD) de 1tb em NENHUM momento foi citado que seria diferente disso, ao participar de um certame automaticamente nos comprometemos a fornecer ao que ali está sendo solicitado, a principal exigência de constar na proposta é o modelo, marca, fabricante, registro anvisa do equipamento e não de todos os acompanhamentos e acessórios, se assim fosse logo deveria constar a quantidade de KVA do nobreak e demais detalhes que somam igual ao valor ao que a recorrente tenta empacar a todo custo uma desclassificação descabida.

CPR – Comercial de Produtos Radiológicos Ltda.

Página 5 de 8

Rua Jorge Novis, 289 – Galpão 01 – Vila Laura – Salvador – BA.

Tel: (71) 3244-1117 / 3233-2762 / 3032-6157 / 3033-4702 Cel: (71) 99191-7083 – E-mail: licitacao1@cprimagem.com.br





II. DO MÉRITO DAS CONTRARRAZÕES RECURSAIS.

II.1. DA AUSÊNCIA DE DESCUMPRIMENTO ÀS REGRAS EDITALÍCIAS, DA VEDAÇÃO A EXIGÊNCIAS DE COMPROVAÇÃO DE ATIVIDADE EM LOCAL ESPECÍFICO, INTELIGÊNCIA DO ART. 30, §5º, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DA APLICAÇÃO DOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE E DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

Inobstante a elevada capacidade técnica da Ilustríssima Pregoeira e de sua equipe de apoio, torna-se importante aproveitar a oportunidade para se demonstrar o acerto da decisão que declarou a empresa **CPR COMERCIAL DE PRODUTOS RADIOLÓGICOS LTDA** vencedora no certame em tela.

O apelo recursal do Recorrente se mostra sem o menor respaldo técnico e jurídico, se apresentando apenas como uma mera pretensão genérica com um único intuito de protelar o deslinde do prélio licitatório, gerando graves prejuízos à Administração Pública e à população, futura beneficiária do produto adquirido.

A questão é de puro respeito aos **princípios da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório.**

Ao se deparar com o assunto, a jurisprudência pátria corrobora integralmente com o que vem sendo exposto na presente contrarrazão recursal. Note:

DIREITO CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA REJEITADA. RESPONSABILIDADE NOS TERMOS DO EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA. VENDA DE IMÓVEL. NEGLIGÊNCIA QUANTO À LAVRATURA DA ESCRITURA REFERENTE AO IMÓVEL. DEVER JURÍDICO. CULPA CONFIGURADA. OBRIGAÇÃO DE FAZER. **CUMPRIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO QUE SE EXIGE. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL.** OMISSÃO DE ATO DE RESPONSABILIDADE DA PRÓPRIA EMPRESA PÚBLICA QUE PROMOVEU O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. DESCUMPRIMENTO PELA CONTRATANTE. CABIMENTO DA ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA. PREVISÃO NOS ARTIGOS 466-A, 466-B E 466-C, DO CPC. DANOS EMERGENTES E LUCROS CESSANTES NÃO DEMONSTRADOS. INEQUIVOCAMENTE. SUCUMBÊNCIA FIXADA NA SENTENÇA POR RATEIO. APELOS CONHECIDOS E IMPROVIDOS. SENTENÇA MANTIDA INCÓLUME. 1. Preliminar de ilegitimidade passiva. Rejeição. A legitimidade da empresa pública, promotora do certame e que tornou públicas as cláusulas editalícias, se evidencia pelo fato de que promoveu licitação para compra de imóvel especificado; e tendo os Autores vencido o certame, descumpriu dever ajustado à cláusula 8, alínea c, de sua responsabilidade - quanto à lavratura da escritura pública de compra e venda do imóvel no prazo estabelecido no Edital.

CPR – Comercial de Produtos Radiológicos Ltda.

Página 6 de 8

Rua Jorge Novis, 289 – Galpão 01 – Vila Laura – Salvador – BA.

Tel: (71) 3244-1117 / 3233-2762 / 3032-6157 / 3033-4702 Cel: (71) 99191-7083 – E-mail:

licitacao1@cprimagem.com.br





2. O edital, conforme entendimento solidificado jurisprudencial e doutrinariamente, é a lei interna da licitação, vinculando em seus termos os contratantes, não podendo a Administração exigir condição estranha ao de afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório - art. 3º da Lei 8666/93. [...] Apelos conhecidos e improvidos. Sentença mantida. (TJ-DF 20060110416436 DF 0041643-56.2006.8.07.0001, Relator: ALFEU MACHADO, Data de Julgamento: 10/02/2010, 4ª Turma Cível, Data de Publicação: Publicado no DJE : 18/02/2010 - Pág.: 97)

REEXAME NECESSÁRIO - MANDADO DE SEGURANÇA COM PEDIDO DE LIMINAR - LICITAÇÃO - PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO - CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS CONSTANTES DO EDITAL - INABILITAÇÃO - VIOLAÇÃO A DIREITO LÍQUIDO E CERTO CONFIGURADA - SENTENÇA REFORMADA PARCIALMENTE EM GRAU DE REEXAME NECESSÁRIO PARA AJUSTAR CONDENAÇÃO DAS CUSTAS PROCESSUAIS. Restou evidente a violação a direito líquido e certo da autora/impetrante, quando esta foi considerada inabilitada do certame licitatório, mesmo tendo cumprido todos os requisitos editalícios. No mandado de segurança, a condenação das custas processuais, deve ser feita ao ente público representado pela autoridade coatora. (TJ-PR - REEX: 3384754 PR 0338475-4, Relator: Luiz Mateus de Lima, Data de Julgamento: 04/07/2006, 5ª Câmara Cível, Data de Publicação: DJ: 7166)

Sendo assim, não poderia a Ilustre Pregoeira e a sua Comissão de Apoio desconsiderar as regras legais, flexibilizando-as para amoldar aos interesses da Recorrente ao ponto de comprometer todo o ordenamento jurídico que rege os procedimentos licitatórios.

Por outro lado, se estaria inovando, criando regra editalícia no meio do prélio licitatório, o que seria inadmissível!

Na verdade, cada empresa participante é responsável pela sua atuação durante o certame. Tal responsabilidade engloba a formulação de toda documentação a ser apresentada. Assim, se, após a contratação, a Recorrida deixar de cumprir qualquer obrigação contratual, o próprio negócio jurídico regulará as sanções a serem aplicadas.

O Recurso apresentado tem manifesto intuito de tumultuar o prélio licitatório.

Por fim, se não bastasse, a empresa "CPR COMERCIAL DE PRODUTOS RADIOLÓGICOS LTDA." Apresentou a proposta mais vantajosa para o Erário Público, não apenas por ter cumprido integralmente as exigências do Edital, mas, principalmente, por ser a financeiramente mais econômica.





Desta feita, se requer seja **NEGADO TOTAL PROVIMENTO** ao Recurso Administrativo apresentado pela "KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA", mantendo em todos os seus termos a decisão que a inabilitou no prélio licitatório.

A "CPR COMERCIAL DE PRODUTOS RADIOLÓGICOS LTDA." cumpriu integralmente todas as exigências impostas pelo Edital, se apresentando como a licitante mais apta a executar os serviços licitados.

Por todo o exposto, a decisão da Ilustre Pregoeira e de sua Comissão de Apoio que declarou a empresa Recorrida vencedora no certame *sub examine* deve permanecer incólume, pois encontra-se em completa consonância com todos os ditames legais norteadores da matéria.

III. DOS PEDIDOS

Diante de tudo o que foi exposto, e por tudo que mais consta, vem-se mui respeitosamente às presenças de V.Sas, rogar para que se dignem a **NEGAR PROVIMENTO** ao Recurso Administrativo interposto pela "KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA", mantendo em todos os seus termos a decisão que **DECLAROU VENCEDORA** a Recorrida no Certame em epígrafe.

Aproveita-se a oportunidade para se consignarem os votos de mais alta estima e apreço a todos que compõem esse Egrégio Órgão.

Termos em que se pede e se espera seja negado provimento ao Recurso Administrativo ora impugnado.

Salvador, 28 de Novembro de 2023.

CPR - Comercial de Produtos Radiológicos Eireli
CNPJ: 96.730.809/0001-48
VINICIUS SILVA LIMA
Representante Legal
RG 08.478.715-50 SSP/BA





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 14. 105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0046/2022-
PE0046/2022- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0101/2022**

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 0046/2022 – Ata de Registro de Preços nº 0046/2022 - Processo Administrativo nº 0101/2022.

EMPRESA CONTRATADA: Diox Distribuidora de Oxigênio Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 96.761.986/0001-91.

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de oxigênio em estado líquido (tanque), bem como recarga de oxigênio e ar medicinal em cilindros e acessórios para atender as necessidades do Serviço de Oxigenoterapia do Hospital e Maternidade Amália Coutinho, SAMU e USF'S, deste município.

OBJETO DO ADITIVO: Aditivo, com acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) nos quantitativos dos itens 1, 2, 3, 4 e 5 do Lote I da Ata de Registro de Preços nº 0046/2022, resultado do Pregão Eletrônico nº 0046/2022– Processo Administrativo nº 0101/2022, conforme descrição na planilha abaixo, nos termos constantes da Planilha encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde, que se faz anexa ao presente aditivo:

LOTE I – (TANQUE-HOSPITAL MUNICIPAL E MATERNIDADE AMÁLIA COUTINHO), (RECARGAS- SAMU E USF'S).								
ITEM:	QUANT. LICITADA:	UF:	DESCRIÇÃO:	MARCA:	PERCENTUAL ADITIVADO %:	QUANT. ADITIVADA:	P. UNIT:	P.TOTAL:
1	10.500	M³	OXIGENIO MEDICINAL EM ESTADO LIQUIDO – TANQUE DE CAPACIDADE 3.000 M³ CEDIDO EM REGIME DE COMODATO.	MESSER GASES	25%	2.625	R\$ 4,92	R\$ 12.915,00
2	1.000	M³	RECARGA DE OXIGÊNIO - RECARGA CILINDRO 10M³ COM FORNECIMENTO DE CILINDRO EM REGIME DE COMODATO	MESSER GASES	25%	250	R\$ 9,84	R\$ 2.460,00
3	105	M³	RECARGA DE OXIGÊNIO- RECARGA CILINDRO 1M³ COM FORNECIMENTO DE CILINDRO EM REGIME DE COMODATO.	MESSER GASES	25%	26	R\$ 59,06	R\$ 1.535,56
4	150	M³	RECARGA DE OXIGÊNIO- RECARGA CILINDRO 2,50M³ COM FORNECIMENTO DE CILINDRO EM REGIME DE COMODATO.	MESSER GASES	25%	37	R\$ 27,89	R\$ 1.031,93
5	75	M³	RECARGA AR MEDICINAL- RECARGA CILINDRO 2,40 M³ COM FORNECIMENTO DE CILINDRO EM REGIME DE COMODATO.	MESSER GASES	25%	18	R\$ 27,89	R\$ 502,02
VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 18.444,51 (dezoito mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e								R\$ 18.444,51





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 14. 105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

um centavos).	
---------------	--

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

FUNDAMENTO: A alteração de que trata este instrumento é baseada no art. 65, inciso I, alínea "b", da Lei nº. 8.666/93.

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL: Riacho de Santana-BA, 14 de novembro de 2023.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 14. 105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0046/2022, RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0046/2022– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0101/2022.

De um lado, **O MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA – BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.105.191/0001-60, com sede administrativa na Praça Monsenhor Tobias, n.º 321, Centro, na cidade de Riacho de Santana – BA, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito, Sr. **TITO EUGÊNIO CARDOSO DE CASTRO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, s/nº, Centro, município de Riacho de Santana – Estado da Bahia, RG n.º 01.397.126-31, SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 131.585.545-34, neste ato designado CONTRATANTE;

E de outro lado à empresa:

Diox Distribuidora de Oxigênio Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 96.761.986/0001-91, endereço eletrônico comercial@dioxoxigenio.com.br, com sede à com sede à Avenida Brumado, nº 230, Bairro Zabelê, Vitória da Conquista-Bahia, CEP 45.077-000, neste ato representada por Aglailton Alves Cabral, portador do RG: 01.229.756-93 Órgão Emissor SSP-BA, inscrito no CPF sob o nº 144.717.105-59, residente e domiciliado na Avenida Fortaleza, nº 1.220, Apt. 401, Bairro Candeias, Vitória da Conquista-Bahia, CEP 45.028-524.

Têm entre si como justos e acordados a celebração do presente termo aditivo à Ata de registro de preços nº 0046/2022, resultado do Pregão Eletrônico nº 0046/2022– Processo Administrativo nº 0101/2022, mediante cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO o que consta na Ata de Registro de Preços nº 0046/2022, resultado do Pregão Eletrônico nº 0046/2022, deflagrado do Processo Administrativo nº 0101/2022, cujo objeto refere-se à **aquisição de oxigênio em estado líquido (tanque), bem como recarga de oxigênio e ar medicinal em cilindros e acessórios para atender as necessidades do Serviço de Oxigenoterapia do Hospital e Maternidade Amália Coutinho, SAMU e USF'S, deste município.**

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, protocolou sob o nº 28477/2023 pedido de aditivo acompanhado de justificativa, através do ofício nº 272/2023, solicitando acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) nos quantitativos dos itens 1, 2, 3, 4 e 5 do Lote I da Ata de Registro de Preços nº 0046/2022, resultado do Pregão Eletrônico nº 0046/2022– Processo Administrativo nº 0101/2022.

CONSIDERANDO que a Procuradoria Jurídica emitiu parecer nº 297/2023 opinando pelo deferimento do aditivo, com acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) nos quantitativos dos itens 1, 2, 3, 4 e 5 do Lote I da Ata de Registro de Preços nº 0046/2022, resultado do Pregão Eletrônico nº 0046/2022– Processo Administrativo nº 0101/2022.

Resolvem as partes celebrar o presente termo aditivo, sob a regência das cláusulas adiante expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aditivo de 25% (vinte e cinco por cento) nos quantitativos dos itens 1, 2, 3, 4 e 5 do Lote I da Ata de Registro de Preços nº 0046/2022, resultado do Pregão Eletrônico nº 0046/2022– Processo Administrativo nº 0101/2022, conforme descrição na planilha abaixo, nos termos constantes da planilha encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde, que se faz anexa ao presente aditivo:





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
 ESTADO DA BAHIA
 CNPJ/MF Sob o nº 14. 105.191/0001-60
 PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

LOTE I – (TANQUE-HOSPITAL MUNICIPAL E MATERNIDADE AMÁLIA COUTINHO), (RECARGAS- SAMU E USF'S).								
ITEM:	QUANT. LICITADA:	UF:	DESCRIÇÃO:	MARCA:	PERCENTUAL ADITIVADO %:	QUANT. ADITIVADA:	P. UNIT:	P.TOTAL:
1	10.500	M³	OXIGENIO MEDICINAL EM ESTADO LIQUIDO – TANQUE DE CAPACIDADE 3.000 M³ CEDIDO EM REGIME DE COMODATO.	MESSER GASES	25%	2.625	R\$ 4,92	R\$ 12.915,00
2	1.000	M³	RECARGA DE OXIGÊNIO - RECARGA CILINDRO 10M³ COM FORNECIMENTO DE CILINDRO EM REGIME DE COMODATO	MESSER GASES	25%	250	R\$ 9,84	R\$ 2.460,00
3	105	M³	RECARGA DE OXIGÊNIO- RECARGA CILINDRO 1M³ COM FORNECIMENTO DE CILINDRO EM REGIME DE COMODATO.	MESSER GASES	25%	26	R\$ 59,06	R\$ 1.535,56
4	150	M³	RECARGA DE OXIGÊNIO- RECARGA CILINDRO 2,50M³ COM FORNECIMENTO DE CILINDRO EM REGIME DE COMODATO.	MESSER GASES	25%	37	R\$ 27,89	R\$ 1.031,93
5	75	M³	RECARGA AR MEDICINAL- RECARGA CILINDRO 2,40 M³ COM FORNECIMENTO DE CILINDRO EM REGIME DE COMODATO.	MESSER GASES	25%	18	R\$ 27,89	R\$ 502,02
VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 18.444,51 (dezoito mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e um centavos).								R\$ 18.444,51





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 14. 105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 65, inciso I, alínea "b", da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOTE ADITIVADO –

Com os acréscimos decorrentes deste termo aditivo, o preço global do Lote I sofrerá a seguinte alteração:

LOTE	VALOR LICITADO R\$	EMPRESA VENCEDORA	VALOR ADITIVADO R\$	VALOR FINAL R\$
I	R\$ 73.976,55	Diox Distribuidora de Oxigênio Ltda	R\$ 18.444,51	R\$ 92.421,06

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinaram as partes e as testemunhas abaixo.

Riacho de Santana – Estado da Bahia, 14 de novembro de 2023.

Tito Eugênio Cardoso de Castro
Município de Riacho de Santana
Prefeito Municipal

Diox Distribuidora de Oxigênio Ltda
CNPJ nº 96.761.986/0001-91
Aglailton Alves Cabral
Contratada

Testemunhas:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/D02D-9761-B715-1198-0D10> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: D02D-9761-B715-1198-0D10



Hash do Documento

7f79c0d9da8880b60cbcf6540565dcb42c586f31e66a9bd4d7ee18f01924c3d2

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 30/11/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 30/11/2023 20:04 UTC-03:00